SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2889

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2021
PROCESSO: 012/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
CACILIO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GÁS
CNPJ: 04.072.574/0001-26

OBJETO: "Estimativa de despesa com **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS GARRAFAS DE 500 ML E GÁS CARGA DE 13 KG PARA O EXERCÍCIO DE 2021**
R$ 2.117,78 (dois mil cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CA7739C7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2020, ORIUNDO DO PREGAO 66/2020, PROCESSO Nº 669/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS.

Objetivando a Pregão para Registro de Preço para possível e futura aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da saúde publica do Município no enfrentamento do COVID 19, decorrente do Pregão nº 66/2020, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresa SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 84.551.191/000170, aditivam o contrato em 25%, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste, 25/01/2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E5302042

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº01/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

A
PREGÃO ELETRONICO Nº01/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o custo médio de **R$ 34.075,00** (trinta e quatro mil e setenta e cinco reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 08/02/2021
Horário para Início da Sessão: 10h00minh (Brasília-DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:167858E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 032/21

Portaria n°. 032/2021/GAB De, 07 de Janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. CARINA CLARA SOARES JANOSKI, para exercer o cargo em Comissão de "Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **CARINA CLARA SOARES JANOSKI,** inscrita no CPF/MF nº. 036.286.602-38, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C9446FEC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 034/21

Portaria n.º 034/2021/GAB
De 08 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Keila Santos Marques, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Analista Nível I" da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Keila Santos Marques,** inscrita no CPF/MF n.º 661.584.782-53, para exercer o cargo com função gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:44A208D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 055/21

Portaria n.º 055/2021/GAB
De 12 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. CLEVERSON DA SILVA ASSIS, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Analista Nível II", do Departamento de Planejamento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **CLEVERSON DA SILVA ASSIS**, inscrito no CPF/MF n.º 580.569.712-20, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** do Departamento de Planejamento, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:41F06E2D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 060/21

Portaria n.º 060/2021/GAB
De 13 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Inês Sartoro, para exercer o cargo em função gratificada de Coordenadora de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Inês Sartoro**, inscrita no CPF/MF n.º 618.713.112-68, para exercer o cargo em função gratificada de **Coordenadora de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5D629CD2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 061/21

Portaria n.º 061/2021/GAB
De 13 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Ana Maria de Jesus de Paula, para exercer o cargo em função gratificada de "Coordenadora das Escolas Rurais", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Ana Maria de Jesus de Paula**, inscrita no CPF/MF n.º 348.927.292-72, para exercer o cargo com função gratificada de **Coordenadora das Escolas Rurais**, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FF829210

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 062/21

Portaria n.º 062/2021/GAB
De 14 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Aline Clara Brustolin, para exercer o cargo em comissão de "Diretora de Almoxarifado",deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Aline Clara Brustolin**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Almoxarifado,** do Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:46D3E966

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 063/21

Portaria n.º 063/2021/GAB
De 14 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Andriele Costa Candido, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenadora Recursos Humanos", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Andriele Costa Candido ,** para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenadora Recursos Humanos", deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:41456AD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 064/21

Portaria n.º 064/2021/GAB
De 14 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Marcia Giovana de Oliveira Fuzari, para exercer o cargo com função gratificada de "Coordenadora de Folha de Pagamento, do Departamento de Recursos Humanos", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Marcia Giovana de Oliveira Fuzari**, inscrita no CPF/MF n.º 316.926.482-68, para exercer o cargo com função gratificada de **Coordenadora de Folha de Pagamento,** do Departamento de Recursos Humanos, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EC50F158

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 065/21

Portaria n.º 065/2021/GAB De 14 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Cleide Caetano do Nascimento Cruz, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Analista de Programas Sociais" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Cleide Caetano do Nascimento Cruz,** inscrita no CPF/MF n.º 420.157.152-15, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista de Programas Sociais,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C49D1B92

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 066/21

Portaria n.º 066/2021/GAB De 14 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Josaine Peres de Oliveira, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Analista de Programas Sociais Nível I" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Josaine Peres de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 752.758.212-04, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Analista de Programas Sociais Nível I,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8F89923E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 067/21

Portaria n.º 067/2021/GAB De 14 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Fabiola Martins Gross Silva, para exercer a Função Gratificada de "Coordenadora do Programa Criança Feliz" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. **NOMEAR a** Sra. **Fabiola Martins Gross Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 003.336.272-61, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Coordenadora do Programa Criança Feliz,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5A3329F3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 068/21

Portaria n°. 068/2021/GAB De, 15 de Janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Rafaele Veruska Lemes Gonçalves, para exercer o cargo em Comissão de "Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde", deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Rafaele Veruska Lemes Gonçalves,** inscrita no CPF/MF nº. 665.463.032-72, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 15 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0A05EF4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 069/21

Portaria n.º 069/2021/GAB De 15 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Poliana Santos Pinto, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefe da Unidade de Saúde Governador Jorge Teixeira", deste

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. Poliana Santos Pinto, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Unidade de Saúde Governador Jorge Teixeira**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:319A466D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 070/21

Portaria n.º 070/2021/GAB De 15 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. Ronildo Raimundo da Silva, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Patrimônio, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Ronildo Raimundo da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 316.922.492-15, para exercer o cargo com função gratificada de **Diretor do Departamento de Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F77CABA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 071/21

Portaria n.º 071/2021/GAB De 15 de janeiro de 2021

"Nomeação da Sra. Waldete Donadia, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Analista Nível II" da Superintendência de Compras e Licitação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Waldete Donadia,** inscrita no CPF/MF n.º 290.581.122-68, para ocupar o cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:84132500

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 103/21

Portaria n.º 103/2021/GAB De 21 de janeiro de 2021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA JOSENAIDE CAMPOS DA SILVA CRUZ.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 775/2020
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/01/2021 à 31/03/2021 a servidora: **MARIA JOSENAIDE CAMPOS DA SILVA CRUZ,** CPF 439.320.025-04, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2021 .

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:63866361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2020

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: PEREIRA & AZEVEDO ADVOGADOS.

3. OBJETO: *"Prestação de serviço de Assessoria Jurídica".*
4. ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 3/2020 prevista no item 4 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de serviço da Assessoria Jurídica descrito no item 1 vigerá de 1º/02/2021 a 31/12/2021, 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições

do Contrato do Processo Administrativo n° 18/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 01. Empenho nº 24/2021 no valor de R$ 82.481,52 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)".

5. VALOR: **R$ 82.481,52 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 24/2021: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 01.

7. VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 25 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:37DB8BCE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 001/CMAAP/2021

Processo n° 002/DOF/2021
08 de janeiro de 2021
Memorando n°.002 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izais Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 11 e 12 de janeiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 11 e 12 de janeiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), na Assembleia Legislativa de Rondônia e ainda no 1°Batalhão de Comando da Policia Militar (1° BPM-RO). Junto a Assembleia os nobres vereadores tem o objetivo de pleitear recursos através de emendas parlamentares, junto aos deputados estaduais, para beneficio do município de Alto Alegre dos Parecis, junto ao INCRA, tratar de situações de regularização fundiária municipal e Credito Rural para os produtores de Alto Alegre dos Parecis. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de janeiro de 2021, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando um montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:34A7E59D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 002/CMAAP/2021

Processo n° 003/DOF/2021
08 de janeiro de 2021
Memorando n°.003 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 11 e 12 de janeiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 11 e 12 de janeiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), na Assembleia Legislativa de Rondônia e ainda no 1°Batalhão de Comando da Policia Militar (1° BPM-RO). Junto a Assembleia os nobres vereadores tem o objetivo de pleitear recursos através de emendas parlamentares, junto aos deputados estaduais, para beneficio do município de Alto Alegre dos Parecis, junto ao INCRA, tratar de situações e regularização fundiária municipal e Credito Rural para os produtores de Alto Alegre dos Parecis. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de janeiro de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando um montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D76072E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 003/CMAAP/2021

Processo n° 004/DOF/2021
08 de janeiro de 2021
Memorando n°.004 /2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 11 e 12 de janeiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 11 e 12 de janeiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), na Assembleia Legislativa de Rondônia e ainda no 1°Batalhão de Comando da Policia Militar (1° BPM-RO). Junto a Assembleia os

nobres vereadores tem o objetivo de pleitear recursos através de emendas parlamentares, junto aos deputados estaduais, para beneficio do município de Alto Alegre dos Parecis, junto ao INCRA, tratar de situações e regularização fundiária municipal e Credito Rural para os produtores de Alto Alegre dos Parecis. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de janeiro de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando um montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:437CA818

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 004/CMAAP/2021

Processo n° 005/DOF/2021
08 de janeiro de 2021
Memorando n°.005/2021/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izais Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91*, autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho –RO nos dias 11 e 12 de janeiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 11 e 12 de janeiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), na Assembleia Legislativa de Rondônia e ainda no 1°Batalhão de Comando da Policia Militar (1° BPM-RO). Junto a Assembleia os nobres vereadores tem o objetivo de pleitear recursos através de emendas parlamentares, junto aos deputados estaduais, para beneficio do município de Alto Alegre dos Parecis, junto ao INCRA, tratar de situações e regularização fundiária municipal e Credito Rural para os produtores de Alto Alegre dos Parecis. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de janeiro de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) totalizando um montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:02C812B7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 005/CMAAP/2021

Processo n° 006/DOF/2021
08 de Janeiro de 2021
Memorando n°.006/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se ate a cidade de Porto Velho nos dias 11 e 12 de janeiro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veiculo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2747), bem como auxiliar os vereadores que viajarão ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse Público deste Município e do interesse do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 12 de janeiro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3CE80D8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 006/CMAAP/2021

Processo n° 007/DOF/2021
08 de janeiro de 2021
Memorando n°.007/2021/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 11 e 12 de janeiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 11 e 12 de janeiro do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), na Assembleia Legislativa de Rondônia e ainda no 1°Batalhão de Comando da Policia Militar (1° BPM-RO). Junto a Assembleia os

nobres vereadores tem o objetivo de pleitear recursos através de emendas parlamentares, junto aos deputados estaduais, para beneficio do município de Alto Alegre dos Parecis, junto ao INCRA, tratar de situações e regularização fundiária municipal e Credito Rural para os produtores de Alto Alegre dos Parecis. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de janeiro de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) totalizando um montante de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A56530BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 544/SEMFAP/2020. Que se encontra suspensa a Mesma será CANCELADA por conveniência da administração pública afim de correção no Edital e Termo de Referência. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de janeiro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:E1BCA40A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 100

PORTARIA Nº. 100/GP, de 25 de Janeiro de 2021.

"EXONERAR A Sra. GISLAINE PEREIRA PIVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **GISLAINE PEREIRA PIVA**, devidamente inscrita no RG 1412370 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 037.169.342-08, do cargo comissionado de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, retroagindo os efeitos da exoneração em 23 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9A76D408

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONCESSÃO DE PERMUTA

DECRETO Nº. 025/GP, de 25 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES IVONE DE OLIVEIRA PIOL E MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008,**

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a concessão da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – IVONE DE OLIVEIRA PIOL, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 753.658.802-00 e portadora da Identidade RG nº. 000859502 SSP/RO, matrícula 1769, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO;

II – MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal de Rolim de Moura/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 390.663.392-68 e portadora da Identidade RG nº. 257062 SSP/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2º Os servidores receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de janeiro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5307B78B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 101

PORTARIA Nº. 101/GP, de 25 de Janeiro de 2021.

"EXONERAR A Sra. MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no RG 257.062 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 390.663.392-68, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos da exoneração em 11 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:63C14381

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 102

PORTARIA Nº. 102/GP, de 25 de Janeiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. JAILTON FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **JAILTON FERREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito no RG 29.626.394-1 SSP/SP e no CPF/MF nº. 485.721.102-59, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral, da Secretaria Municipal de Obras, retroagindo os efeitos da nomeação em 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D24C0C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 121 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 121 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR CONTROLADORA DE COMBUSTÍVEL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THALITA VENTURA SOBRINHO** inscrito no CPF/MF sob o número 036.006.302-02, para exercer o cargo de **CONTROLADORA DE COMBUSTÍVEL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D49ED4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 120 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 120 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADAILTON BINDELA RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o número 748.139.862-34, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7DC6D78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 122 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 122 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATIELE DE SOUZA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.860.772-44, para o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:831CDC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 117 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 117 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSISTENTE PROCURADORIA JURÍDICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Sra. **MARIA JOSÉ JANUÁRIO DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.652.182-30, para exercer o cargo de ASSISTENTE PROCURADORIA JURÍDICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C56D673D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 116 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 116 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDINEI DE SOUZA NUNES** inscrito no CPF/MF sob o número 816.709.902-49, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BB1B42AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3553 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3553 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Regulamenta atribuição a Servidora Pública Municipal, Srª. ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**."**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal Sra. **ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 718.963.332-49, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Trabalho, estará responsável pela Emissão de Carteira de Identidade do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2449DBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3552 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3552 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Regulamenta atribuição a Servidora Pública Municipal, Srª. ROSANA DANTAS BARBOSA ."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANA DANTAS BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 599.954.592-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização, estará respondendo pela Emissão de Títulos Definitivos de Imóveis Urbanos do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.01.2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:65414373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 090 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 090 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SELMA SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 613.733.202-06, para o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:796072C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-82/SEMSAU/2021**, cujo objeto é a **5ª (quinta) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault, Placa: NDP-1202)** no valor global de R$ 1.401,87 (Hum mil quatrocentos e um e oitenta e sete centavos) em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9CE516B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-104/SEMSAU/2021**, cujo objeto é a **"6ª** (sexta) **Revisão de Garantia e manutenções complementares noveículo Ambulância Montana de placa QTD-6040"** no valor global de R$ 1.681,99 (Hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) em favor da **empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Homologado na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:DA92B125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 118 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 118 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AGNOVALDO DE JESUS MUNIZ** inscrito no CPF/MF sob o número 859.396.412-53, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ED5EDF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 119 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 119 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUILHERME RANGEL NETO** inscrito no CPF/MF sob o número 785.202.152-20, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E837B24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 109 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 109 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

PAULO JOSÉ AMÂNCIO
Presidente – Matrícula nº 3098

GILVASIO VASCONCELOS GOMES
Membro - Matrícula nº 14707

ADEMIR MALTEMPI MARIANO
Membro - Matrícula nº 3050

TIMÓTEO DIAS QUINTINO
Membro - Matrícula nº 14996

LÍVIA SOARES CARVALHO
Membro - Matrícula nº 3233

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BC6D46E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 128 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 128 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Presidente Matrícula nº 3217

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro Matrícula nº 3228

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14903

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 143/2020.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A3D23FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 126 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 126 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3268
JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

VAGNER IANES DE ASSIS
Membro – Matrícula nº 3232

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15091

ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA
Membro – Matrícula nº 3275

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A6ABB2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 127 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 127 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes Membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 1187

FERNANDA APARECIDA DA SILVA
Membro Matrícula 15103

ADRIANE DA SILVA
Membro – Matrícula nº 14918

LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA
Membro Matrícula nº 1483

NEURA EULÁLIA CORTEZ
Membro Matrícula nº 3238

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5D7E572A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 129 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 129 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Presidente - Matrícula nº 3217

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro Matrícula nº 3228

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14903

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 083/2020.

Palácio dos Pioneiros, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1CB5A32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 124 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 124 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 3280

ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE
Membro – Matrícula nº 14.535

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 154/2020.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:87AA7BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 123 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 123 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

PAULO DOS SANTOS PASSOS
Membro Matrícula 3267

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO
Membro Matrícula nº 3250

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2020.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B10C4BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 125 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 125 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO VINCULADO À SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Avaliação de imóvel predial para locação vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Presidente – Matrícula nº 14.738

MARCOS ANTONIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

PAULO SERGIO LEITE
Membro - Matrícula nº 3265

ELIEZER ESPÍRITO SANTOS
Membro - Matrícula nº 2773

JOSILENE PASSOS DA SILVA
Membro - Matrícula nº 148812

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:20F8D32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 130 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 130 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, sendo composta pelos seguintes membros:

RONEI LACERDA CASARIN
Presidente - Matrícula nº 3223

THALITA VENTURA SOBRINHO
Membro - Matrícula nº 3295

ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 16613

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro - Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105/2020.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC417F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 131 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 131 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Presidente Matrícula nº 3217

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro Matrícula nº 3228

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3CF2CE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 116/2021

PORTARIA Nº 116/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CHRISTIELY ROOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000870026/SSP/RO e do CPF: 014.094.802-32, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:424F0CAE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 117/2021

PORTARIA Nº 117/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANDERSON DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº **1068832**/SSP/RO e do CPF: **004.660.322-00**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Ouvidoria Municipal, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:BFB0BCE5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 118/2021

PORTARIA Nº 118/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(o). CELIA DOMINGOS DA SILVA**,** brasileiro(a), divorciada (a), portador (a) do RG nº 1288384/SSP/RO e do CPF:991.007.462-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:1FE9174C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 32-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 32-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 32-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas **SAAE SERV AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: SAAE.. CNPJ: **63.789.804/000131**, para prestação de serviços de Água e Esgoto fixa, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C9FBFBB5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 33-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 33-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 33-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de **TELEFONIA OI S/A**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: OI TELEFONIA. CNPJ: **76.535.764/0323-47**, para prestação de serviços de TELEFONIA fixa, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E4A10171

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 35-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 35-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 35-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas da empresa **TELEFONIA EMBRATEL** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: TELEFONIA EMBRATEL.. CNPJ: **33.530.486/0064-02**, para prestação de TELEFONIA fixa, no valor de R$ 1.000,00 (UM Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:71A9A53D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 48-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 48-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 48-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: PASEP.. CNPJ: **15.845.340/0001-90**, para prestação de serviços **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D29D7FEE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 49-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 49-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 49-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de **Diário oficial de imprensa Nacional** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor da empresa: **Diário oficial de imprensa Nacional**.. CNPJ: **04.196.645/0001-00**, para prestação de serviços de **Diário oficial de imprensa Nacional**, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:30DB6891

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 51-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 51-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 51-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, em favor da empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,** inscrita noCNPJ05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6B58F11C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 54-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 54-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 54-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, em favor da autarquia **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE,** inscrita noCNPJ63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:00D6EF13

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 55-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 55-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 55-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de assinatura de responsabilidades técnicas - ART, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento — SEMPLAN, em favor da empresa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA RO.. CNPJ: 04.920.948/0001-16, para prestação de serviços de registros de anotações de responsabilidades técnicas - ART, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DFCC1EDB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO 57-1 2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO 57-1 2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme lei ne 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do processo administrativo nQ57-1/2021, estando assim justificada suficientemente pelo prefeito municipal Vanderlei Tecchio, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA, conforme solicitação da DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES LAZER E CULTURA , em favor da CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON/ENERGISA. CNPJ: 05.914.650/0001-66, NOVALOR DE
25.000.00(vinte e Cinco Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:664E8615

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO N O 062-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N O 062-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25. que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei no 8.666/93. e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 062/2021, estando. assim. justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal. Vanderlei Tecchio. visando c) pagamento de fomecimento de AGUA E ESGOTO. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. em favor da empresa SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNP: 63.789.804/0001-31 no valor de R$
6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:49734919

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 063-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 063-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25. que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 063/2021, estando, assim. justificada suficientemente Pelo Prefèito Municipal, Vanderlei Tecchio. visando o pagamento de fornecimento de ENERGIA ELETRICA. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA CNPJ: 05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de recolhimento de taxas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) conforme justificativa. e demais documentos inclusos nos autos

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:91403929

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO N O 064-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N O 064-1/2021)
Nos termos do disposto do afligo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição. conforme a Lei no 8.666/93. e suas alteraçòes posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 064/2021. estando. assim. justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal. Vanderlei Tecchio, visando o pagamento Prestação de serviço pessoa jurídica em nome do BANCO DO BRASIL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: BANCO DO BRASIL, CNP Nº 00.000.000/4339-77 para prestação de serviços de tarifas bancarias. no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2C0AD6E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2021

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião ordinária que acontecerá no dia 27/01/2021 as 12h00min na sede da AMR, localizada a Rua união, nº 3621, Setor Institucional - Ariquemes/RO.

Pauta:
- Elaboração do Plano de Trabalho conforme Lei 2250/2019;
- Processo Eletrônico nº 9113/2020;
- Processo Eletrônico nº 15537/2020;
- Outros Assuntos Propostos.

Ariquemes, 25 de janeiro de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

Decreto n° 16.910/PGM/2020
Decreto n° 17.141/PGM/2021

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:F68E8CDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.146 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS".

DECRETO DE Nº 17.146 DE 22 DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDOo Processo nº8-38/2021, e oMemorando 3 de 22/01/2021 (ID 198314), e oAnexo PLANILHA DE NOMES E CARGOS de 22/01/2021 (ID 198358).

DECRETO:

Art. 1º -Ficam nomeadosnos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados na Tabela abaixo:

TABELA - 01 -CARGO COMISSIONADOS:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	Nome
ASSESSOR ESPECIAL I	**CDS-08**	GLÍCIA DE SOUZA
ASSESSOR ESPECIAL II	**CDS-06**	MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL	**CDS-05A**	TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	CRISTIANA ARGENTINA PEREIRA FERREIRA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	WELLIDA ALENCAR BATISTA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	JHONATAN ALMEIDA DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	FLAVIANE MAIRINQUES DA CONCEIÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	NÚBIA RAFAELA ARAÚJO DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	HENRIQUE BISPO DOS SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	MARCIA DE AZEVEDO ENCIZO
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	MARCOS ANTÔNIO DE JESUS
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	SELIO ALVES DOS REIS
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	TATIANE MARIANA SILVA ALVES
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	ALEX SOUZA RESENDE
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	MARCIA RAMALHO DE SOUZA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	LAUDICÉIA LAURA DE LIMA SANTANA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA
ASSESSOR ESPECIAL V	**CDS-02**	ROSICLÉIA CÂNDIDO DE SOUZA
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	LÍDIA GABRIELA FREITAS TÚRMINA
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	MATHEUS DE CARVALHO RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	LEONARDO SANTOS DE SOUZA
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL VI	**CDS-01**	EVA DE SOUZA BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Gerente de Ensino Fundamental	**CDS-04**	RAFAEL VERRI CORTEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Gerente de Vigilância Sanitária	**CDS-04**	JULIENE RODRIGUES

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 21de Janeirode 2.021.**

Ariquemes,RO,22de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/01/2021 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID198510e o código verificador30F0A99B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 13:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:127A5617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.147, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.147, DE 22DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoAnexo OFICIO 03/GAB/2021 de 18/01/2021 (ID 191972), advindo da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com consentimento da Prefeita, conforme oAnexo Planilha de Remuneração de 18/01/2021 (ID 191856).

DECRETO:
Art. 1º FICA CEDIDAa Servidora Pública Municipal Srª.**MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS,**noCargo/Função de Agente Administrativo - 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**
Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste decreto**dar-se-á pelo período de 02-01-2.021 a 31-12-2.021**comônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Ariquemes-RO, 22deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2021 às 00:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**198571**e o código verificador**EA5C7093**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 14:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B88AE68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.148, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA NILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

DECRETO Nº 17.148, DE22DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA NILTA MOREIRA BRAGA NUNES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoDespacho 3 de 12/01/2021 (ID 186557),onde cita-se, o Ofício n° 5606/2020/GOV-RED, de05de Janeiro de 2.021, advindo do Governo do Estado de Rondônia, com consentimento da Prefeita, conforme oAnexo Ofício 5606/2020/GOV-RED de 12/01/2021 (ID 186597).

DECRETO:
Art. 1ºFICA PRORROGADA A CEDÊNCIAdaServidoraPúblicaMunicipal**Srª.NILTA MOREIRA BRAGA NUNES,**matricula nº 4241-2**,**noCargo/Função deProfessor - 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodoGoverno do Estado de Rondônia, junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**
Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Ariquemes-RO,22deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2021 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**198594**e o código verificador**8ACC2383**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 14:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5410537B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.149, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.149, DE22DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o Despacho 2 de 12/01/2021 (ID 186452),onde cita-se, o Ofício N° 5667/2020/GOV-RED, de 05 de Janeiro de 2.021, advindo do Governo do Estado de Rondônia, com consentimento da Prefeita, conforme Anexo Oficio 5667/2020 de 12/01/2021 (ID 186497)

DECRETO:
Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal **Srª. CLAUDIENE DIAS DA SILVA,** no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.**
Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Ariquemes-RO,22deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2021 às 00:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**198707**e o código verificador**73559D4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 19:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6FE298D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.150, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SANDRA DA SILVA DUARTE.

DECRETO Nº 17.150, DE22DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SANDRA DA SILVA DUARTE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o Despacho 2 de 12/01/2021 (ID 186452),onde cita-se, o Ofício N° 5667/2020/GOV-RED, de 05 de Janeiro de 2.021, advindo do Governo do Estado de Rondônia, com consentimento da Prefeita, conforme Anexo Oficio 5667/2020 de 12/01/2021 (ID 186497)

DECRETO:
Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal **Srª. SANDRA DA SILVA DUARTE,** no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodo Governo do Estado de Rondônia, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.**

Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Ariquemes-RO,22deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2021 às 00:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**198750**e o código verificador**61356567**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 19:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1215DC28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.151, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 17.151, DE 22DEJANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORAFLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorando 13 de 22/01/2021 (ID 197114), citando oOfício nº 4605/DICAS/DGP/SEMAD, de 15deDezembro de 2.020, advindo da Prefeitura Municipal dePorto Velho/RO.

DECRETO:
Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Srª. **FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDE,** Matrícula de nº 4370-2,Cargode Especialista da Saúde I, naFunção deEnfermeiro - 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,**a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbitodoMunicípio dePorto Velho/RO.**

Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto**dar-se-á pelo período de 01-01-2.021a 31-12-2.021**com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,**comefeitos retroativos a contar de 01-01-2.021.**

Ariquemes-RO, 22deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2021 às 00:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**198791**e o código verificador**FB5C2AC9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 19:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:65A4FE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N°16, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PORTARIA N°16, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OSecretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - SEMDES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 5 de 13/01/2021 (ID 188078), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a **dirigirem veículos oficiais** pertencentes à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** deste Município, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Antônio José Da Silva	02077274102	SEMDES
Daniel Leonardo Mota Lima	06626927015	SEMDES
Lenilda Da Silva Dornelas	03642585551	SEMDES
Rodineia Pereira Gouvea	05882398995	SEMDES
Maria Neuza Luiz Gomes	05309660276	SEMDES
Solange da Silva Linhares	03864880387	SEMDES

Art. 2º -Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º -O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º -As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º -O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º -São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º -O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8º-A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º-Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, daResolução N° 805, de 16 de Novembro de 2.020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes/RO
Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente por**ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA**,**Secretario Municipal de Desenvolvimento Social**, em 22/01/2021 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**197032**e o código verificador**CC418283**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	25/01/2021 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5F32B39F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PORTARIA DE Nº 19, DE 22DEJANEIRODE 2.021.

DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO AOSERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.ANER GABRIEL AMARAL DA ROSAPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Memorando 5 de 13/01/2021 (ID 188078), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, de Ariquemes RO, e Anexo Habilitação dos servidores de 15/01/2021 (ID 190381)
RESOLVE:
Art. 1º-AUTORIZARo Servidor público municipal Sr. **ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA,** Matrícula nº 13.040, no âmbito de suas atividades laborais **à dirigir veículos oficiais,** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, deste Munícipio.
Art. 2º-Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º-O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º-As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º-O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º-São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º-O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8º-A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º-Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2.020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 22 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2021 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**197445**e o código verificador**BE8B8078**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7BC9BE16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PORTARIA N° 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes - SEMSAU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 30 de 15/01/2021 (ID 190654), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e o Memorando Autorização para servidores conduzir motocicletas de 12/01/2021 (ID 185931)

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a**dirigirem veículos oficiais** pertencentes à**Secretaria Municipalde Saúde,**deste Município, como segue:

TABELA I - Pilotos de Motocicletas - Área Urbana/Rural - Distritos e Município de Ariquemes.

Nome do Servidor Público Municipal	**Nº da Carteira Nacional de Habilitação**	**Lotação**
João Faxina	00774425663	SEMSAU
Jenervino Pereira Lopes	00650844917	SEMSAU
João Manoel da Silva	01174359898	SEMSAU
Miguel de Lemos	03162026292	SEMSAU
José Elias da Silva	02069898841	SEMSAU
João Pacheco Castro	02928781648	SEMSAU
Sergio Monteiro Siqueira	01066769063	SEMSAU
Marcos de Oliveira Cesar	02985649084	SEMSAU

Nivalcy Adelino Ferreira	02291104130	SEMSAU
Genesio Bernardo Boff	02991457403	SEMSAU

TABELA II - Carros e Motocicletas - Área Urbana/Rural - Distritos e Município de Ariquemes

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Coraci José dos Santos	02590966288	SEMSAU
Luiz Purcino Pereira	04353138401	SEMSAU
Aparecido Boff	01680175906	SEMSAU
Edson Fernandes	02586826700	SEMSAU
José Vieira da Silva	02847378268	SEMSAU

TABELA III - Carros e Motocicletas - Município de Ariquemes e Porto Velho (Eventual falta de motorista oficial).

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
Clarismundo Lopes de Oliveira	02041999712	SEMSAU
Geraldo Vanjura	01102713620	SEMSAU
Irani da Cunha Santos	03169923173	SEMSAU
José Luiz Batista	02861237121	SEMSAU

Art. 2º -Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º -O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º -As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º -O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º -São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º -O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8º-A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º-Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, daResolução N° 805, de 16 de Novembro de 2.020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Janeiro de 2.021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente porMILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO,Secretária Municipal de Saúde, em 25/01/2021 às 07:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID197680e o código verificador06D4E087.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	22/01/2021 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:236AF7B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES".

PORTARIA Nº21, DE 22DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES".

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o Memorando 2 de 12/01/2021 (ID 185873), advindo do Núcleo de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIA os Servidores Públicos Municipais para compor, a **Comissão de Fiscalização de Loteamentos**, nesta municipalidade.
Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
- César Vecchi de Carvalho Ferreira;
- André Blan Berti;
- Marcelo Cebalho de Belém;
- Milton S. Alonso Soares;
- Evandro Leite Franco;
- Ana Paula Bijos;
- Junior Lenk Cerqueira;
- Fernando Pereira de Lima;
- Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;
- João Victor da Silva Costa;
- Paulo Coleta de Almeida.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2021 às 00:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**198640**e o código verificador**E26C4B55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 14:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AD208B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO GERAL DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES"

PORTARIA Nº22, DE 22DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO GERAL DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES"

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDOoMemorando 2 de 12/01/2021 (ID 185873), advindo do Núcleo de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIAos Servidores Públicos Municipais para compor,a **Comissão Geral de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia** executados pela Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
- André Blan Berti;
- Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;
- Junior Lenk Cerqueira;
- João Victor da Silva Costa;
- Marcelo Cebalho de Belém;
- Milton S. Alonso Soares;
- Paulo Coleta de Almeida;
- Fernando Pereira de Lima;
- César Vecchi de Carvalho Ferreira;
- Ana Paula Bijos.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

JAQUELINE ALBANES

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2021 às 00:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**198669**e o código verificador**AEF08CB6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 14:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C013852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2.021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AUDITORIA PÚBLICA - SIGAP DO TCE-RO".

PORTARIA Nº23, DE 22DE JANEIRO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AUDITORIA PÚBLICA - SIGAP DO TCE-RO".

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o Memorando 2 de 12/01/2021 (ID 185873), advindo do Núcleo de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIA os Servidores Públicos Municipais para compor, a **Comissão de Gestão e Informação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP do TCE-RO**, nesta municipalidade.
Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- Fernando Pereira de Lima;
- Lilian de Moraes Anselmo;

- Ana Paula Bijos.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Jaqueline Albanes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2021 às 00:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**198723**e o código verificador**748C01FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/01/2021 19:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD7F99B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº 276 DE 06 DE JULHO DE 2.020 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM 13 DE JULHO DE 2.020, QUE DISPÕE SOBRE

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NO AMBITO DA PORTARIA DE Nº276DE06DEJULHODE 2.020 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA EM13DEJULHODE 2.020, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO

DEANÁLISE DE RELATÓRIOS E RECEBIMENTO DE MATERIAIS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando oMemorando 38 de 21/01/2021 (ID 196209),**advindo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa Portaria de nº 276 de 06 de Julho de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 13 de Julho de 2.020.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERARa composição de membros contidos no âmbito da Portaria de nº 276 de 06 de Julho de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em13 de Julho de 2.020, que versa sobre a composição da**COMISSÃOPARA ANÁLISE DE RELATÓRIOS E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS,**no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade.
Art. 2º-A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
-Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula de nº 4260;
-Glaucilene de Paula da Silva, matrícula de nº 33316;
-Lair Martins Ramos, matrícula de nº 35254;
-Euzi Pinheiro dos Santos Souza, matrícula de nº 35572;
-Luiz Cunha Aguiar, matrícula de nº 87360;
-Vinicius Nascimento de Assis, matrícula de nº 12264.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 25deJaneirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/01/2021 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**199444**e o código verificador**455855A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/01/2021 11:40
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	25/01/2021 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BB9BAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 001/2.021/PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 12640/2.019

EXTRATO DA DECISÃO /PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 12640/2.019

Vieram os autos para decisão quanto a responsabilidade de servidora pública municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Educação deste Município, pelos fatos evidenciados no teor dos autos de Sindicância de nº 1-12640/2.019. Pelo que, o presente julgamento (Decisão), advindo da Secretária da Pasta (da época), contido as fls. 68 do referido processo,**TROUXE AABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA EM TELA E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, h**aja visto, não ter ficado comprovado qualquer irregularidade/desconformidades legais cometidas pela servidora em tela, conforme se depreende o bojo dos autos, ressaltando-se, Parecer Jurídico nº 981/2.019/PGM, às fls. 64 a 66 do processo nº12640/2.019.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F58D874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-17938/2020/SEMAIC

A Prefeita Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado pela Lei nº. 13.019/2014 nos Art. 29 e 31 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017 em seu Art. 16, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2020 (ID.163592) e Parecer Nº18/2020(ID.156178), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2020/SEMAIC, ao Processo Administrativo Nº 1-17938/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse Financeiro oriundas de Emenda Parlamentar, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Consórcio de Produtores Rurais Terra Prometida - COPRUTEP, inscrita no CNPJ:09.587.178/0001-55, no Valor: R$17.000,00 (dezessete mil reais), para aquisição de equipamento, sendo 1 (um) Tanque resfriador c/tanque e inox capacidade armazenamento de 500 litros, com compressor em 200 painel liga e desligar c/ contador e rele de proteção.

Ariquemes-RO, 21de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:20E665FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 15297/2020/SEMAIC

A Prefeita Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado pelaLei nº. 13.019/2014 nos Art. 29 e 31 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017 em seu Art. 16, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2020 (ID.162502) e Parecer Nº14/2020(ID.155354), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2020/SEMAIC, ao Processo Administrativo Nº 15297/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse Financeiro oriundas de Emenda Parlamentar, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo - AGRICÓ, inscrita no CNPJ:08.863.895/0001-08, no Valor: R$20.000,00 (vinte e mil reais), para Aquisição de equipamento agrícola sendo ela 01 (uma) Grade niveladora hidráulica.

Ariquemes-RO, 21de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:7C189E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16992/2020/SEMAIC

A Prefeita Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado pelaLei nº. 13.019/2014 nos Art. 29 e 31 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017 em seu Art. 16, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2020 (ID.163534) e Parecer Nº16/2020(ID.155428), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de

Chamamento Público nº 18/2020/SEMAIC, ao Processo Administrativo Nº16992/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse Financeiro oriundas de Emenda Parlamentar, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade 13 de Outubro - ASPRUTOU, inscrita no CNPJ:08.863.895/0001-08, no Valor: R$20.000,00 (vinte e mil reais), para aquisição 01 (um) Perfurador de solo para trator, 01 (um) Guincho para Trator, acionado pelo braço hidráulico do Trator e 01 (um)Pulverizador.

Ariquemes-RO,21de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1A27CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 15384/2020/SEMAIC

A Prefeita Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado pela Lei nº. 13.019/2014 nos Art. 29 e 31 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017 em seu Art. 16, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2020 (ID.162614) e Parecer Nº15/2020(ID.155300), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2020/SEMAIC, ao Processo Administrativo Nº15384/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse Financeiro oriundas de Emenda Parlamentar, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge - ASJOR, inscrita no CNPJ:34.480.988/0001-55, no Valor: R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), para Aquisição de(01)uma Seladora a vácuo de Câmara, Dimensões internas da câmara (MM) 400 Comp.).

Ariquemes-RO, 21de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:5C30A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-127/2021– SEMPOG

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Lei Federal 8.666/93, Art. 24, II, com razões remissivas à Justificativa nº 004/2021/CPL/SML/PMA (ID.195054), PARECER Nº 25/2021, (ID. 197712), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-127/2021-SEMPOG, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital para pessoa física, com fornecimento de Token com conector USB tipo A1 e A3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: ONLINE CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº11.587.975/0001-84, no valor de **R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de **R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais).**

Ariquemes-RO, 25 de janeirode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:2770F83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1-796/2021-SEMOSP

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 006/2021/CPL/SML/PMA (ID.195307), Parecernº 27/2021, (ID. 198576), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-796/2021-SEMMOSP, cujo objeto é Estimativo para pagamento de contas de energia elétrica.Em favor da empresa: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita noCNPJ nº05.914.650/0001-66, no valor de **R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).**

Ariquemes-RO, 25 de janeirode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:2944FD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 06/SEMSAU/2021

Processo nº 17711/2020- SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EmpresaMAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA-CNPJ:11.462.374/0001-45
***OBJETO*: Aquisição de*testes rápidos*Aquisição de Teste Rápido Imunomatográfico para detecção qualitativa de Antígeno (AG) de SARS-COV-2 com detecção (AG) em amostras de SWAB DE NASOFARINGE, incluso SWAB Estéril, com Registro na ANVISA,conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020.**
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:26.250,00(vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho nº 33/2021.

FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17711/2020

Ariquemes-RO, 22de janeirode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:640E8EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2019
Processo administrativo nº 8896/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: JOAQUIM RODRIGUES PEGO - CM 0014

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036.

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8896 /2019

Ariquemes-RO, 25 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:514D2229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2019
Processo administrativo nº 9094/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: MARIA DO CARMO PEREIRA - CM 0075

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036.

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9094/2019

Ariquemes-RO, 25 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:32115CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-806/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-806/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO da página 279, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis/RO, 10 de outubro de 2020.

LEIA-SE:
Buritis/RO, 10 de novembro de 2020.

Buritis– RO, 25 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:359B2CD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:88B5CB78

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018..

Processo nº 1-562/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do PAD.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2021.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **02.02.2021**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de **03.02.2021.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B93B1E12

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FC3A3F17

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833-2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.2.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2AC0234F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1EB5F955

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 01/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 02/2021
Processo de Licitação: 01/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº02/CMB/2021 Tendo como Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Emergia Elétrica para atender a necessidade essa casa de Leis

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRUIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENERGIA ELETRICA	1,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

Art. 24.É dispensável a licitação:

XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Serviços De Publicidade E Divulgação

Buritis/RO 25 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E29C32B2

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 04/2021
Processo de Licitação: 02/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº04/CMB/2021 Tendo como Objeto: Contratação de Serviços de água Potável para atender a necessidade essa casa de Leis

Fornecedor: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A

CNPJ: 21.918.616/0001-16

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA POTAVÉL PARA USO GERAL	12,00	R$ 217,00	R$ 2.604,00

Valor Total Homologado - R$ 2.604,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 25 de janeiro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D15DC0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1703/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.815/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Aquisição de materiais de consumo e permanente - (Ferramentas para oficina mecânica para veículos da SEMECE**, valor prévio total R$ **27.983,10 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/02/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de janeiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9B36BDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1767/SEMOSP/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.815/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Roçadeira multifuncional)**, valor prévio total R$ **11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/02/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de janeiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:422AAF6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **005/2021/INPREB** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reavaliação do cálculo atuarial com a nota técnica e informação ao ministério da previdência DRAA ao MPS, Planilha de Viabilidade de Custeio e Relatório de Teste de Aderência, perante o INBPREB.**

Classifica se a favor de: **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA** CNPJ: 11.451.081/0001-62, no **valor** de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1445D786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.937/GAB/PMB/2021 BURITIS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Alessandra Nazário da Silva Eller para o município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento da servidora acostada nos autos do Processo 1-225/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar, a contar de 1º de janeiro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **Alessandra Nazario da Silva Eller**, cargo Professor Nível III 20 horas, matrícula 97-2 para o município de Cacoal-/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16AC9EE6

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o senhor **ONOFRE ADAMI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.432.402-04, residente e domiciliado neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 053/PMB/2017 e Processo nº 292/SEMAST/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR, ao contrato nº 053/PMB/2017 e processo nº 1-292/2017-SEMAST, pelo período de 03 (três*) meses,* compreendendo 02.01.2021 a 01.04.2021, com valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), na dotação orçamentária vigente

Parágrafo único. Ficando acordado que as despesas poderão ser empenhadas na abertura do exercício de 2021, **Unidade Orçamentária**: 02.10.01 – 08.243.1004.2096 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 277, conforme memorando nº 317SEMASST/2020 as fls. 912/913 deste processo.

Cláusula Segunda – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação em substituição ao presente CONTRATO, a secretaria de origem solicitará a rescisão deste contrato, de acordo com a previsão legal constante na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.
Buritis/RO, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO ONOFRE ADAMI
Ronaldi Rodrigues de Oliveira CNPJ Nº 40.432.402-04
Prefeito do Município Representante legal

Testemunhas:
_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

PROCESSO N° 1-292/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ACOLHEDORA/ABRIGO MUNICIPAL
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.243.1004.2096.0000 – 3.3.90.36.99
FICHA: 277

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.04.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8265557F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINITRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803 – Alphaville, Baruei/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como Administrador legal conforme a cláusula sétima, da segunda alteração contratual de fls. 662 a 667, os Senhores: **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 33028861 SSP/SP, inscrito no CPF nº 348.369.598-29, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, 152, Jardim Gardim Garcia, município de Campinas/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 076/2018, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2018 e PROCESSO Nº 1-670/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços e da** vigência do contrato, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, **01.02.2021** até **31.01.2022**, conforme memorando nº 400/SEMA/PMB/2020, acostado a fl. 878, considerando manifestação quanto ao interesse e anuência da empresa contratada, conforme documento acostado as fls. 876/877 deste processo.

Parágrafo único. A emissão de empenho poderá ser solicitada e efetuada por cada secretaria, nos respectivos processos filhotes das participantes do registro de preços, realizando a emissão de empenho estimativo no presente exercício financeiro relativos aos exercícios e fiscalizados pelos fiscais de contrato das relativas secretarias, conforme as necessidades pertinentes de cada setor.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NEO CONSULTORIA E ADMINITRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 25.165.749/00010
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/PMB/2018

PROCESSO N° 670/2018-SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/PMB/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINITRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO E MOTOCICLETAS) E MAQUINÁRIOS (GERADORES, TRATORES, IMPLEMENTOS E COMPRESSORES) PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO INICIAL DOS SERVIÇOS: R$ 2.588,051,40
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL OFERTADO PELO LICITANTE: 0,01%

EMPENHOS SERÃO ESTIMATIVOS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS FILHOTES REFERENTES AOS EXERCÍCIOS: 2021/2022

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 31.01.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2022

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0658479D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.929/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Fábio Ferreira Barros, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, o servidor **FÁBIO FERREIRA BARROS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.175.162-96, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:089BEB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.934/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 21 DE JANEIRO DE 2021

"Nomear a servidora Talita Alves Soares Maciel, para ser Gestor de Contratos de processos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica nomeado (sem ônus) a servidora TALITA ALVES SOARES MACIEL, para ser Gestor de Contratos de processos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2021.

Nome do servidor	CPF	Local de Atuação
Talita Alves Soares Maciel	Nº 936.038.192-68	Contratos relacionados com a: **Recuperação de estradas vicinais, Implantação de tubos em aço ou PAD, Polietileno, Manilhas e Pontes, Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo, produção de blocos sextavados, meio fio e Implantação na melhoria da Infra-Estrutura Urbana e Iluminação Pública Urbana, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e FITHA.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6E4F57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.938/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE JANEIRO DE 2021

"Nomear o servidor Claudir Antonio Cardoso na função de Fiscal de Convênios que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **Claudir Antônio Cardoso,** cadastrado sob o CPF 583.107.972-49 e sob o RG de nº. 556738 SSP/RO na função de **FISCAL DOS CONVÊNIOS que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Parágrafo Único: O fiscal de convênio deverá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução de Convênio de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F16B596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/GAB/PMB/2021 BURITIS, 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear José Carlos Begues dos Santos, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 613.761.241-49 no cargo de **Chefe de Serviços de Jardinagem e Paisagismo Urbano – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C70CE29C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, RAPOSO VILAS BOAS COMERCIO DE GÁS E ÁGUA EIRELI - CNPJ 35.217.289/0001-80** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente ao Pregão Presencial 010/CPLMS/2020 (Processo 1963/SEMA/2020).

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6CBE366E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 014/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–050/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 25.210.060/0001-60,** a proposta no valor de R$ 3.546,50 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 22 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0EA423B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 169/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1737/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ – 04.372.020/0001-44** a proposta no valor de R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

• **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA CNPJ – 07.316.691/0001-86** a proposta no valor de R$ 7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais).

• **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES CNPJ – 24.218.223/0001-98** a proposta no valor de R$ 35.320,38 (trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

• **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ – 38.460.625/0001-09** a proposta no valor de R$ 70.050,00 (setenta mil e cinqüenta reais).

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC0590BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 035/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-180/SEMUSA/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45,** a proposta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E05878D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 24/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1 - 153/SEMPLAN/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A7D55DBE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 033/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1 – 102/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66** a proposta no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:562C78C7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 31/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1 - 101/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE9992B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 030/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-99/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. – CNPJ 21.918.616/0001-16,** a proposta no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2432D6DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 176/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1981/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **VERA LUCIA RAMOS, CNPJ – 32.608.287/0001-23** a proposta no valor de R$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD9F8466

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 026/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1 – 106/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66** a proposta no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:983CD312

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 037/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-181/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45,** a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E04EDA42

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 032/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1 - 100/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA60ACD6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 028/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-103/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A – CNPJ 76.535.764/0323-47,** a proposta no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBEB7147

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 034/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1 – 107/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:
• **ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66** a proposta no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7FC144BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 029/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-105/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A – CNPJ 76.535.764/0323-47,** a proposta no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05D42C68

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 027/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-104/SEMECE/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A – CNPJ 76.535.764/0323-47,** a proposta no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:775DBEB8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 036/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-166/SEMUSA/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45,** a proposta no valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5650CAF6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 012/2021/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 005/INPREB/2021, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ n°. 11.451.081/0001-62 a proposta no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 25 de Janeiro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:08F6DCCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 055/21

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 055/2021

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº 055/2021, dispensa nº 001/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: WILLIANS CCCHI SCARMOCIM - **CNPJ: 14.054.640/0001-99**, no valor de **R$ 1.440,00** (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), objetivando a aquisição de prestação de serviços de internet no prédio do CRAS e do CEMURF.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93

"Art. 24 É dispensável a licitação: ... ***IV****- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$1.440,00**
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 22 de janeiro de 2021.

VERÔNICA KEMPNER ROMANZKI
Secretaria Municipal daSEMAS
Dec. Nº 037/2021.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:4604EEB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2021** tipo menor preço por lote, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e outros,** com o valor total estimado em **R$3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 08 de fevereiro de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 02 de janeiro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:57499601

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
01 TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO Nº 1-58/2020
VALIDADE: 19 DE MARÇO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor Daniel Marcelino da Silva, prefeito deste município e a empresa ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI, INCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA RONDÔNIA, neste ato representado pelo Senhor André Gava Domingos, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 05/2020, originada pelo Pregão nº 06/2020, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI e apreciado pelo Jurídico ID 28796

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

Produto	Preço Registrado	Preço Realinhado
Gás de Cozinha	88,50	92,92

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 05/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de

preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 25 de janeiro de 2021.

ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI DANIEL
Contratada

MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4E5C5593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.058/PMC/2021

ALTERA O DECRETO N 7.192/PMC/2019 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA – CMDRSRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando n. 018/PMC-SEMAGRI/2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera a ordem XX do art. 1º do Decreto n.7.192/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

XX – Representante da SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Jucélia Regiane de Morais
Suplente: Alcides Zacarias Sobrinho

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9F72BA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.054/PMC/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Ofício nº 01/GP/2021, da Câmara Municipal de Cacoal;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a cedência das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para a Câmara Municipal de Cacoal, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

I – FERNANDA PEREIRA DA SILVA, cadastro nº 2426, portadora do CPF nº 622.142.842-49.
II - MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA, Cadastro nº 1919, portadora do CPF nº 369.521.502-00.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelo órgão cedente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36B4E32F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 112/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1961/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
CNPJ: 05.659.781/0001-44
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato 112/PMC/2020 para dar continuidade a execução de obras de recapeamento e sinalização (lote I – reprogramação), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos do contrato n. 399.979-51/2014/PRO-Transportes/FINANCIAMENTO e contrapartida do município.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 112/PMC/2020.
DATA: 11/01/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FF1E5DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9829/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6184CE64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0198/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/01/2021, o(a) senhor(a) REGINALDO ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 620.874/SSP/RO, de 02/05/1996, e do C.P.F. n.º 62011243220, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/01/2021, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2266E7CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0199/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/01/2021, o(a) senhor(a) JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1168713/SESDC/RO, de 01/10/2009, e do C.P.F. n.º 00742072290, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BFD6D60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0200/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/01/2021, o(a) senhor(a) ROMÃO LIMA RUIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1361373/SSDC/RO, de 14/09/2018, e do C.P.F. n.º 03182671286, para exercer o cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA00D0C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0202/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) ROSANA MERLY BOSSA BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1133133/SSP/RO, de 10/03/2009, e do
C.P.F. n.º 71174192100, para exercer o cargo de Chefe de Enfermagem do HMMI, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FA18ED5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0203/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/01/2021, o(a) senhor(a) ANA FLAVIA MACEDO BRANDT, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1264531/SESDEC/RO, de 08/08/2011, e do C.P.F. n.º 02584725290, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CE5C9BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0068/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/01/2021, o(a) senhor(a) JOSE CARLOS NUNES FRANCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 121652/SSP/RO, de 15/09/1978, e do C.P.
F. n.º 05336783234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0409/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7C9F0B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0190/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P.
F. n.º 33376395268, para exercer o cargo de Diretor de Cadastro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8323B9E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0194/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/01/2021, o(a) senhor(a) LARUBIA MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 622.629/SSP/RO, de 12/04/1996, e do
C.P.F. n.º 51641569204, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0557/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:140951AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0195/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/01/2021, o(a) senhor(a) EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 730.720/SSP/RO, de 21/12/1999, e do C.P.F. n.º 71151133272, para exercer o cargo de Diretor de Educação Fundamental, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE6FF8DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0196/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 05/01/2021, a Portaria nr.º 0556/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MARINA DE SOUZA E SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 155.574/155.574, de 06/03/1961, e do C.P.F. n.º 26631393272, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEEE039C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 012/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 567/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
CNPJ: 04.092.714/0001-28
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 012/PMC/2020, para finalizar a conclusão da ampliação da escola municipal Cruzeiro do Norte.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 012/PMC/20.
DATA: 11/01/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA0F1E8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2020.
PROCESSO Nº 3351/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TOMIAZZI & MASQUIETO LTDA – CNPJ *11.757.527/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,03
3	R$ 6,81
TOTAL:	74.806,77

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **108/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de Janeiro de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:464ACDB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2020.
PROCESSO Nº 3351/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 0,74
TOTAL:	4.514,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **109/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de Janeiro de 2021

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A128333

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/SRP/CGM/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/CPL/PMJP/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 160/CPL/PMJP/2020 decorrente do Processo Administrativo de origem Nº 1-8698/2.020.
PROCESSO PMC: 70/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: MEDICAMENTOS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2020.
EMPRESA: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 33.398.831/0001-12
ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA**:**
Item: 02 – 2,07.
Valor Total: R$ 24.840,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 060/SRP/CGM/2020., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 25 de Janeiro de 2021.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52026F59

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 01/DFA/CMC/2021

Na Portaria Pessoal nº 09/CMC/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18/01/2021, referente à lotação da Servidora Ludimila Machado Comper, Assessora do Vereador Luiz Antônio Nascimento Fritz,
Onde se lê:
Valdomiro Corá
Presidente – C.M.C.

Leia-se:
João Paulo Pichek
Presidente – C.M.C.

Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2021.

FERNANDA PEREIRA DA SILVA
Diretora Financeira/Administrativa
C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FE962841

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar a presente Licitação nos seguintes termos:

01.a. Processo nº:04/2021

01.b. Licitação nº:05/2020
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 22/01/2021
01.e. Objeto Homologado: "Confecção de Adesivos com nome dos Vereadores eleitos para Legislatura de 2021 a 2024".
Dotações Orçamentárias:
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal
Fonte de Recurso: Próprios
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 44.00 –Material de Sinalização Visual e Afins.
Valor: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Classificação Funcional –01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa – CMC

02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: YAMADA COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.488.965/0001-29

03. Valor Total Adjudicado e Homologado total é de: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 22 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº
29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:11A5FC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

Processo nº: 00117/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para Emissão de Certificado digital pessoa jurídica e-CNPJ, e, pessoa física e-CPF para atender servidores e secretarias (SEMAD, SEMEC, SEAS, SEMUSA).

Valor Total: R$ 3.561,00 (três mil quinhentos e sessenta e um reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Dotação orçamentária: 020202.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 041, no valor de R$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - Dotação orçamentária: 020210.12.361.0002.2009.000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 353, no valor de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação orçamentária: 020205.10.122.0002.2011 - Atividades Administrativa do FMS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.02.004.002 Saúde 15% - Ficha: 086, no valor de R$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Dotação orçamentária: 020206.08.122.0002.2013-0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 184, no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Contratada: ESCRITORIO CONTABIL CONFIANCA LTDA - CNPJ: 07.692.811/0001-40;

COSTA SERVICOS CONTABEIS EIRELI – CNPJ: 30.784.941/0001-24.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de janeiro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

EDMARA DA SILVA
Secretaria SEMUSA Port. nº 231/2021

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária SEMEC Port. nº 014/2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. nº 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:95BA9ACC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia ELIAS AUGUSTO CORREA DA SILVA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Produção de Artefatos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIAS AUGUSTO CORREA DA SILVA, CPF n. ***.683.682-** e RG n.º 1410736 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Produção de Artefatos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8ADADCCA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 098, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a servidora MAYARA BORGES PEREIRA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Habilitação Popular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MAYARA BORGES PEREIRA, CPF n. ***.319.902-** e RG n. 1770622 SSDC/RO, para exercer a função de Chefe de Divisão de Habilitação Popular na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D001255E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-145/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor TALLES EDUARDO DOS SANTOS, Técnico de Controle Interno na Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 10 (dez) dias no período de 01/02/2021 a 10/02/2021 e 20 (vinte) dias no mês de julho referente ao período aquisitivo 22/03/2018 a 21/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento assinado eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80F640D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 031, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Readapta o servidor JOSE BRAGA CARNEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2-1/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor JOSE BRAGA CARNEIRO, portador do CPF n. ***.940.162-** e RG n. 248092 SSP/RO, efetivo no cargo de Professor II 40 horas, para desempenho da função de Professor de Reforço Escolar na E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo , com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0D4F67A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Concede de auxílio-doença à servidora EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral a partir de 15/01/2021 a 14/04/2021, conforme Processo Administrativo n° 1-153/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A5758C56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 032, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 051/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 56 e 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 051 de 07 de julho de 2017;

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos, efetivos ou comissionados, ou em cargos eletivos (Conselheiro Tutelar) quando para obtenção de concessão de "indenização de campo", conforme prevê a Lei Complementar 051/2017, deverá comprovar para recebimento de referida verba, o cumprimento das seguintes condicionantes:
I – O afastamento da sede do Município deverá ser superior a 06 (seis) horas;
II – Apresentação obrigatória de relatório de execução dos serviços com o período dispensado, juntada de quaisquer documentos que comprovem despesa com alimentação, e a devida aprovação do Chefe imediato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F177E17

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 288 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.608.0018.1126 Implantação de Viveiro de Mudas de Café
Ficha: 307 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1ADCA4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 001/2021/COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA 001-2021
Ata de Reunião, para a realização da Primeira Reunião do Comitê de Investimento, tendo como Pauta: **Análise do Relatório de Investimento Referente a Dezembro de 2020.** Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede do IPECAN, com início ás 08h30min, reuniram-se os membros deste comitê para tratar dos assuntos mencionados. A reunião foi aberta e conduzida pela presidente do Comitê de Investimentos, a Senhora Ivonete Aparecida da Cruz, que iniciou a reunião cumprimentando os membros presente e se apresentando como nova superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, os presentes iniciaram a análise dos investimentos referente ao ano de 2020, já encaminhado no e-mail dos membros. Como nos meses anteriores, a consultoria continua sendo realizada pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental das mesmas. Em Dezembro de 2020, as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiros sendo Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal. O ano foi encerrado com R$ 28.902.036,97 sendo R$ 24.254.824,84 investidos no Banco do Brasil e R$ 4.647.212,13 na Caixa Econômica Federal. Na Politica de Investimentos existe a determinação para que partes dos recursos sejam separados por **PROVISÃO DE CAIXA (**recursos que podem ser utilizados em curto prazo**).** Esta separação tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos que podem ser utilizados em curto prazo. Conforme estabelecido na PAI/2021, devem estar disponíveis para pagamento de benefícios no decorrer do referido ano o valor de **R$ 1.677.551,00** (Hum milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais) com uma margem de Segurança de **R$ 212.755,10** (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) e as despesas administrativas estão previstas em **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). Em relação à meta atuarial devido o fato do RPPS possuir uma carteira de investimentos diversificada, mesmo com a forte desvalorização do mercado financeiro, em março/2020, por conta da pandemia de Covid-19, a carteira apresentou uma excelente recuperação e seu desempenho no 1º semestre/2020 trouxe expectativa

do cumprimento da Meta Atuarial porem no 2º semestre/2020 tivemos outra desvalorização, mais modesta, a partir de agosto/2020, com o risco de um segundo pico de Covid-19 no mundo e uma piora do risco fiscal brasileiro. Aliado a isso, tivemos a aceleração da inflação, a partir de setembro/2020, ocasionada por choques entre oferta e demanda, elevando bastante o IPCA e consequentemente a Meta Atuarial dificultando assim o seu cumprimentonoanode2020, onde por consequência o Instituto de Previdência não conseguiu atingir a referida meta, fechando o ano com uma rentabilidade de 6,46% a.a enquanto a Meta Atuarial acumulada para o mesmo período era de 10,63 %, ou seja, alcançando **60,74% sobre a Meta Atuarial**. Passando a análise das recomendações ficou definido que no mês de Janeiro/2021 devido os repasses ao instituto terem ocorridos no mês de dezembro onde foram realizadas suas aplicações dentro o do próprio mês e levando em consideração a provisão de caixa não haverá aportes em fundo de investimento dentro do referido mês. Para realização da tomada destas decisões constantes desta ata, foram levados em consideração os relatórios encaminhados pela Atuarial, a PAI/2021 e as disponibilidades financeiras. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 11h00min. A presente ata, lavrada em folhas soltas segue assinada pelos presentes.

IVONETE APª DA CRUZ
Presidente
CPA-10

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2C09CA9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2021

COMITÊ DE INVESTIMENTO
(LEI DE CRIAÇÃO: DECRETO Nº 22/2017 ALTERADO PELA LEI Nº 839/2019)

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2021
O instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, torna público o cronograma de reuniões ordinárias do COMITÊ DE INVESTIMENTO para o ano de 2021.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
22/01/2021 (sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
25/02/2021 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
26/03/2021 (sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
29/04/2021 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
28/05/2021 (sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
28/06/2021 (segunda-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
29/07/2021 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
27/08/2021 (sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
24/09/2021 (sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
28/10/2021 (quinta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
26/11/2021 (sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas
17/12/2021 (sexta-feira)	Sede do IPECAN	08h30min horas

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: (69) 3239-2090 no horário das 07:30 as 13:30 horas.
As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:F4F66D99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

Processo nº001/2021.
Interessado:IPECAN.
Assunto: Contratação de empresa para emissão de certificado digital e-CPF A3 e-CNPJ A3 juntamente com Token.
Valor Total:R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal eletrônica e apresentação de certidões negativas.
Orçamento:09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,
Natureza de Despesa 33.90.39, Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha333.
Contratada:COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI, CNPJ: 30.784.941/0001-24.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 25 de janeiro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

Ratifico o Procedimento Nos Termos do Parecer Jurídico. em ___/____/2021.

Ivonete Aparecida da Cruz
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:652B23B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 002/CMCJ/2021

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 013/2021.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a servidora **JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO**, SECRETÁRIA GERAL E FINANÇAS, importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5º -Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E6EA19E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.386 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **GICELE TEIXEIRA DE CASTRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Cálculos e Proventos Salariais **– CC- 1,** pertencente a Secretaria Municipal Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:561A15E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.387 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUZENIR GOMES BATISTA BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento de Administrativo Logístico, CC-2**,** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9FAF122C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.388 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **THAIS ANSELMI DE MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional - Divisão de Programas de Atendimento Social - **CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3165060A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.389 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Acompanhamento da Casa Lar, CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4B02BB6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.390 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ANTONIA TAYSA PINTO GERALDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção – Monitoramento da Casa Lar - CC-1**,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BCDD51FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.391 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DYEILA DOS SANTOS MEIRELES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Liberdade Assistida, CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C48F87DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.392 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Departamento de Ações Contra Violência, CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 20 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1602BFB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.393 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JUCELIA CERDEIRA BARBOZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Proteção Social, CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DC96E0AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.394 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **NATIELI SOARES FOSTER,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Prestação de Serviço a Comunidade - CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1CFD26BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.395 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ROBERTA BATISTA RAMOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Atendimento ao ID Jovem, CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:67A80A04

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.396 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **TATIANY DE SENA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento Administrativo do Bolsa Família **- CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E7F1FD78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.397 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento de Educação Básica, CC-2**,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E4AB7651

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.398 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOÃO MANOEL DA SILVA NETO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NII-Coordenadoria Contábil**,** CC-7**,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D8705CFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.399 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI – Departamento de Almoxarifado, CC-5**,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4B8A362

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.400 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ROBSON DE ALMEIDA MACEDO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico – CC- 10,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:788BF082

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.401 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **TANIA MARIA STEIN,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção – Departamento de Atendimento de Unidades de Saúde CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FE52A29A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.402 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente N II – Departamento de Enfermagem – CC- 5,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5191D72B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.403 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SIMONI GLORIA MARCIÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente N I - Departamento de Serviço Social – CC- 4,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:55434351

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.404 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **AILTON BENÍCIO CONCEIÇÃO,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:01940FDA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.405 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDUARDO MARQUES MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E9C5CD10

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.406 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FABIO SANTOS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5CF1451

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.408 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ALAN FARIAS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:768AFE87

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.409 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ANTONIO LIMA SANTANA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:14827E1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.410 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F66AEABA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.411 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FRANCISCO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B0E39816

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.412 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **IZAQUE PENHA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EE9BC0A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.413 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JAIME ALMEIDA TAVARES,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F347882C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.414 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C2D3D4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.415 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MANOEL CELESTINO LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F53CF91C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.417 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADO, **MARCELO TOMAS ALVES SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D60D72DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.418 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FFDAFA27

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.419 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RAIMUNDO COLARES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0DCEC699

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.420 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AE8D5613

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.416 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSE LOPES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2BD3403B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.421 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica**NOMEADA**, a servidora abaixo relacionada na Função Gratificada, pertencente à**Secretaria Municipal de Administração-SEMAD**desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor (a)	CAD.	Cargo	Símbolo
01	MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	5207	Gerente de Controle de Publicações de Atos Oficiais	FG - 1

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F98BCD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.422 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO Nº 5281 DE 11 DE JANEIRO DE 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Torna-se sem efeito a nomeação da servidora **TAYGATA LUANA FERREIRA SAMPAIO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento Operacional – CC-4, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/2021. Edição 2879.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:53843706

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.423 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, **TAYGATA LUANA FERREIRA SAMPAIO**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora NII Administrativa da SEMAD- CC-7**, pertencente à**Secretaria Municipal de Administração-SEMAD**desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8E424DE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.424 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LORENA MARQUES FROTA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessora Operacional Especial – CC-6,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:45267A40

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.425 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - Departamento de Cadastramento CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- O servidor responderá também pelo cargo de Assessor Operacional do Departamento de Aquisições e Cotações.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:72BBA458

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.426 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ADRIELE DE MELO PAVÃO,** para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Acompanhamento SINCONV – CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9594E370

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.427 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA,** para exercer o Cargo Coordenador de Planejamento Orçamentário-**CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E02E6C78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.428 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **OMAR BENICIO CARUTA,** para exercer o Cargo Comissionado **Coordenador NIII – Coordenadoria de Serviços de Engenharia - CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:05096628

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.429 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LAUCIENY SANTANA DE BARROS,** para exercer o Cargo Comissionado **Coordenador NII – Coordenadoria Fundiária – CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8AC2BA0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.430 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ADANILDO PASSOS BENARROSH,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:15B95AF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.431 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ALESSANDRA BLACKAMANN,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2901BD2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.432 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ANTONIO PEREIRA LIMA,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BB74344B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.434 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,**

pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9867BDB1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.435 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DIONATAN NASCIMENTO CASTRO,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:90BE5895

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.436 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo **Assessor Técnico Operacional -CC-7,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E4D4E242

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.437 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDSON CORREIA DA SILVA,** para exercer o Cargo **Administrador Vila Nova Samuel –SUB-1,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4ED9D55D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5438 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ERASMO DA CONCEIÇÃO,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0E516FED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.439 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EUDES TRINDADE ALMEIDA,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EDFF1F4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.440 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GENILSON DA COSTA FEITOSA,** para exercer o Cargo **Diretor de Departamento Operacional -CC-4,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:12ADE464

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.441 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GILBERTO DE PAULA,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:30D0AECC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.442 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **GRACIELLE VELMER STELLA,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B150FCBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.443 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOANA ROSA ALVES DAMIÃO,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:43B7F0B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.444 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MANOEL AMARAL BENIGNO,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A20EC25

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.445 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo **Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidades de SaúdeCC-4,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3A1D612F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ROSENILDA BARROS BRASIL,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 20 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C737F381

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.447 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **SIBELLE MOREIRA ROSALINO,** para exercer o Cargo **Assessor Técnico Operacional -CC-7,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1AFF001

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.448 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VALDEMIR DA SILVA LIMA,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B456FB79

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.449 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADO, **WILIAN MARIANO DOS SANTOS,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:117B7471

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.450 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Jurídico - CC-9,** pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:76895AE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.451 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSÉ RAMOS DE MELLO,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Educação – CC-9**,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F79B77E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 020 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem** ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o ServidorROZIANE CESÁRIO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4545, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais na Associação Pestalozzi de Porto Velho.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com** ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o ServidorROZIANE CESÁRIO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4545, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais na Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B99B757

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus** para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme

art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o ServidorMAURO SILVA BARBOSA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4546, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais na Associação Pestalozzi de Porto Velho.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus** para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o ServidorMAURO SILVA BARBOSA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4546, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborais na Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:069E168D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 012 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus** para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a ServidoraCÉLIA IVANEIDE RABELO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4349, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus** para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para a ServidoraCÉLIA IVANEIDE RABELO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4349, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer Cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4DBC4AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 013 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**EDSON WANDO PIMENTEL**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4605, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED..

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**EDSON WANDO PIMENTEL**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4605, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0648F767

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 014 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4353, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4353, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7727823F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 015 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**LENIR NEVES DOS REIS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4502, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**LENIR NEVES DOS REIS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4502, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A9C93EE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 016 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**MARIA HELENA BARBOSA FARIAS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4987, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**MARIA HELENA BABOSA FARIAS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 4987, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E57A8AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 017 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**ROSIMEIRE DOS SANTOS MOURA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 355, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**ROSIMEIRE DOS SANTOS MOURA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 355, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8AC46842

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 018 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**MARIA ROSILENE VAZ MONTEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 5211, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**MARIA ROSILENE VAZ MONTEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 5211, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.
Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A786078F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 019 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência **sem ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**ROSILENE GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 5975, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência **com ônus para esta municipalidade,**ao período de 01 de Janeiro de 2021a 31 de dezembro de 2021, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**ROSILENE GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, sob o cadastro nº. 5975
, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer Cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao ônus pelo pagamento da remuneração do servidor acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 22 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7EED3299

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.433 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ANDERSON DOS SANTOS MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Manutenção Elétrica -CC-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9548337E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.452 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MAIRON UELISSON RODRIGUES FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar -CC-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:65036574

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.453 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MARCELO RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica -CC-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2E4AD62B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.454 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Operacional – Departamento Administrativo CREAS -CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5765583D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.455 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CLAUDIO CORREIA DE CASTRO,** para exercer o Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B010A5C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.456 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CLAUDIOMIR DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C8FF90BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.457 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DAVI ALMEIDA DA HORA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NI - Departamento de Gestão de Unidades de Saúde - CC-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8EAF7C4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.458 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Serviços em Saúde -CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4067F168

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.459 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDICARLOS BARBOSA CHAVES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Operacional-CC-4,** pertencente ao Gabinete do Prefeito – GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ECE1D56C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.460 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDMAR RABELO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 25 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8D42A309

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.461 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FABIO PINHEIRO GOMES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Comunicação Social -CC-4,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:26BC157F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.462 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOÃO DOS SANTOS LEANDRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial– Assessoria Executiva Especial, CC-6**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 20 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6A7D0D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.463 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento de Programas Educacionais, CC-2**,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4200222E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.464 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial– Assessoria Executiva Especial, CC-6**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B7966FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.465 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SILMARA MARIA RAMOS,** para exercer o Cargo **Coordenadora NII - Atenção Básica -CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A24A4D39

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.466 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **WALDINEY CARLOS SIRIGO** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC- 2,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:722877F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.467 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **EUNICE RODRIGUES MATEUS,matricula 4542,** para exercer a Função Gratificada de **Diretor do Posto de Saúde São Pedro,FG-1,**pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7BE91DBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.468 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO,**RAULNEIK COUTINHO,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI – Departamento de Almoxarifado, pertencente à SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A3FF2091

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.470 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO Nº 5282 DE 11 DE JANEIRO DE 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação de **PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA,**para exercer o Cargo Comissionado de**Diretor de Departamento de Comunicação Social -CC-4,** pertencente ao Gabinete do Prefeito – GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/2021. Edição 2879

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0D0B1BF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.471 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, PUBLICADA NO DECRETO Nº 5.374 DE 20 DE JANEIRO DE 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da Servidora**EUNICE RODRIGUES MATEUS,**para exercer o Cargo Comissionado de**Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidade de Saúde,CC- 4,**pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2021. Edição 2886.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F722A4E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/01/2021
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO ADMINSTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor: GOMES E GOMES AUTO POSTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.171.371/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 16.940,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 25 de janeiro de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:EBD9C9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, e as Unidades Básicas de Saúde: CEO - Centro especializado odontológico, PSF - A, PSF-B, Posto BNH, Posto Feliz e Farmácia Básica, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SEMSAU - MAC. Com valor total estimado em R$ 172.277,83 (cento e setenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos). Processo Administrativo nº. 091/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/02/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F3B216B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido da contratante, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº045/2020, realizado no dia 12 de agosto de 2020, que trata sobre a contratação provisória do senhorJOSÉ WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO, brasileiro,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador(a) da Cédula de Identidaden.º**1416607 SESDC/RO**e inscrito no CPF**022.246.112-85**, residente naAvenida São Paulo nº. 4983, bairro Santa Felicidade na cidade de Alta Floresta do Oeste - RO.

A parte contratante resolve distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não cumpriu os dispostos nas Clausulas do Contrato de trabalho, assim conforme Clausula 7ª do referido contrato:**O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.**
Encerrando suas atividades de acordo com o pedido exoneração a partir de 21/01/2021 como solicitado nos autos do processo nº 061/2021.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Chupinguaia, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FF342384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021
PROCESSO N° 1095/SEMSAU/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **GLOBAL**, que tem por objeto a **Aquisição de Luvas para procedimentos não cirúrgicas**, visando atender aos profissionais de saúde no combate a pandemia do COVID 19 e demais trabalhos necessários, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 28.890,00 (Vinte e oito mil oitocentos e noventa reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **27/01/2021**, até as **09:30hs** do dia: **05/02/2021**.
Abertura das propostas: **05/02/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **05/02/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1095/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:17D3BADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021
PROCESSO N° 1100/SEMSAU/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **GLOBAL**, que tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Laboratório**, visando atender nos serviços de análise de malária e leishmaniose, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 6.067,31 (Seis mil sessenta e sete reais e trinta e um centavo).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **27/01/2021**, até as **10:30hs** do dia: **05/02/2021**.
Abertura das propostas: **05/02/2021 às 10:45hs**.
Inicio do pregão: **05/02/2021 às 11:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1100/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:AC14C07C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Através deste COMUNICADO o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, com sede administrativa à Av. Condor nº: 2588, Centro – Cujubim/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores atualizações, informamos a todos os interessados em contratar com o Município de Cujubim, que está promovendo a ATUALIZAÇÃO de registros cadastrais de fornecedores e abrindo oportunidade para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Condor, 2588 – Centro, Cujubim, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelos telefones 69 98471 7144, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br a relação da documentação necessária encontra-se disponível no site: www.cujubim.ro.gov.br no ícone quero criar um cadastro.

Cujubim/RO, 25 de Janeiro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:943A06B4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 006/GABINETE/2021

Cujubim/RO, 08 Janeiro de 2021.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência nº: 1831
Município : Ariquemes

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cujubim
CNPJ.....: 84.736.941/0001-88

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA CPF: 457.343.642-15
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: JOSEILTON SOUTO PEREIRA CPF: 918.134.504-63
Cargo: Secretário

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados.

Atenciosamente,

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E72DAE8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 010/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: aquisição de **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, VALVULAS E REGULADORES DE PRESSÃO**, para atender as Unidades de Saúde deste Município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado de R$ .390,40 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/01/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **11/02/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **11/02/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, de 25 Janeiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5D023CAB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A 3ª REVISÃO DOVEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, COM 30.000 KM, EM ATENDIMENTO AO SENHOR VICE-PREFEITO E TAMBÉM A 2ª REVISÃO DOVEICULO CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, COM 20.000 KM, SENDO UTILIZADA PELO SENHOR PREFEITO, quese encontra na garantia do fabricante pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.

Às 07 horas e quarenta e oito minutos do dia 25 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 015/**PGM/2021** de 22/01/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 43, 46, 48 e 49/GABINETE/2021, de 19/01/2021. No valor de **R$ 2.264,60 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63. Valor de R$ 3.032,31 (três mil e trina e dois reais e trinta e um centavo) em favor da empresa MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS CNPJ: 04.695.284/0001-39**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 015/PGM/2021. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3DE07803

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 011/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Despesa Com Aquisição De Materiais De Consumo Sendo: Epis -Equipamentos De Proteção Individual, (Máscara, Avental Descartável, Luvas, Toucas Cirúrgicas E Outros), Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde Do Município De Espigão Do Oeste-RO, valor estimado de R$ 279.715,28 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/01/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **10/02/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/02/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;**

www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 25 de Janeiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:25CD26FD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO CNPJ 04.391.603/0001-12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO,
FORMA PRESENCIAL Nº 001/SRP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/CMEO/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço" por **ITEM ,cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, no valor de R$ 21.999,68 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO (CMEO). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 11/02/2021 às 08h00, horário de Rondônia,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre (Câmara Municipal). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão Do Oeste, 25 de janeiro de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria Nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BB604F94

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1673/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/19 e Processo Administrativo nº 1673/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 5156/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4038.0000 44.90.51.91, e nota de empenho nº 5157/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4038.0000 44.90.51.91, conforme solicitação contida nos autos (fls. 1925).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segundo a ampliação de meta descritas nos documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 360.323,04 (trezentos e sessenta mil trezentos e vinte e três reais e quatro centavos), empenho nº 5156/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4038.0000 44.90.51.91, e nota de empenho nº 5157/2020, dot. Orç. 15.451.1008.4038.0000 44.90.51.91, referente a realinhamento contratual e ampliação de metas.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4847C7F7

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1016/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 45/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1016/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Quinta do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 40/2021, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.06 e nota de empenho nº 41/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nota de empenho nº 40/2021, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.06 e nota de empenho nº 41/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.06.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 45/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AA86F85E

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1001/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 041/PGM/18 e Processo Administrativo nº 1001/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 35/2021, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.12, nota de empenho nº 36/2021, dot, orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.12, nota de emenho nº 37/2021, dot. Orç. 10.308.1010.3052.0000 33.90.40.12, nota de empenho nº 38/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054 0000.33.90.4012, nota de empenho nº 39/2021, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.40.12.
CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais).
CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula Quinta a Nota de empenho nº 35/2021, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 33.90.40.12, nota de empenho nº 36/2021, dot, orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.12, nota de emenho nº 37/2021, dot. Orç. 10.308.1010.3052.0000 33.90.40.12, nota de empenho nº 38/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054 0000.33.90.4012, nota de empenho nº 39/2021, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.40.12.
CLÁUSULA QUARTA - Exceto as cláusulas primeira, terceira e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 041/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FB98826C

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO AO CONTRATO Nº 004/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/2018 e Processo Administrativo nº 4054/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias CONTADOS A PARTIR DE 11/11/2020.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A5D447F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 82/GP/2021 , feita na data de 14 de Janeiro de 2021 , e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 19/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de Janeiro de 2021, Espigão do Oeste - RO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 25/01/2021 às 13:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**42411**e o código verificador**770F2F0C**.

Docto ID: 42411 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E9574525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 013/ GP / 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 013/ GP / 2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre reordenação dos Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1015/2019 e 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Esta **PORTARIA REVOGA** A PORTARIA 006/GP/2021 e **REORDENA** os ***Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93***, em conformidade Lei Municipal nº 1015/2019, designa os servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro.
MARCIO DE SOUZA
FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA
CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO
DAIANE ARRUDA PEIXOTO

Art. 2º - Esta Portaria tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4B52C86B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.217/ GP / 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.217/ GP / 2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre designação de PREGOEIRO e reordenação dos Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Federal n°.10520/2002 Artigo 3º inciso IV, Leis Municipais 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
DECRETA
Art.1º- Fica **DESIGNADO** para desempenhar a função de **PREGOEIRO** da no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor **MARCIO DE SOUZA**, nomeado no Cargo Comissionado de Superintendente.
Art. 2º - Este **DECRETO REVOGA** A PORTARIA 007/GP/2021 e **REORDENA** os **Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO**, em conformidade Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019 que dá nova Redação a Lei Municipal 1015/2019, designa os servidores abaixo.

FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA
RONICELE RODRIGUES
ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES

Art. 3º - Este Decreto tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6E315134

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.05-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.05-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.094/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO. OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE ADESÃO NOS TERMOS DO DECRETO N°. 7892/13, 5911/2015 E PARECER PRÉVIO Nº. 07/2014 DO TCE/RO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL COMUM E S10).
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 122/126 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.884.660/0001-04 valor R$ 255.250,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho das despesas nas secretárias individuais em dotações próprias do orçamento vigente, conforme indicações orçamentárias e financeiras em anexo ao processo, e a celebração dos contratos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 25 de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:17D72C69

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.04-1/GABINETE/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.04-1/GABINETE/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.88/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL A3, COM MÍDIAS INCLUSAS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 122/126 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.735.236/0001-92, valor R$ 1.119,00 (um mil cento e dezenove reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa na dotação própria do orçamento vigente, conforme indicação orçamentária e financeira em anexo ao processo.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 25 de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:81B662B9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.208/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.208/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora DANIELI FERNANDA FERREIRA em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora **DANIELI FERNANDA FERREIRA,** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 516.768.262-20, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** -CCVI- SEMEC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Santa Helena, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **18 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B2B4917F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.209/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.209/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor MOISES ALVES DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **MOISES ALVES DOS SANTOS,** CPF n°. 703.647.652-40, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO MENOR**- SEMAS - CCVII, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 32, s/nº, bairro zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:5D24730B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.210/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.210/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS,** CPF n°. 009.782.812-25, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**- SEMAGRI - CCVI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 621, s/nº, km 37, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:8203180C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.902/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.902/CMGM/21 De 25 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *MAURO SALES AGUIAR,* para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Rivan Eguez da Silva, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de janeiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3C432C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.903/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.903/CMGM/21 De 25 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ALYSSON BRUNO DOS SANTOS CASARA,* para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Alexandro dos Santos Lopes, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de janeiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2BD5D38C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.904/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.904/CMGM/21 De 25 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *REINALDO MENDEZ CUELLAR,* para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Elias Crispim

Ribeiro, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de janeiro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:61F397A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.228/2021

DECRETO N. º 13.228/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 25 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Coordenadoria Municipal de Planejamento**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA** para ocupar o cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei 1.959/GAB.PREF17.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:67558B67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 68/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°68/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PROTOCOLOS CLINICOS NO COMBATE DO COVID-19.

CONTRATADA:
B.C. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR-EIRELI
CNPJ nº 16.717.062/0001-59
END: R: 12, n° 120, Complemento: Sala 01 Anexo, Bairro: Jardim Oliveira, Município de Formosa /GO.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 228.308,92 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos). Para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa.
CONSIDERANDO: Lei Federal 13.979/2020; Decreto Estadual n° 24.871/2020; Decreto Municipal n° 12.657/2020 e Decreto municipal n° 13.117/2021.

RATIFICO: A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 68/2021 e do Parecer nº 27/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 85 a 90.

Palácio Pérola do Mamoré 25 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:53B4BDBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Sueli Aparecida Ramos da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços/ Zelador , subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2006/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2AF52B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Lúcia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor Magistério - 20 Hs, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F3F8934D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Adriana Alves da Silva, ocupante do cargo de Professor Magistério - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E77F6D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 -CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Silvani Antunes dos Reis Souza, ocupante do cargo de Profissionais de Apoio Pedagógico - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e
Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6F55C40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Maria do Socorro dos Santos Salvador, ocupante do cargo de Professor Magistério - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2000/2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:30929D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Fernando Cesar de Maio Godoi, ocupante do cargo de Professor Licenciatura - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BB0D0521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Helena Maria Antunes de Maio Godoi, ocupante do cargo de Profissionais de Apoio Pedagogo/Administrador - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8DC03F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidor Genésio Monteiro de Souza, ocupante do cargo de Professor Magistério - 20 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:35E5DE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Maria Angelita Barboza, ocupante do cargo de Professor Licenciatura - 20 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHREIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CC53F1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Tissiana Salles da Silva, ocupante do cargo de Professor Magistério - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4F015424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Miriã Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Magistério - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2005/2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0F03F6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Meire Regina de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Magistério - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2005/2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EAA8C557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.10.2020 a 29.12.2020, para servidora Irani Tomas da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4396C0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181´CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares para servidora LUCIENE PACHECO, ocupante do cargo de Agente do Pacs - Ag. de Combate às Endemias - N III, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. O referido afastamento será do dia 04/10/2020 a 04/10/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F2C3EB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 - NOMEAR COMPONENTES DE COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE
:
Art. - 1º Nomear os componentes da Comissão de Locação de Imóvel para funcionamento do Programa Esporte e lazer da Cidade PELC e da Biblioteca Pública Municipal. SERVIDOR (A) FUNÇÃO
Sandra Maria Mota Rodrigues Presidente
Sebastião Puerta Fea Vice-Presidente
Helena Batista De Almeida Ribeiro Membro
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:27489470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Daniel Timóteo Ortiz de Oliveira, do cargo de Assessor Apoi Operacional, subordinado ao Gabinete Municipal.

Art. 2º. Esta portaria possui efeitos retroativos a 14.10.2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:57716CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Senhora Olimpia Torres Fernandes Franco, do quadro de servidores efetivo devido seu falecimento.

Art. 2º. Esta portaria possui efeitos retroativos a 02.10.2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:16CDE08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora abaixo especificado, de Vice Presidente da Comissão Permanente para mensuração de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar, subordinada à Secretaria Municipal De Fazenda.

Servidor Cargo
Lauzinete de Jesus Costa dos Santos Souza Vice-Presidente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BF27768D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 - EXONERAÇÃO DE COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora abaixo especificado, de Secretária da Comissão Permanente para mensuração de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar, subordinada à Secretaria Municipal De Fazenda.

Servidor Cargo
Sunamita Silva dos Santos Costa - Secretária

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B79600F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias de 01.11.2020 a 30.11.2020, para o servidor Lucio Kemer Almeida Sena , ocupante do cargo de Psicólogo, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTAS.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 3º. Esta portaria e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FA21184A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 - NOMEIA MEMBRO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo especificado, para o cargo de Membro da Comissão Permanente para mensuração de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar, subordinada à Secretaria Municipal De Saúde.

Servidor Cargo
Maria Suzete Caldeira De Souza - Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9D309EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 - CESSÃO

Considerando Oficio nº. 270/SEMGOV/ADM/2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da Cedência do servidor Rubens Teixeira Franco, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves NI 40 hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º. O ônus gerado pelos seus serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Ariquemes.

Art. 3º. O período de Cedência é do dia 24/11/2020 a 23/11/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:77D1A4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor Israel Alves Viana, do cargo de Diretor-Atividades Sociais. Lotado na Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social-SEMTAS.

Art. 2º. Esta portaria possui efeitos retroativos a 13.11.2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:60C72307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor Valdemir Rodrigues De Oliveira, do quadro de servidores efetivo devido a sua aposentadoria, cargo de Professor Magistério - 40 H. Lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria possui efeitos retroativos a 16.11.2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:98E48AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 - RETORNO AS ATIVIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Retorno de afastamento conforme o Art. 126. da Lei 127/2015, ao servidor Paulo Sergio Correia, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Vigia - N I, lotado na Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social- SEMTAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:85208DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSUMIR FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Minéia da Silva Pereira, para assumir a Função
Gratificada FG 05, de Chefe do Setor Pedagógico, subordinada à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:57C75530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor João José dos Reis, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5BB0E2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Beatriz Pantoja Vinhote, para o cargo de Assessor Apoio Operacional,subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DD0328B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.12.2020 a 28.02.2021, para o servidor, Heliton Alves De Lima, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Ação Social SEMTAS.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2006/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6E3E964E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor Greison do Nascimento Neves, para o cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4807DC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Mirian Moraes Pinto de Almeida, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:46324CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Raimunda Antônia Nogueira De Lima Baessa, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7477961B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Vanilda Cunha De Alvarenga, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:618B737D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Ana Cleide dos Santos Frota, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:51C93D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Maria do Carmo Muniz Mendonza, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7AA7D082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Edjane de Lima Pereira, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:01FA4E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Maria Eunice Rosa de Jesus, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:48814363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Ione Batista dos Santos Rodrigues, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente- SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:80881AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º206 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Judi Campos Teixeira, do cargo de Assessor De Secret./Cuidador Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social- SEMTAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:86EA0170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º207 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Jaqueline Mota Borges, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:398DE527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º208 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Ana Paula Lana do Nascimento, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E22C3907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º209 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Maria Do Livramento Santiago Silva, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:79C00DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º210 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Evany Neves De Souza, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2493D1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º211 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Francinéia Borges Da Silva, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada no Gabinete Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:989061EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º212 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Isadora de Freitas Siqueira, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0F08CDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º213 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Laura de Jesus Sobreira Alves, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada no Gabinete Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A70EBF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º214 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Maria Luzia Vicente de Souza Lima, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3895F610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º215 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Noemia Avelina Cunha, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B7ACA88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º216 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Edna Bispo do Carmo Borges, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social- SEMTAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F18D5EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217 - NOMEAR COMPONENTES DE COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de Profissionais para atender as necessidades emergenciais da Administração Pública, conforme Lei Municipal N°792/2020.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Maria Elizangela Da Silva Do Carmo	Presidente
Helena Batista de Almeida Ribeiro	Vice-Presidente
Sandra Maria Mota Rodrigues	Membro
Sandra Pessoa de Oliveira	Membro
Jania Maria Castorina Soares de Almeida	Membro

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1B9168ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º218 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Elias Silva Matos, do cargo de Diretor de Conser. de Praças, Ruas e Avenidas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:73A59E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Ana Carmem Muniz Mendonza, da Função Gratificada FG 03, de Diretor Coordenador Educação Infantil, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2AC11A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º220 - DESIGNAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora Maria Elizangela da Silva do Carmo, Chefe de Gabinete subordinada ao Gabinete Municipal, para responder pelas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, até a data: 31/12/2020.
Parágrafo Único: Não será concedido acumulo de remuneração no período mencionado acima.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:151A5E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º221 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Fernanda de Souza Lira, do cargo de Assessor Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:50AE02F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 02.01.2021 a 01.04.2021, para o servidor Samuel Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Vigia, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2003/2008.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A4036150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 02.01.2021 a 01/04/2021, para servidora Maria Regina Oliveira Cardoso, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:78010295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º224 - REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art-1º. Revogar a portaria 220/GAB/PMIO/2020, que refere-se à designação da Senhora Maria Elizangela da Silva do Carmo, Chefe de Gabinete subordinada ao Gabinete Municipal, para responder pelas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, até a data: 31/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E20F0BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º225 - PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 5584/2020/GOV-RED.

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da cedência do servidor Sergio Rodrigues Galvão, ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40hrs, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6B3B8096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º226 - PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº4616/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da cedência da servidora Veralucia Dias da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Zelador - 40hrs, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ao Município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:453FCA88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13127/GP/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N°003/2020/CMDCA/JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 09, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº003/2020/CMDCA/JARU.

D E C R E T A

Art. 1o Fica Homologada a Resolução nº003/2020/CMDCA/JARU, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO N° 003/2020/CMDCA/JARU:*Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em reunião extraordinária realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), APROVA a seguinte Composição da mesa Diretora vigente para o biênio 2021/2022.*
Presidente: Sthella de Almeida Silva
Vice-Presidente: Maria Aparecida Martins Lisboa
Secretário: Cleverson Barbosa.

Art. 2o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5E49214A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1088/GP/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - ELIAS DA SILVA ROSA para o cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.300.202-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:78E54F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1089/GP/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - ELIANE ZACHARIAS DE OLIVEIRA para o cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.031.162-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ACA46785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1090/GP/2021 22 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - FERNANDA ADRIELLY SEOLA DE OLIVEIRA para o cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.341.212-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:33112B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13071/GP/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O SERVIÇO DE SOM VOLANTE AO SRº OSVALDO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 216 da Lei 1827/GP/2013 do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo requerente OSVALDO PEREIRA, acostado aos autos nº 1708/2018 no (ID 293801), solicitando o recadastramento do cadastro de Prestação de Serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal. nº 10.590/GP/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 299016) opinando pelo recadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO a realização de vistoria, conforme documentos no Anexos VISTORIA COM FOTO de 17/11/2020 (ID 314372), sendo constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pelo senhor **OSVALDO PEREIRA,** brasileiro, inscrito(a) no CPF: 640.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Jose Luiz Jacob, 3099, setor 08, CEP: 76890-000 do município de Jaru/RO, conforme comprovante de endereço (ID 338660).

Art. 2º - Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º - Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3999DBC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13073/GP/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO DE TÁXI CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 6.475/GP/2010 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr. Sebastião Benedito Gonçalves, e a manifestação de interesse do Sr. Cristiano Lopes Aguilar, para execução de serviço público de transporte coletivo de passageiro por veículo de táxi cidade;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de transporte público coletivo de passageiros por veículo de táxi cidade sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. Cristiano Lopes Aguilar, brasileiro, taxista, residente e domiciliado na Rua Tiago Moreira, 2700, CEP 76.897-890, em Tarilândia/RO, RG 7***21 SSP/RO, CPF nº 835.***.***-34, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte coletivo de passageiros por veículo de TÁXI CIDADE - CMC nº 4097.

Art. 2º - A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e revoga o Decreto nº 6.475/GP/2010 de 09 de Setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de Janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:112BBBAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13072/GP/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO DE TÁXI CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 7.572/GP/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr. Ramisson Angelo e Silva, e a manifestação de interesse do Sr. Edgar José de Paula, para execução de serviço público de transporte coletivo de passageiro por veículo de táxi cidade;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de transporte público coletivo de passageiros por veículo de táxi cidade sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Sr. Edgar José de Paula, brasileiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Pará, 3815, setor 05,CEP 76.890-000, em Jaru/RO, RG 5***49 SSP/RO, CPF nº 585.***.***-68, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte coletivo de passageiros por veículo de TÁXI CIDADE - CMC nº 3742.

Art. 2º - A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e revoga o Decreto º 7.572/GP/2012 de 03 de Setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de Janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:4DF7F3DC

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, a licença ambiental única - LAU, referente a obra de construção de galeria tipo bueiro celular - na rua Afonso José - coordenadas: 10º25'49.34"S 62º27'5602"O e rua Padre Chiquinho - Coordenadas: 10º25'57.08"S 62º27'54.93"O, no Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:08214627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13075/GP/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr. Hildevar Francisco Alves, e a manifestação de interesse do Sr. Claudinei de Oliveira Correa, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. Claudinei de Oliveira,brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, 3858, Fundos Jardim dos Estados, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, inscrito(a) no CPF: 842.***.***-06, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 024, do Município de Jaru-RO.

Art. 2º - A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A5C89095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13076/GP/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 10.426/GP/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr. Edio Gomes de Castro, e a manifestação de interesse do Sr. Osmar da Silva Caetano, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr.**Osmar da Silva Caetano**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Olavo Pires nº 3809, Jardim Novo Estado, CEP 76.890-000, em Jaru/RO, inscrito(a) no CPF: 586.***.***-04, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 101 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º - A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 10.426/GP/2018 de 26 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:2EF51396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13080/GP/2021 07 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO , A TÍTULO PRECÁRIO, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO MOTOCICLETA MOTO-TÁXI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO a desistência do Sr. Anderson Rodrigues Kvasnicki, e a manifestação de interesse do Sr. Luizinho Cocco, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr.**Luizinho Cocco**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 1740, QUADRA 11, LOTE 16, Jardim Europa, CEP 76.890-000, em Jaru-RO, inscrito(a) no CPF: 220.***.***-91, **AUTORIZADO** a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 015 do Município de Jaru-RO

Art. 2º - A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10 com suas alterações através das Leis Municipais 2.087/2016 e 2.309/2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:194AF888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13081/GP/2021 08 DE JANEIRO DE 2020

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIRGÍLIO ÂNGELO DE CARVALHO FILHO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 818 de 03/08/2020 (ID 191576), por meio da qual solicita a transferência de um servidor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **VIRGÍLIO ÂNGELO DE CARVALHO FILHO,** cargo de Braçais, matrícula nº 481, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, com amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 03 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:E4BED49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 328/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalJOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).ESLI ANASTACIO VAZ, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade404261 SESDEC/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 351.786.982-15, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado 328/2020 (ID: 179175),firmado em23/07/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até06 (seis), a contar da data de23/01/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em18 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ESLI ANASTACIO VAZ
Contratado (A)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:936DADFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 329/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**721.122 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 727.055.662-87**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do**Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº329/2020(ID 179300),**firmado em**23/07/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**23/01/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em21 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:EEBB900E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 001/SEMAPLANF/2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 17.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios AnterioresR$ 17.000,00
Ficha: 255

REDUÇÕES (-):R$ - 17.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.14 - Diárias CivilR$ - 5.000,00
Ficha: 248

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e ContributivasR$ - 12.000,00
Ficha: 254

Art. 3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II -memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna n° 99/SEMAPLANF/2021.

Considerando que aalteração orçamentáriaserá destinada aacobertar despesas de exercício anterior (tarifas de energia elétrica) de acordo com o princípio da competência da despesa. A resolução CFC n. 1.111/2007 que trata sobre os princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público, define que:

Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. (Princípio da Competência)

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.691**de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.14	01.00	R$ 5.000,00	-
0007.2046	3.3.90.47	01.00	R$ 12.000,00	
0007.2046	3.3.90.92	01.00	-	R$ 17.000,00

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:81C105B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 041/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2124/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 041/GP/2019, que trata da CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços que serão prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 372317).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 252; 02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:131A81B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1974/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS - ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 016/GP/2017, que trata da prestação de serviços de análises clínicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 377650).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 556; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0003. Atendimento Laboratorial Análises Clínicas; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:610CF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 068/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3089/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EMPRESA JORNALÍSTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 068/GP/2019, que trata da prestação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para a publicação de atos oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Jaru. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços que serão prestados no exercício de 2021, conforme despacho de (ID 372825).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 3.720,90 (três mil, setecentos e vinte reais, e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 252; 02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 3.720,90 (três mil, setecentos e vinte reais, e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:10FC3280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.068, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL 2.068, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho DOeste, para o exercício financeiro do ano de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2021, e em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA decreta e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O orçamento do Município de Machadinho DOeste para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em**R$ 94.410.863,97 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos),**sendo assim distribuídos:
I - Orçamento Fiscal em**R$ 68.161.036,82**
II - Orçamento da Seguridade Social em**R$ 26.249.857,15**
Art. 2º. A receita total é estimada em**R$ 94.410.863,97 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).**
Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 97.802.201,84
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	R$ 4.255.442,12
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R$ - 7.768.888,38
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 122.138,39
TOTAL DE RECEITAS	R$ 94.410.893,97

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	R$ 82.066.498,83
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.505.773,72
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 9.838.591,42
SUPERÁVIT (REPASSE A CONCEDER)	R$ 30,00
TOTAL DE DESPESA	R$ 94.410.893,97

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementaresaté o limite de 20% (vinte por cento)do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e caso não ocorra as situações previstas no Anexo de Riscos Fiscais, poderá ser utilizada para atender qualquer insuficiência orçamentária.

Parágrafo único: Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, não onerarão os limites previstos nos inciso I os créditos destinados a:

1 Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.

2 Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

Art. 6º. Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas publicas, ficam adotados as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 4320/64.

§ 1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial n°163, de 4 de maio de 2001 combinado com o Disposto na LDO 2021, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, no âmbito do Poder e legislativo, asUnidades Orçamentárias,por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes, nos termos disposto no art. 66 da Lei federal 4320/64.

§ 2º. Inclui-se no disposto do §1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Art. 8º. Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município.

Art. 9. Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas valido para o Exercício de 2021, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 10.Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para sanção até 30 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária do exercício anterior, corrigido, a razão 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 11.Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos de 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/12/2020 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F51ED31D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.067, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 2.067, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, para o exercício financeiro 2021, e em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2001 e na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA decreta e sanciono a seguinte:
LEI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto noart. 102 da Lei Orgânica Municipale nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal.
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - das disposições sobre os fundos especiais;
VII - as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - as disposições finais.
Parágrafo Primeiro.Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Paragrafo Segundo Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.
CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.
CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

Conceitos Gerais
Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2018-2021.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais

Art. 4ºA elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III

Da Composição da Lei Orçamentária
Art. 5ºA Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6ºA Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2021:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3ºA especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II transferências a Consórcios Públicos 71;
III - aplicações diretas - 90;
IV aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91;
§ 4º -Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.
Art. 7ºA Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.
Art. 8ºO Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.
Art. 9ºO projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
I texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.
Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo na*Internet*:
a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
Art. 13A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.
Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
I a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.
Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.
Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.
SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações
Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1ºA Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.
§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizadosos remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios pela Instrução normativa 019/TCERO/2016 Deverãoabrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros da Prestação de Contas do Município.
Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.
Parágrafo único. As movimentações de que trata o*caput*serão realizadas diretamente no Sistema SCPI e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 20A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida.
§1º -A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.
Art. 21A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
Ias obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão,

os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) outras despesas correntes.

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 26A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2021**,**observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 27A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1ºNão se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do*caput*deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 31A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 32 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 33 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 35 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1ºOPoder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 37 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do*caput*deste artigo.

Art. 38O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público

nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Art. 39É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III - consórcios públicos, legalmente instituídos;
Art. 40É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.
Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 42A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 43A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.
Parágrafo únicoA Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Julho de 2020, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 44O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.
Art. 45A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 46 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.
CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II - anulem despesas relativas à:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 48A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará em sua página na*web*, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 49 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1ºA verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no*caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.
Art. 50O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
Art. 51O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 52O projeto de lei orçamentária para 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.
Art. 53 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um

doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Art. 54 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Machadinho DOeste/RO, 31 de dezembro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/12/2020 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2F9D4388

IMPREV
PORTARIA 013/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 25 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO A SERVIÇO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO – IMPREV."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, e conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017,
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Pregoeira e a Equipe de Apoio do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV.
Meriéli Alves Machado – Pregoeira
Pamela Cristina Orlandini Fernandes – Equipe de Apoio
Gilciléia de Souza – Equipe de Apoio
Artigo 2º - A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia de acordo com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017, cujos valores serão pagos mensalmente juntamente com a folha de pagamentos e contabilizados em nomenclatura específica;
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
Portaria nº 186/2021
IMPREV/MDO

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:3473F8A2

IMPREV
PORTARIA 014/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 25 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL A SERVIÇO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO – IMPREV."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, e conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017,
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV.
Meriéli Alves Machado – Presidente
Pamela Cristina Orlandini Fernandes – Membro
Gilciléia de Souza – Membro
Artigo 2º - A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia de acordo com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017, cujos valores serão pagos mensalmente juntamente com a folha de pagamentos e contabilizados em nomenclatura específica;
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
Portaria nº 186/2021
IMPREV/MDO

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:83ED50EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.239/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.239/PMMA/2021.

"CONCEDE *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS* DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO *À SENHORA* ILMA APARECIDA PAREDE STRELLOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, à Senhora **ILMA APARECIDA PAREDE STRELLOW,** matrícula n. 592, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS***,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível VI, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:48DD1A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 001/CPL/2021

JUSTIFICATIVA N.º 001/CPL/2.021. EM, 25 DE JANEIRO DE 2021.

PROCESSO N.º 001/CMMS/RO/2.021.

FAVORECIDO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA

CNPJ/CPF N.º 05.914.650/0001-66

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 25/01/2021

ADINEUDO DE ANDRADE SIMONE
Presidente/CMMS

VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

NATALI DE SOUZA MELO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FDC11A68

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 002/CPL/2021

JUSTIFICATIVA N.º 002/CPL/2.021. EM, 25 DE JANEIRO DE 2021.

PROCESSO N.º 002/CMMS/RO/2.021.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CNPJ/CPF N.º 05.914.254/0001-39

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 25/01/2021

ADINEUDO DE ANDRADE SIMONE
Presidente/CMMS

VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Secretário/CPL

NATALI DE SOUZA MELO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8651B094

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2021

JUSTIFICATIVA N.º 003/CPL/2.021. EM, 25 DE JANEIRO DE 2021.

PROCESSO N.º 003/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: OI / S.A

CNPJ/CPF N.º 76.535.764/0323-47

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 4.352,40 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM TARIFAS TELEFÔNICAS E INTERNET, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 25/01/2021

ADINEUDO DE ANDRADE SIMONE
Presidente/CMMS

VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

NATALI DE SOUZA MELO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:94DCCDDD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2021

JUSTIFICATIVA N.º 004/CPL/2.021. EM, 25 DE JANEIRO DE 2021.

PROCESSO N.º 004/CMMS/RO/2.021.

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF N.º 00.000.000/4346-04

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de tarifas de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 25/01/2021

ADINEUDO DE ANDRADE SIMONE
Presidente/CMMS

VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

NATALI DE SOUZA MELO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:237DECA4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 917/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 917/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 25 DE janeiro DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 854/2018, QUE NOMEOU A COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º-Alterar a Comissão Permanente de Licitação-CPL nomeada pela portaria 854/2018 que fica composta pelos seguintes membros:
SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA-PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS-SECRETÁRIO
NATALI DE SOUZA MELO-1° MEMBRO
SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA-2°MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F179A217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 147/GAB/2021

PORTARIA N. 147, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, ocupante do cargo de SECRETARIO DE COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES - CPL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 063/GAB/2021.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E211C16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 148/GAB/2021

PORTARIA N. 148, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDA SILVA SAVARIS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:181624CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 158/GAB/2021

PORTARIA N. 158, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 029/GAB/2021.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E91EBFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 159/GAB/2021

PORTARIA N. 159, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL, para ocupar o cargo de TECNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:41A7A3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 160/GAB/2021

PORTARIA N. 160, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.025/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã

Dulce e da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

FERNANDA DAMASCENO AGUIAR - PRESIDENTE
KAMILA FERREIRA DA SILVA - SECRETARIA
EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se a Portaria n. 425/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C212F437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 162/GAB/2021

PORTARIA N. 162, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de COORDENADORA GERAL DE AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F5615AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia **CONVOCA** todos os vereadores para Participar da **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA**, conforme Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, no dia **28 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 14H00MIN**, no Plenário da Câmara Municipal.
A Convocação se faz necessário para deliberar sobre a seguinte Pauta:

SABATINA PELA CÂMARA DE VEREADORES da Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, nos termos do art. 81, da Lei Municipal nº 1.353/2018, conforme Mensagem 002/2021 de autoria do Prefeito Municipal, protocolada nesta Câmara Municipal em 21/01/2021.

Desde já agradeço e espero contar com a presença e participação dos nobres Vereadores.
Abneir Soares de França _____
André Luiz Baier _____
Claudiomir Rodrigues_____
Denizio Pereira da Costa _____
Fábio dos Santos das Chagas_____
Francisco Célio Brito Silva _____
Jair Alves de Oliveira _____
José Carlos R. dos Santos _____
Marcos Henrique de O. Bezerra _____
Nilson Alves de Souza _____
Juvenil Quirino Jaconi _____

Plenário das Deliberações, em 25 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:27B7A89E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSORA II-25 HORAS-ZONA RURAL: EMEIF CASTANHEIRAS-6ª LNHA DO RIBEIRÃO, KM 23 (**CONVITE PARA A EMEIF VIDA NOVA NA 7ª LINHA DO RIBEIRÃO)**:

class.	Insc.	NOME
2º	100.303	MARCIANA LUIZ GOMES

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;

xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 25 de janeiro 2021

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F1DF2948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.960-GP/2021

DECRETO Nº 5.960-GP/2021 Em, 15 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Cedência do servidor ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY, *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 0036/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do servidor **ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY,** portadora do RG.nº 451.888 -SSP/RO e do CPF Nº 349.132.972-87 servidor público municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados - 40 horas, matrícula 049, para exercer suas atividades laborais junto a ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.***
Art. 2º - A cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no período de **01 *de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.***
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:964C8B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.956 GP/2021

DECRETO Nº 5.956 GP/2021. Em, 15 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA SR SILVIO FERNANDES VILLAR E O SR FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA, PARA O *CARGOS EM COMISSÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão de ***MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL***, em apoio a Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencados:

Nº ORDEM	NOME	CARGO EM COMISSÃO	CPF
•	SILVIO FERNANDES VILLAR	*MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL*	691.333.442-72
•	FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	*MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL*	721.403.802-15

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4A94C4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.961-GP/2021.

DECRETO Nº 5.961-GP/2021. Em, 15 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª LEODICE ALVES DE LIMA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DA CASA DE APOIO ASSISTENCIAL EM PORTO VELHO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora LEODICE ALVES DE LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº 270.868 -SSP/RO e CPF nº 162.774.302-20, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CASA DE APOIO ASSISTENCIAL EM PORTO VELHO, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de janeiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B0494BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.962 GP/2021

DECRETO Nº 5.962 GP/2021 Em, 15 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO, no cargo em comissão de Ouvidora Geral da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.527-GP/2019 e Lei Municipal nº 1.528-GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª ***TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1257527 -SEDESC/RO e CPF nº 793.437.679-00, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativa, para exercer o cargo em comissão *de* **OUVIDORA GERAL** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CC6297AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.963 GP/2021.

DECRETO Nº 5.963 GP/2021. Em, 15 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o Cargos em Comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencados:

ITEM	NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO	COM EFEITOS A PARTIR
	ANDREIA BRUNES DA SILVA	997.437.792-72	DIRETORA DE DIVISÃO II ADMINISTRATIVO	09/01/2021
	DULCILENE LIMA SAMPAIO	780.894.252-91	GERENTE DE PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA	20/01/2021
	EDILENE MENDES PEGO	953.350.992-91	CHEFE DE SEÇÃO PSF RURAL	01/01/2021
	JOSEFA RODRIGUES DO NASCIMENTO	964.655.732-53	DIRETORA DE DIVISÃO II DO ACS E ESF	01/01/2021
	JUCINEIDE BENTO DE LIMA DA SILVA	957.046.472-00	GERENTE FINANCEIRO E CONTROLE DE COMPRAS	01/01/2021
	MARCIO GONÇALVES DE ANDRADE	613.566.702-53	DIRETOR UBS DISTRITO DE PALMEIRAS (CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE)	01/01/2021
	RONARIA ANGELA DA SILVA	022.619.812-01	CHEFE DE NUCLEO DE ENDEMIAS DE NOVA DIMENSÃO	01/01/2021
	ROSILDA COSTA DE ARAUJO	442.752.292-72	CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TRANSPORTE	01/01/2021

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D18C7EE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.964-GP/2021.

v**DECRETO Nº 5.964-GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JECONIAS CESAR FERREIRA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr JECONIAS CESAR FERREIRA, brasileiro, maior, portador do RG n°924.696-SSP/RO e CPF n° 919.789.982-87, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA SEMUSA, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1C7AB8EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.965 - GP/2021.

DECRETO Nº 5.965 - GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão DE ANALISTA JURÍDICA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 0001083148-SSP/RO e CPF nº 006.807.662-27 para exercer o cargo em comissão de ***ANALISTA JURÍDICA,*** em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E24A3580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.966-GP/2021

DECRETO Nº 5.966-GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ALDEMIR DOS SANTOS ALVES, no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITARIA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALDEMIR DOS SANTOS ALVES, brasileiro, maior, portador do RG n° 96.582-SSP/RO e CPF n° 115.163.212-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITARIA, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DE0BB3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.968 GP/2021.

DECRETO Nº 5.968 GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargos em Comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencados:

ITEM	NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO	COM EFEITOS A PARTIR
	ALESSANDRO DA COSTA SOBRINHO	011.534.902-26	CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS	07/01/2021
	EVA DA SILVA ELIAS	456.947.882-49	CHEFE DE SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	20/01/2021
	EZEQUIAS PEGO LOPES	004.508.282-04	CHEFE DE SEÇÃO DE TÉCNICAS DE RADIOLOGICAS	05/01/2021
	SANDRA ALVES LOPES	995.130.642-04	DIRETORA DE DIVISÃO II DE ENFERMAGEM	05/01/2021

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:835F67E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.969 GP/2021

DECRETO Nº 5.969-GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ODILON FREITAS RIBEIRO, no Cargo em Comissão de ASSESSSOR OPERACIONAL II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ODILON FREITAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do RG n° 443.406-SSP/RO e CPF n° 349.127.462-15 para exercer o cargo em comissão de ASSESSSOR OPERACIONAL II, em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3FD5A976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.970-GP/2021

DECRETO Nº 5.970-GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JOÃO JOSE DE MOURA LIMA, no Cargo em Comissão de ASSESSSOR TÉCNICO EXECUTIVO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOÃO JOSE DE MOURA LIMA, brasileiro, maior, portador do RG n° 1079465-SSP/RO e CPF n° 003.468.872-24 para exercer o cargo em comissão de ASSESSSOR TÉCNICO EXECUTIVO, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6744F982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.971-GP/2021.

DECRETO Nº 5.971-GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr COSMILTON ALVES PEREIRA, no Cargo em Comissão de ASSESSSOR EXECUTIVO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor COSMILTON ALVES PEREIRA, brasileiro, maior, portador do RG n° 678.337-SSP/RO e CPF n° 635.702.892-49 para exercer o cargo em comissão de ASSESSSOR

EXECUTIVO, em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B81FE7AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.972-GP/2021.

DECRETO Nº 5.972-GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA, no Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE IMPRENSA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG n° 1085343-SSP/RO e CPF n° 015.811.292-03 para exercer o cargo em comissão COORDENADOR GERAL DE IMPRENSA, em apoio ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 08 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:136F06BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.973 - GP/2021

DECRETO Nº 5.973 - GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RITA LUCAS TEIXEIRA, no Cargo em ASSISTENTE DO MENOR – da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***RITA LUCAS TEIXEIRA***, brasileira, maior, portador do RG nº 000492.548-SSP/RO e CPF nº 470.587.222-34, para exercer o cargo em comissão de ***ASSISTENTE DO MENOR,*** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMUTAS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 12 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8379CA2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.974 - GP/2021

DECRETO Nº 5.974 - GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO, para o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MANOEL JOSE DOS SANTOS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o cedência da servidora *SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO, através do Decreto nº 008/GAB/2021 do município de Teixeiropolis/RO.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO***, brasileira, maior, portadora do RG 475.707 SSP/RO e do CPF 457.712.432-72, servidora pública municipal cedida do Quadro de pessoal do município de Teixerópolis, ocupante da função de Professora II Pedagoga, para exercer o cargo em comissão de ***DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MANOEL JOSE DOS SANTOS*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5DEAF3D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.975 - GP/2021

DECRETO Nº 5.975 - GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOANA DE SOUZA OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JOANA DE SOUZA OLIVEIRA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 307.406-SSP/RO e CPF nº 315.841.212-04, servidora pública municipal ocupante da função de Professora I Nível I 20hs, matrícula 076, para exercer o cargo em comissão de ***DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:93FFE76F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.976 - GP/2021

DECRETO Nº 5.976 - GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor UEMERSON PEREIRA BASTOS, para o Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF PROFª ONORINA DE SOUZA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***UEMERSON PEREIRA BASTOS***, brasileiro, maior, portador do RG nº 783.717-SSP/RO e CPF nº 711.297.072-53, servidor público municipal ocupante da função de Professor II Pedagogo 25h, matrícula 7996, do cargo em comissão de ***DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF PROFª ONORINA DE SOUZA,*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando o ***DECRETO Nº 5.910 - GP/2021***

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:15EB63E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.977 - GP/2021

DECRETO Nº 5.977 - GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RONALDO ANANIAS DA SILVA para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DA CONTRAN - de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a cedência do Sr. RONALDO ANANIAS DA SILVA, conforme Portaria nº 022/PRE/2021 da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***RONALDO ANANIAS DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG nº 664.145 - SSP/RO e CPF nº 512.197.512-00 para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR CONTRAN,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:23EC6354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.978 - GP/2021

DECRETO Nº 5.978 - GP/2021. Em, 20 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o Cargos em Comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencados:

ITEM	NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO	COM EFEITOS A PARTIR
	ELIANA OLIVEIRA CRUZ	690.776.492-04	CHEFE DE SEÇÃO DST/AIDS	01/01/2021
	FERNANDA BEZERRA GONZAGA	041.804.012-58	CHEFE DE SEÇÃO DE TB, LE E MH	01/01/2021
	MARIA EUGENIA RIBEIRO LINO	006.017.502-84	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22/01/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0850E150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.986-GP/2021

DECRETO Nº 5.986-GP/2021 Em, 25 de janeiro de 2021.

"ESTABELECE CHAMAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO POSTO DE TRABALHO EM CARÁTER DE URGÊNCIA EM EXCEPCIONALIDADE A CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDOque cabe ao Município de Nova Mamoré a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais, em cooperação com a União e com o Estado de Rondônia, o combate às moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas, nos termos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOque atualmente estão confirmados mais de 8.844.577 casos do novo Coronavírus (COVID-19) no território nacional, contabilizando um total de 217.037 óbitos, conforme a Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, dos quais 2.111 em Rondônia e 21 em Nova Mamoré;
CONSIDERANDOa avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Rondônia em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão no

Estado vizinho do Amazonas, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA JORNADA EM REGIME DE ESCALA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Art. 1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré-RO, que estão gozando de férias, licença prêmio ou à disposição de outras instituições estão CONVOCADOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA para retorno das suas atividades, ficando a esta a responsabilidade de informar a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD a data em que os respectivos servidores se apresentarem.
§1º As autorizações de férias ou licenças-prêmio programadas da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser canceladas com a publicação deste Decreto.
§2º O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que possuam alguma comorbidade, ou que se enquadram nos grupos de risco, desde que comprovado por meio da apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica.
Art. 2º. Para atender às necessidades de URGÊNCIA e de EMERGÊNCIA fica destacados os seguintes cargos:
Médicos;
Enfermeiros;
Técnicos em Enfermagem;
Técnicos em Laboratório;
Fisioterapeutas;
Técnicos em Radiologia;
Motoristas
Art. 3º. Os servidores mencionados no artigo anterior desempenharão suas funções no Hospital Antônio Luiz de Macedo, para atender às necessidades de urgência e de emergência e atuarem em regime de plantão pelos termos deste Decreto, pela necessidade do serviço, pelo interesse público, pelos princípios da Administração Pública de que trata o art. 37 da Constituição Federal e pelas demais disposições da legislação aplicável.
§1º Entende-se por regime de plantão o "sobreaviso" do servidor para, em intervalos de descanso, mesmo em finais de semana, pontos facultativos e/ou feriados, permanecer comunicável, por meio a ser ajustado com sua chefia imediata, podendo, a qualquer momento, ser convocado para atendimento de situação de urgência ou de emergência durante o seu plantão.
§2º A escala de plantão de que trata o §1º deste artigo deverá indicar o horário de início e término do sobreaviso para cada servidor plantonista.
§3º O regime de plantão deverá ser estabelecido por meio de escala própria, a ser cumprido pelos servidores indicados pela chefia imediata, pelo período que perdurar o fato gerador da urgência ou emergência.
Art. 4º. O servidor que estiver de plantão, em "sobreaviso", poderá ser convocado a qualquer momento pela chefia imediata ou superior hierárquico para atendimento de situações de urgência e de emergência, desde que sejam coerentes com as atribuições do cargo do plantonista, não podendo se escusar de atender ao chamado, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior devidamente justificado e comprovado.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º. Caberá ao respectivo setor de lotação dar o suporte administrativo necessário para que o servidor destacado para exercício de regime de escala ou regime de plantão exerça as atividades para as quais foram convocados.
Art. 6º. Os casos em que o servidor não puder cumprir o regime de escala ou o regime de plantão, de que tratam os incisos I ao VII do artigo 2º deste Decreto, por caso fortuito ou por motivo de força maior, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruído pela chefia imediata de lotação do servidor, observadas as disposições contidas neste Decreto, bem como a necessidade do serviço, o interesse público e o princípio da isonomia.
Parágrafo único. O servidor que não cumprir escala de revezamento ou escala de plantão, bem como sua convocação, responderá administrativamente pelo seu ato e sujeitar-se-á, neste caso, às sanções previstas na legislação aplicável.
Art. 7º. Compete a cada chefia imediata o controle da frequência de seus servidores.
§1º. Fica vedada a dispensa do registro de presença ou o abono de faltas ao serviço.
§2º. Detectados indícios de favorecimento, irregularidade ou fraude no controle de frequência de qualquer servidor, quer por registro mecânico ou eletrônico, ou por folha de ponto, a devida apuração dar-se-á pela Procuradoria Jurídica Municipal ou órgão a ela vinculado, podendo acarretar a aplicação das sanções disciplinares ao servidor beneficiado, à chefia imediata deste, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.
Art. 8º Para autorização e realização de serviço em horário extraordinário, a chefia imediata deverá encaminhar solicitação, contendo exposições de motivos, para análise e aprovação formal do responsável pela Pasta.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, 25 de janeiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Vistado pela Assessoria Jurídica

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:23BF622F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44-1/2021

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.)
CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.
CNPJ: 77.941.490/0147-09
ENDEREÇO: Avenida Sebastião João Clímaco, Centro, 6900, Nova Mamoré/RO, CEP: 78939-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$: R$ 7.854,99 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **RATIFICO** nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Nova Mamoré, 25 de janeiro de 2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:54730320

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066/GAB-PMNM/2019.
Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: DIOGELINA FERREIRA DE MENDONÇA**.**

OBJETO: Aluguel de Imóvel - Instalações SUB-PREFEITURA EM NOVA DIMENSÃO**.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – Gabinete do Prefeito**
Funcional:	04.1220002.2003 – Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	21

Valor de R$ 10.800,00 em 06 parcelas mensais no valor de R$ 1.800,00.
VIGÊNCIA: 05/01/2021 a 05/07/2021.

Publicado Mural em: 18/01/2021.

KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA
Analista Juridico
OAB/RO 6448

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:478EBCAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50-1/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura para contratar junto às empresas **Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO**, para Prestação de Serviços de Divulgação e Publicação de avisos de licitações, resultados e extratos de contratos e demais publicações da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal.

O valor estimado para a referida despesa será de aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Nova Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B12FE7B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

Processo 1013-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para publicação de atos oficiais,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 044/2020 e Processo Administrativo nº 1013-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (meses) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

***Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:*

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

***Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

***a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;*

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

***Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

***Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

***Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*

***Parágrafo Terceiro** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli

ANEXO I DA ATA 003/2021

FORNECEDOR: A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Telefone: 3441-1101
E-mail: agazetaderondonia@gmail.com

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Preço unitário*	*Preço total*
01	*Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.*	*Cm/COL*	*3.000*	*16,00*	*48.000,00*
Total					*48.000,00*

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1FEDC41B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 76, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

*Prorroga o prazo da Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020, que instaurou Sindicância***.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 21/01/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5AF4317C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 075, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia TALINE GEICE PEREIRA NEIVA responsável pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALINE GEICE PEREIRA NEIVA**, brasileira, maior, responsável pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente, sem ônus.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0AFF9C9C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 188/2019 que concedeu Licença para Acompanhamento de cônjuge a EDSON MARTINS CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº60/1998,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 188/2019 que concedeu Licença para Acompanhamento de cônjuge a **EDSON MARTINS CAMPOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B909BF3

P M N U - RO
ERRATA

Nas publicações Inexigibilidade de Licitação do dia 25 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 2888, página 78, **onde se lê** Processo Administrativo n° 20-1/2021/SEMSAU. **Leia – se**, Processo Administrativo n° 20-1/2021/SEMECET. **Onde se lê** Processo Administrativo n° 42-1/SEMSAU/2021. **Leia – se**, Processo Administrativo n° 42-1/2021/SEMPLACAF, **Onde se lê** Processo Administrativo n° 69-1/SEMSAU/2021. **Leia – se**, Processo Administrativo n° 69-1/2021/SEMAS.
.

Publique – se

Nova União – RO, 25 janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F81AADC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**01/01/2021**Chegada:**01/01/2021 **Saída:**04/01/2021**Chegada:**04/01/2021 **Saída:**06/01/2021**Chegada:**06/01/2021 **Saída:**08/01/2021**Chegada:**08/01/2021 **Saída:**10/01/2021**Chegada:**10/01/2021 **Saída:**12/01/2021**Chegada:**12/01/2021	**Nº.de Diárias**	06 (seis) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **587,34**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na

Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 587,89 (quinhentos e oitenta sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo._____

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 18/01/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:894EFBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO 01/2021

Processo Administrativo: 24/2021
Dispensa de Licitação: 001/2021

DATA: 25 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para execução de serviços de demolição e construção de ponte de madeira sobre o rio Corgão na Linha 144 km 5,9, lado sul, zona rural; e demolição e construção de ponte de madeira sobre o rio bolonhês na linha 140, km 10,8 lado, ambas deste Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no termo de referência, projeto básico, especificação técnica, projetos padrão de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou através da Dispensa de Licitação n. 001/2021, processados nos autos 24/2020, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da dispensa homologada no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI -** ALEXANDRE PAULINO SEABRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E416B744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.426 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA CELMA DA ROCHA SILVA SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 106/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, calculado pela média das contribuições e com reajuste anual, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 2ª parte, da Constituição Federal, c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 2582/2019, observado o artigo 10, § 7º da EC 103/2019, à servidora **CELMA DA ROCHA SILVA SANTOS**, RG nº 850922 SSP/RO, CPF nº 923.285.712-04, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NP 13, cadastro 5358/9, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A35684F9

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3425 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS PELO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIII e XVI , e Artigo 35, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2582, de 28 de fevereiro de 2019, c/c com § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Portaria SEPRT/ME nº 477 de 12 de janeiro de 2021, e Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Os benefícios de Aposentadorias e as Pensões por Morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do

Oeste-IPSM, RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de ouro preto do Oeste-IPSM, RO, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DF4E19AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2021. Edição 2887

Onde se lê:R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais)

Leia-se:R$ 673,86 (seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Em, 22 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41DC3D4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 16/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 273/2021.

Em, 22 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1246389C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 15/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 238/2021.

Em, 22 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D980C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021 DE, 25 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhora FRANCIELI LEOPOLDO BERTÃO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 779.454 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 778.457.142-91, residente e domiciliada Av. São Luiz n.º 583, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, que encontrava-se lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 27/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A3FB262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2021 DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor ANTONIO DE LISBOA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 476.485 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 244.123.501-00, residente e domiciliado a Casa 08, Quadra 09, Bairro BNH-I, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, como gestor do Contrato nº 003/2021-PGM, celebrado com a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à

administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:374AA7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2021 DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora FRANCIELI LEOPOLDO BERTÃO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 779.454 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 778.457.142-91, residente e domiciliada Av. São Luiz n.º 583, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, a partir de 27/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D972124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5911, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5911, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	431		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	320.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	434		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	10.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Remanejamento**.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	436		10.302.2111.2216.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio	- 110.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	437		10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	- 220.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45E5909A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/GP/2021. DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 368/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para os servidores abaixo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para resolver situações inerentes a Administração Municipal junto à Assembleia Legislativa e DER/RO.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE PREFEITO
CPF: 644.722.802-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 – placa OHT 4524, com saída no dia 26/01/2021 e retorno no dia 28/01/2021.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Janeiro de 2021

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8B0E370E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2021 DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 08/SEC/SEMFAZ/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, portador do CPF 296.837.898-89, RG 1007576 SESDEC RO, residente e domiciliado à Avenida Cunha Bueno, nº 1455, ocupante docargo de Diretor do Departamento de Logística e Transporte, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, para dirigir os veículos oficiais do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C503553D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: TANGERINO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 25.256.038/0001-50
Rua Santa Rita Durão, 20, 10º andar – Belo Horizonte – MG

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 009/2020 - PGM, celebrado em 06.02.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3930/2019, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMAD.

DATA: 18 de janeiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B82414A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: ESPOLIO DE ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR
CPF nº 710.162.018
Rua Dona Nega nº 1.990, em Porto Velho - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 008/2017 - PGM, celebrado em 27/04/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, contados do dia 27 de janeiro de 2021 e término em 26 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.
.

DATA: 25 de janeiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02F13D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 01/2021 DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá conduzir o veículo Oficial até a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Vice-Prefeito onde irão resolver situações inerentes a Administração Municipal junto à Assembleia Legislativa e DER/RO.
MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
DIRETOR DA CENTRAL DE MEIO AMBIENTE.
CPF: 390.652.512-00
03 (três) diária no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2º.O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modeloS10 placa OHT 4524, com saída no dia 26/01/2021 e retorno no dia 28/01/2021.
Art. 3ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 25 de Janeiro de 2.021

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária - SEMAGRI
Ordenadora de Despesa / Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF0D2B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA /COMDICRA/ 22 DE JANEIRO 2021

Aos Vinte e Dois dias do mês janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Um, às oito horas , na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número Quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA; Foi feita a primeira chamada as oito horas, na conformidade com o Regimento Interno, estando presente os membros: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMPLAN); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETARIO ADMINISTRATIVO); E VIRTUALMENTE; GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (RESGATE VIDAS) , MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS (EMATER) ; FABIANO PEREIRA DE JESUS (CONSELHO TUTELAR); MARIA JANETE MONTEIRO GONZAGA (CONSELHO TUTELAR);AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS KISCHENER(CEDECRI); IRENE MATEUS BUENO (PASTORAL DA CRIANÇA) KATIA FARINHA POMPEU (LIONS CLUB) ELIANE APARECIDA SANTOS SOUZA (SEMAST) E IVANILDA COLLA SCHEFFER (SEMEC) ;**Pauta**: **Escolha do Presidente e Vice Presidente com Posse Imediata**; A Reunião foi presidida pela Conselheira Maria Aparecida de Oliveira, o qual iniciou a Reunião cumprimentando a todos, agradeceu a presença de cada conselheiro participante, pediu um minuto da atenção de todos para que se pudesse assistir a um vídeo do saudoso presidente Devair Dias, e no final falou a todos que estávamos aqui para escolher entre todos um Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para dar continuidade ao bom trabalho desenvolvido pelo presidente Devair Dias frente ao Comdicra, foi discutido ainda entre os participantes, a necessidade de editar um novo decreto de nomeação de membros, para substituir alguns conselheiros que não participa das reunião entre outros que pediram para serem substituídos, em seguida a Conselheira Maria Aparecida pediu que se alguém queria ser candidato ao cargo que se manifestasse, perguntou a cada um e todos por unanimidade responderam que a melhor candidata seria ela mesmo, pela sua dedicação que tem pelas causas sociais, a mesma respondeu que pode até ser mas que ficaria por um tempo por já ter outras atribuições e cargos, até que outro conselheiro se prepare para assumir No final da reunião ficou aprovado por todos os conselheiros, eleger a Conselheira Maria Aparecida de Oliveira como Presidente e o Conselheiro Miguel Magipo dos Santos como Vice Presidente do Comdicra, com posse imediata; A reunião teve termino as 09:30 hs, e não tendo mas nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com o Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 22 de Janeiro de 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICRA

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo COMDICRA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88EE9901

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 12/2021

PROCESSO Nº 217/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: Francisco Roberto de Brito
CPF/CNPJ: 172.***.***-15
ENDEREÇO: Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 1007, Alvorada, Pimenta Bueno/RO.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 810
ASSUNTO: Taxa de Alvará de Licença de Construção Residencial – Setor 01, Quadra 66, Lote 13

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor total de R$ 46,73 (quarenta e seis reais e setenta e três centavos) referente ao **Auto de Infração nº 006/2021**, com o respectivo desconto de 70% conforme art. 255 da LC 011/2017.
Atesto que foi encaminhada a guia ao contribuinte via email/Whatsapp, tendo em vista o estado de calamidade e as medidas de enfrentamento da COVID-19.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 25 de janeiro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22229379

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2021

PROCESSO 221/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: GENILSON DOS REIS AUGUSTINHO
CADASTRO Nº: 50726

Notificamos o contribuinte acima qualificado das guias de recolhimento emitidas pela Auditoria Tributária, no valor de **R$ 285,31 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)** referente ao Alvará de Construção nº 008/2021 com área de 56,45 m2 conforme o processo 221/2021.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Atesto que a guia foi entregue ao contribuinte.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EFD7B7DB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2021

PROCESSO 5962/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOÃO HENRIQUE CARVALHO BENEVUTTI
CADASTRO Nº: 5350

Notificamos o contribuinte acima qualificado das guias de recolhimento emitidas pela Auditoria Tributária, no valor de **R$ 4.296,24 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)** referente ao Alvará de Construção nº 006/2021 com área de 303,63 m2 conforme o processo 5962/2020, referente a Carta de Habite-se nº 003/2021 com área de 303,63 m2 e referente ao ISS da obra.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Atesto que a guia foi entregue ao contribuinte.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A9AA445

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TIAGO LOPES DE CARVALHO	40º	28/05/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6596/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 015/2021 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Janeiro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D84C6E17

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 6596/2020, através dos edital de convocação de nº 023 /2020, publicado em 18 de janeiro de 2021, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	39º	09/03/1987

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Janeiro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AED36237

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº001/2021 DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 372/2021**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder uma (01) diária ao Servidor **Jonatan de Paula Alves Meireles** – Diretor de Departamento Logística e Transporte, no valor total de **R$ 70,00 (Setenta reais),** no dia 27/01/2021, visto que o mesmo se deslocará até a Cidade de Ji Paraná, para a verificação das rotinas da Gestão de Frotas.

Saída: 27/01/2021, as 08:00 hrs.
Retorno: 27/01/2021, após o término do trabalho.

JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES
CPF. 296.837.898-89
1 (uma) diária no valor R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será no Veículo Oficial MOBI, Placa: QRA-3878.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 25 de Janeiro de 2021.

SIDINEY FERREIRA PINTO
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34972364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:932/2020
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 04 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o**nº001/2021**, Tipo Menor Preço Global, conforme,**Processo nº.932/2020**,**Objetivando a:**Contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Setor 1, Setor 2 e Setor 3. A empresa deverá apresentar mapa e imagens da área georreferenciada, identificando os cursos dágua, APP, com locação do bairro e/ou setor, quadras e demais áreas públicas, com o devido cálculo das áreas, limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devidos limites e confrontações, com indicação dos limites verdadeiros ; mapas individuais das quadras, constando da divisa em lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações e memoriais descritivos das áreas, para o registro em cartório do projeto de regularização fundiária, provenientes do levantamento georreferenciado.acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado em CD-ROM, conforme Especificação Técnica no Projeto Executivo, e demais elementos técnicos pertinentes, Implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, com valor estimado de**210.526,32 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFA.**Fone:(69) 3344-1247. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cplpimenteias@gmail.comewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteiras@gmail.comewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a)Entrega dos envelopes será até às08:00 (oito) horas do dia 12/02/2021 Avenida das Brasil, 892 Centro.
b)A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAserá às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 12/02/2021na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.
c)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:39DDD9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 28/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor abaixo, a contar do dia 18 de janeiro de 2021:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Daniel Brasil	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública

Dê - se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80A6AB00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento nº. 18/2020/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e a OFTALMO CENTER LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 05.023.918/0001-70 , Objeto: prestação serviços de oftalmologia. Processo nº. 2018.47.1000854PA, Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.039 – Serviço Médico-Hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso – 105. Assinaturas: pelo Credenciante IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, pela Credenciado: OFTALMO CENTER LTDA - ME.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:27E5A503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **005**/2018/IPAM

Processo: 2019.47.904797PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 005/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 19/06/2018 a 19/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 20/12/2020 até a data de 20/06/2023,

objetivando a continuidade da prestação serviços do termo original 005/2018/IPAM.
Credenciada: HEMOTERAPIA PORTO VELHO — SERVIÇOS MÉDICOS DE HEMOTERAPIA LTDA.
Nota de Empenho: 106/2020

Porto Velho, 25 de Janeiro 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1A2C2853

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 28/2021

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar a Portaria n°174 de 14 de março de 2017, publicada no DOM n°5413 de 16 de março de 2017 que nomeia os servidores abaixo para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, colegiado de caráter auxiliar da Presidência na tomada de decisões, tem o objetivo de analisar as movimentações financeiras e propor políticas para as aplicações de recursos da autarquia, observando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em consonância com a legislação vigente.

EXCLUIR: NOEL LEITE DA SILVA

INCLUIR: JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

Ficando assim constituída:

Membros	Função/Comitê	Função/Ipam
Ivan Furtado de Oliveira	Presidente do Comitê	Diretor Presidente
José Alexandre Casagrande	Membro do Comitê	Coord. de Adm. e Finanças
Odilon José de S. Junior	Membro do Comitê	Responsável pela Gestão de Recursos do RPPS
Maria Irisney B. de Souza	Membro do Comitê	Servidora Efetiva do Ipam
Rodrigo Ferreira Soares	Membro do Comitê	Servidor Efetivo da Prefeitura

Dê ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4ACF529B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 019/CS/SPPD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 019/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o aumento do número de casos de contaminação pelo coronavírus e que o Município de Porto Velho, atualmente, está enquadrado na Fase 1, bem como a Portaria nº 005/GAB//PGM/2021 de 17 de janeiro de 2021.

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o Processo de Sindicância nº 04.0001/CS/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 12.00360/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 006/CS/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2881, em 14.01.2021, a fim de apurar suposta transgressão funcional.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F9AECE45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 018/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 018/CD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista notícia veiculada na mídia,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, **ANDREA MARIZA PANTOJA,** cadastro nº 57762, e **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** cadastro nº 209165, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0002/CD/PGM/2021, a fim de **APURAR** os fatos narrados em notícia veiculada na mídia, relacionados ao servidor público municipal, comissionado, **L. D. L. M.** cadastro nº 1000235, ocupante do cargo de Gerente da Unidade Pronto Atendimento-UPA/LESTE, por supostamente ter furado a fila de vacinação contra a COVID-19, sem observar a ordem de prioridade que foi estabelecida dentro do Plano Nacional de Imunização, caracterizando, em tese, crime contra a Administração Pública por infringência ao art. 141, incisos X e XXII, combinado com art. 155, e art. 156, inciso I, e XIII ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 141. Ao servidor é proibido:
X – valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, inciso XXII não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
I – crime contra a administração pública;
XIII – transgressão dos incisos X, XIII, XIV, XVII do art. 141.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Munícipio

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5CB5D00B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº 09/SPPD/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 09/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 111/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0031/SPPD/CD/PGM2020, MARIA JACKELINE VIEIRA, matrícula nº 876451 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EFA23748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº 10/SPPD/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 10/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, os Membros da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 112/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0032/SPPD/CD/PGM2020, ANAMARA PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 543993 por STANLEY JORGE MALONEY**,** matrícula nº: 28325, WELLIGNTON MARIA COSTA AGUIAR, matrícula nº 709040 por MARCELO GONZAGA LELLIS**,** matrícula nº 800672 e nomear STANLEY JORGE MALONEY**,** matrícula nº: 28325, como presidente da Comissão .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1B5C8E4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 11/SPPD/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 11/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 113/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0033/SPPD/CD/PGM2020, FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, matrícula nº 36394 por STANLEY JORGE MALONEY**,** matrícula nº: 28325, nomeando -o como presidente da Comissão .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ECDE0BC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº 12/SPPD/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 12/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 187/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0046/SPPD/CD/PGM2020, ANDERSON RODRIIGUES XAVIER, matrícula nº 170473 por STANLEY JORGE MALONEY**,** matrícula nº: 28325, nomeando -o como presidente da Comissão .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6892E35B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº 13/SPPD/CD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 13/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 186/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0045/SPPD/CD/PGM2020, ANDERSON RODRIIGUES XAVIER, matrícula nº 170473 por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165 e MARIA JACKELINE VIEIRA, matrícula nº 876451 por JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**,** matrícula nº 104258.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9452B661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 014/PGM/2021

EXTRATO Nº 014/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00504/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 080/PGM/2020
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORRINHOS, para atender à Contratante, conforme Edital Tomada de Preços nº. 021/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

•
• O preço global deste contrato é de R$ 211.960,34 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

• O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

•

• Projeto Atividade: 08.31.10.301.0317.2664 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 01.028 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho nº 2156, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2156, fl. 1247.

•

• Projeto Atividade: 08.31.10.122.033.62.675 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 01.02 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho nº 2157, no valor de R$ 14.076,94 (quatorze mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2157, fl. 1248.

• As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

•

• Porto Velho, 22 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1C628383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 022/PGM/2021

EXTRATO Nº 022/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.02026-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI
LOCADOR: SPORT CLUB SOLIMÕES
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 029/PGM/2018
OBJETO: O objeto do contrato constitui a locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560m² e área para estacionamento de 500m². Sendo qu-e no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; Pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da SEMI e as subsecretarias SEMDESTUR e SEMA.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de dezembro de 2020.

O valor mensal do aluguel permanecerá em R$ 33.005,80 (trinta e três mil cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 264.046,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Os recursos para a cobertura da presente despesa até 31 de dezembro de 2020 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Integração, conforme descrito a seguir:

Projeto atividade n° 16.01.04.122.0347.2920, Elemento de Despesa n° 3.3.3.9.0.39, no valor de R$ 8.801,55 (oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), Empenho Global nº 4045 de 30/11/2020, conforme fl. 819.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados posteriormente pela SEMI quando da abertura do exercício financeiro de 2021.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de abril de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.
•

Porto Velho, 22 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:003E2FCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 023/PGM/2021

EXTRATO Nº 023/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00389/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 079/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA Reforma na Unidade de Saúde da Família (USF) de Palmares – CNES 356075, localizada na cidade de Porto Velho-RO, para atender à Contratante, conforme Edital Tomada de Preços nº 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

• O preço global deste contrato é de R$ 237.747,74 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

•

• Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2664 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 01.028 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho nº 2158, no valor de R$ 237.747,74 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

• O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

•

•

• Porto Velho, 22 de janeiro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0580811A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 024/PGM/2021

EXTRATO Nº 024/PGM/2021 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO Nº 21.00082-000/2019
PERMITENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL
PERMISSIONÁRIO: HENRY MOLINA VASQUEZ,
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 001/PGM/2020
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 01, localizado no MERCADO CULTURAL, com metragem de 45,01 m² de área, destinado a atividades à venda de refeições (açaí e tapioca).

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

• Porto Velho, 22 de janeiro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8BDF297E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 14/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 14/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os servidores a serem ouvidos na Sindicância n. 04.0052/CS/PGM/2019 são servidores da saúde e diante da pandemia, bem como do aumento do número de casos de contaminação pelo coronavírus e a publicação da Portaria n. 005/GAB/PGM/2021,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Sindicância nº 04.0052/CS/PGM/2019, que contém anexo os Processos nº 08.00097-00/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2.528, em 22.08.2019, a fim de apurar suposta transgressão funcional.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:648A36B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.459/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

BRUNO COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
PEDRO RAMALHO SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	CC-11
JULIO CESAR RIBEIRO NOBRE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
AILTON SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
PAULO MACHADO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DANIEL LIMA PERES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ADRIANO PEREIRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
JOSÉ VITOR BARBOSA SANTOS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
JOSE ADELINO MATOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E767BC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.460/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAIMUNDO PONTES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	CC-11
GERVANI DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
HELIO DA SILVA REIS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HELTON DA SILVA RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSUÉ MARTINS TEIXEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GILSON VIEIRA CARVALHO JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
IROIDE MOTA MOTA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
JOSÉ VITOR BARBOSA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:27835B46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.461/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
JADSOM ESTEVAM RODRIGUES	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-1
AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0095F5E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.462/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL Ii	CC-15
SEVERINA OLIVEIRA BENTO SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CC-17
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO	CC-17
JADSOM ESTEVAM RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL	CC-11
AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
BRUNO GONDIM SADECK	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F193F09F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.463/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

JOSELAINE MARIA SIMI ONATO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
NÚBIA PEREIRA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS DE POSTURAS URBANAS	CC-11
ISABELLE SILVA DE MELO ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:490ECC53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.464/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

IGOR DE MELO TRIVERIO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS	CC-11
JOSELAINE MARIA SIMI ONATO	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS DE POSTURAS URBANAS	CC-11
ANTONIO CARLOS BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8DB7758

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.465/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDER LOPES ARAUJO** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

•

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B2928BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.466/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

NEMESIO SOARES FERREIRA	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-14
FRANCISCO RAFAEL CHAGAS DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MACEDO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MANOEL JUNIOR FERNANDES ALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOEL BINAS DE JESUS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ROSA MARIA DA SILVA LOPES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B992DC1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.467/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARLY ABADIAS DE BRITO FERNANDES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E65A098A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.468/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA PAULA BESSA CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Educação, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7929E004

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.469/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LIVETO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:68FC2058

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.470/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

EDER LOPES ARAUJO	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
FRANCISCO JUNIOR GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CRISTILANE NEVES GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MAGDA SANTOS GUIMARAES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DCB7DD86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.471/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARIA MICHELINE MOURA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
SARAH LIEBMANN ELHAGE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A82A8A1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.472/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

SARAH LIEBMANN ELHAGE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MARIA MICHELINE MOURA ALVES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C6CA6CF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.473/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

EDMEIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTES	CC-11
GLORINALVA GOMES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F43E625E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.474/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
•

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7026DA9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.475/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLORINALVA GOMES FERREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, CC-13, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
•

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F8D6D17A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.476/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **THAYNARA HOLANDA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, CC-13, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F99E1684

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.477/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C2EAF177

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.478/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THATIANE ALVES PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B01F99E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.479/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSINEIA PAULINO DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C92A2A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.480/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTILANE NEVES GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Ensino, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8B311AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.481/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação do servidor **MARCOS ANTÔNIO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.442/I, de 22 de janeiro de 2021.

Onde se lê: MARCOS ANTÔNIO

Leia-se: MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:48B0A98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA – CIEE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 090/PGM/2017, originário do Processo Administrativo Nº 07.00412-000/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 090/PGM/2017, compreendidas entre o período de 25.10.2020 à 25.10.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 25/10/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.0007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00014, de 06/01/2021, no valor de R$ 2.310.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 090/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:15C8ECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 009/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 009/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de JANEIRO de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 010/DIFC/DEAD/SEMAD de 25 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 0359 PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 051/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.668, de 21.03.2020
PROCESSO Nº 07.00359-000/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: : SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
OBJETO: **Locação de imóvel urbano – localizado na Av. Carlos Gomes, nº2776, Bairro: São Cristovão, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações-SML, Controladoria Geral do Município-CGM, Superintendência de Gastos Publicos-SGP e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMES**

VIGÊNCIA: 19.03.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	André Pereira Rocha	PRESIDENTE	SEMAD
1000631	Daniela Oliveira Godois	MEMBRO	SEMAD
185350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -REVOGAR A PORTARIA Nº 032/ASTEC/GAB/SEMAD de 25 de Maio de 2020, publicado no D.O.R nº2719 em 26 de Maio de 2020

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CE43B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 010/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 010/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de JANEIRO de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 013/DIFC/DEAD/SEMAD de 25 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 042/PGM/2015 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 077/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.698, de 24.04.2020
PROCESSO Nº 07.04724-000/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: : IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
OBJETO: **locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Ru da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos /DRL**
VIGÊNCIA: 04.05.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	André Pereira Rocha	PRESIDENTE	SEMAD
1000631	Daniela Oliveira Godois	MEMBRO	SEMAD
185350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - REVOGAR A PORTARIA Nº 027/ASTEC/GAB/SEMAD de 04 de Maio de 2020, publicado no D.O.R nº2707 em 08 de Maio de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C17DFFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0092

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0092 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARCOS AURELIO FURUKAWA**, Cadastro nº 38316, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 0010/2021/ASGOV/SGG, de 08/01/2021, Ofício nº 005/2021/GAB/EMDUR, de 08/01/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FAA9FED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0093

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0093 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 48836, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 310/SEMGOV/ADM/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3A4E21B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0094

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0094– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **JOSE ALVES MAGALHAES NETO**, Cadastro nº 858392, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 009/2021/ASGOV/SGG, de 07/01/2021, Ofício nº 43/2021/GOV-RED, de 05/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CDF94F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 119/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.02492-015/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 119/PGM/2018, compreendidas entre o período de 14.12.2020 à 14.12.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 000069, de 08/01/2020, no valor de R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 119/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C46B14B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 011/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 011/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de JANEIRO de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a delegação de competência da Coordenadoria de Saúde Ocupacional, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DELEGAR COMPETÊNCIA** à servidora **ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**, Cadastro nº 306846, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração, para que responda pela **COORDENADORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL**, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, instituída pela Lei Complementar nº 832 de 31.12.2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2872 de 01.01.2021,**

conforme Memorando nº XXX/ASTEC/GAB/SEMAD, de XX.01.2021.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria serão retroativos, a partir de 01.01.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7F7B6E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo Quinto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na AV. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00006-005/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 048/PGM/2018, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 Janeiro a 06 Junho de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.531 – Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1000, conforme Nota de Empenho nº 00063/2021 de 08 de Janeiro de 2021, no valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor Total: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 048/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6BD8C783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, SR. EBENEZER LOUZADA NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo quinto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00008-005/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 037/PGM/2018, compreendidas entre o período de 01 Janeiro a 07 de Maio de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 Janeiro a 07 de Maio de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.33.08244403242.972, Elemento de Despesa 339036, Fonte: 10.00 conforme Nota de Empenho nº 00087/2021 de 08.01.2021, no valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e valor Total: R$ 21.166,69 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:866C7693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5 º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016

5 º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO E DO OUTRO LADO A SRA. FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO, REPRESENTADA PELO SR. RODRIGO NOLASCO GONÇALVES PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo quinto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/PGM/2016,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00065-006/2016**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 074/PGM/2016, compreendidas no exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de 01 Janeiro a 20 de Setembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Manutenção Administrativa dos Conselhos, Elemento de Despesa 3390360000, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 00088/2021 de 08.01.2021 no valor mensal de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e valor Total: R$ 38.133,40 (Trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 074/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F89831C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. OLIVER REINALDO MEDINA BELLOTA, REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SRA. BETTY BELLOTA DE MEDINA.

Ao Vigésimo quinto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na AV. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP: 76801-020, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2019,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00098-004/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 031/PGM/2019, referentes as despesas pertinentes aos Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, conforme nota de Empenho nº 00085/2021, provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2021**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, projeto de atividade 12.33.08.244.324.2.973 de Despesa 33.90.36, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho 00085/2021 de 08.01.2021, no valor total de R$: 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A7435E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO CARLOS HENRIQUE FIRMINO SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo quinto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na AV. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00195-004/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 039/PGM/2018, compreendidas entre o período de 01 de Janeiro a 07 Maio de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de 01 Janeiro a 07 Maio de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Projeto de Atividade: 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social e Especial, Elemento de Despesa 3.3..90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 00078/2021, de 08.01.2021, no valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e valor Total: R$ 14.816,67 (Quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7C48FD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SRA. MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo quinto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na AV. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP: 76801-020, por intermédio, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2017,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00221-005/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 108/PGM/2017, compreendidas entre o período de 01 Janeiro a 22 Junho de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 Janeiro a 22 Junho e 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS projeto de atividade 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 0076/2021 de

08.01.2020 no valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e valor Total: R$: 57.333,26 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 108/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1C7A2688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 675/2020

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MACIEL
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 4933
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05045
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.017.0679.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/07/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/08/2020
PROCESSO.....	18.01656/2020

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9FBB1D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 676/2020

CONTRIBUINTE.....	MINISTÉRIO TABERNACULO DE AVIVAMENTO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 4573
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02821
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.041.0376.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/09/2020
PROCESSO.....	18.09803/2020

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D8345E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 677/2020

CONTRIBUINTE.....	SILVIO AUGUSTO MONTOANI
ENDEREÇO.....	RUA CAMPOS SALES, 2396
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05104
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.013.0339.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/07/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/08/2020
PROCESSO.....	18.01472/2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:04A1CC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 678/2020

CONTRIBUINTE.....	MINISTÉRIO TABERNACULO DE AVIVAMENTO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 4573
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02820
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.041.0376.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/09/2020
PROCESSO.....	18.09802/2020

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:896FDF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 679/2020

CONTRIBUINTE	**LEON POLTRONIERI GUERRA**
ENDEREÇO	**RUA ECOLOGIA, 5443**
BAIRRO	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**02826**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.11.113.0285.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**07/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/09/2020**
PROCESSO	**18.09805/2020**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D60F882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 680/2020

CONTRIBUINTE	**JEOVAL BATISTA DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA ALVARO MAIA, 2285**
BAIRRO	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05059**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.084.0250.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/09/2020**
PROCESSO	**18.09808/2020**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1331410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 681/2020

CONTRIBUINTE	**JEOVAL BATISTA DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA ALVARO MAIA, 2285**
BAIRRO	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05058**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.084.0250.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/09/2020**
PROCESSO	**18.09809/2020**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DD61008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 682/2020

CONTRIBUINTE	**CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO**
ENDEREÇO	**AV. RIO DE JANEIRO, 6075**
BAIRRO	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03248**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.15.016.0350.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**04/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/09/2020**
PROCESSO	**18.09054/2020**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6B50109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 683/2020

CONTRIBUINTE.....	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA SALVADOR, 121
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04208
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.060.0140.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/09/2020
PROCESSO.....	18.09051/2020

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FA89E2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 684/2020

CONTRIBUINTE.....	MINISTÉRIO TABERNACULO DE AVIVAMENTO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 4573
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02822
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.041.0376.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/09/2020
PROCESSO.....	18.09804/2020

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9C067655

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 685/2020

CONTRIBUINTE.....	LEON POLTRONIERI GUERRA
ENDEREÇO.....	RUA ECOLOGIA, 5443
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02827
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.113.0285.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/09/2020
PROCESSO.....	18.09806/2020

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:EB37DDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 686/2020

CONTRIBUINTE.....	JACQUELINE PIRES DA SILVA
ENDEREÇO.....	AV DOS IMIGRANTES, 6086
BAIRRO.....	APONIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01592
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.316.0251.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/09/2020
PROCESSO.....	18.09053/2020

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:335EEE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 687/2020

CONTRIBUINTE.....	O ESTADO DE RONÔNIA
ENDEREÇO.....	AV. GUAPORÉ, 215
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05101

INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.13.999.0033.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/08/2020**
PROCESSO.....	**18.01498/2020**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:40C73323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 688/2020

CONTRIBUINTE.....	**GEOVAN SOUZA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA IDALVA FRAGA MOREIRA, 3727**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01598**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.23.026.0117.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/09/2020**
PROCESSO.....	**18.09188/2020**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:439A0018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 689/2020

CONTRIBUINTE.....	**FABIANA CARDOSO BRAGA**
ENDEREÇO.....	**RUA BUENOS AIRES, 1033**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04089**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.027.0141.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/08/2020**
PROCESSO.....	**18.09075/2020**

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:76BA9A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 690/2020

CONTRIBUINTE.....	**LUIS CARLOS BARROS ARAÚJO**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, 3606**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01603**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.061.0336.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/08/2020**
PROCESSO.....	**18.09135/2020**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:01167554

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 691/2020

CONTRIBUINTE.....	**FABIANA CARDOSO BRAGA**
ENDEREÇO.....	**RUA BUENOS AIRES, 1033**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04090**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.027.0141.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/08/2020**
PROCESSO.....	**18.09074/2020**

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:01A5CB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 692/2020

CONTRIBUINTE	**CLOVIS DE AMARAL TAVARES**
ENDEREÇO	**RUA ENGº ANYZIO DA ROCHA, S/N**
BAIRRO	**RESIDENCIAL ALIANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0285**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.548.0048.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/08/2020**
PROCESSO	**18.09119/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E4F7C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 693/2020

CONTRIBUINTE	**CELSON CRUZ DE CARVALHO**
ENDEREÇO	**AV. RIO DE JANEIRO, 8433**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01601**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.23.048.0282.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/08/2020**
PROCESSO	**18.09132/2020**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:76A64BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 694/2020

CONTRIBUINTE	**HUILTON DE SOUZ ABRAGA**
ENDEREÇO	**RUA H – LOTEAMENTO COLINA PARK**
BAIRRO	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0288**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.18.556.0270.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/08/2020**
PROCESSO	**18.09125/2020**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B59A5FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 695/2020

CONTRIBUINTE	**MARIA DE LOURDES LOPES**
ENDEREÇO	**RUA PRUDENTE DE MORAES, 1589**
BAIRRO	**BAIXA UNIÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04202**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.03.097.0077.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/08/2020**
PROCESSO	**18.09070/2020**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0FE22E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 696/2020

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV MAMORÉ, 3019**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05116**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.035.0185.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/10/2020**
PROCESSO.....	**18.09829/2020**

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ED30EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 697/2020

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV MAMORÉ, 3019**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05117**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.035.0185.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/10/2020**
PROCESSO.....	**18.09830/2020**

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ED30EA19

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV MAMORÉ, 3019**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05117**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.035.0185.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**01/10/2020**
PROCESSO.....	**18.09830/2020**

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F39628FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 698/2020

CONTRIBUINTE.....	**BARBOSA E PEREIRA AUTO PEÇAS E OFICINA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 3660**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04095**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.024.0040.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/08/2020**
PROCESSO.....	**18.09127/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F4D20130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU N° 005/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU

CONTRIBUINTES	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR LANÇADO R$	VALOR PRINCIPAL APÓS REVISÃO R$
MARIANA MEDEIROS CARNEIRO DE HOLANDA	06.03004/2017	01.30.519.2456.001	IPTU/2015	R$ 5.735,50	R$ 1.594,54
MARIANA MEDEIROS CARNEIRO DE HOLANDA	06.03004/2017	01.30.519.2456.001	IPTU/2016	R$ 6.655,20	R$ 2.103,37
MARIANA MEDEIROS CARNEIRO DE HOLANDA	06.03004/2017	01.30.519.2456.001	IPTU/2017	R$ 7.560,90	R$ 2.648,23

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA	*RÔMULO BARBOSA MALTEZ*
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:93195A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 699/2020

CONTRIBUINTE.....	**BARBOSA E PEREIRA AUTO PEÇAS E OFICINA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 3660**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04094**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.024.0040.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/08/2020**
PROCESSO.....	**18.09126/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F19237BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 700/2020

CONTRIBUINTE.....	**EMBRASCOM EMP. BRASILEIRA DE CONST. CIVIL LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA PIRAÍBA, 1100**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05109**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.13.026.0400.0001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/07/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/08/2020**
PROCESSO.....	**18.09040/2020**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8EEF567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 701/2020

CONTRIBUINTE.....	**ADRIANE MARIA RICARDO DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA ARACARI, 2045**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05119**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.050.0368.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/08/2020**
PROCESSO.....	**18.09819/2020**

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FBB83C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 702/2020

CONTRIBUINTE.....	**IARA LUZIA VARGAS BARBOSA LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA UNIÃO, 1590**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	01604
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.016.0370.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	31/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/09/2020
PROCESSO.....	18.09831/2020

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:1718C46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 703/2020

CONTRIBUINTE.....	JEAN CARLOS JARDEL GUIDIN
ENDEREÇO.....	RUA ALAMEDA DAS ACACIAS, S/N
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01612
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.570.0070.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/10/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/11/2020
PROCESSO.....	18.03500/2020

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FCA9D3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 704/2020

CONTRIBUINTE.....	MARIA ALDERINA LEITE
ENDEREÇO.....	RUA URUGUAI, 490
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04606
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.024.0557.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/10/2020
PROCESSO.....	18.09917/2020

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4F2960DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 705/2020

CONTRIBUINTE.....	VALTENIR DE SOUZA GOMES
ENDEREÇO.....	RUA GETULIO VARGAS, 2879
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05074
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.071.0147.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/10/2020
PROCESSO.....	18.07492/2020

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:716CA34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 706/2020

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO FELIX FERNANDES
ENDEREÇO.....	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 1465
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05070
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.079.0310.002
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/09/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/10/2020
PROCESSO.....	18.07491/2020

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8CC5A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 010/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Marmitex**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
170910	Maristela Barbosa da Costa Silva	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2021**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/GAB/SEMISB, de 12 de março de 2020.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARAGONÊIS SOARES LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:73FC121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 001 /CMS-PVH/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 001 /CMS-PVH/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a necessidade de ampliação do prazo das medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia Covid-19, no município de Porto Velho – RO.

Considerando a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, DE 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando que o art. 1º do Decreto n°25.728 de 15 de janeiro de 2021 dispõe sobre " *determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19,* ***por 10 (dez) dias****, de 17 a 26 de janeiro de 2021, nos municípios elencados no Anexo I, dispensado aqueles do Anexo II, baseado nas regras do art. 8º do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020*".

Considerando que o Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, em seu art. 8º § 1º estabelece, de modo peremptório, um prazo de **14 (quatorze) dias** para a permanência dos municípios, em cada fase

Considerando o aumento expressivo no número dos atendimentos no Call Center municipal na primeira quinzena de janeiro de 2021, com média diária superior **a 900 (novecentos) pessoas/dia** e, ultrapassando, neste período, os 11.000 (onze mil) atendimentos;

Considerando o aumento dos atendimentos de casos moderados e graves nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAS e, o aumento no tempo de espera para a transferência destes pacientes para os leitos de internação e de UTI, ultrapassando, por vezes, prazo tempo superior a 24 horas devido à falta de vagas.

Considerando que o aumento do número de casos, de internações e óbitos, tem causado impacto nos servidores de saúde, tanto pelo aumento da carga de trabalho, seja pelo estresse e seja pelo aumento dos riscos e das contaminações;

Considerando que a curva crescente de aumento de casos, da taxa de ocupação hospitalar e de óbitos percebida desde o início de dezembro de 2020, no Estado de Rondônia e, em especial no município de Porto Velho;

Considerando a possibilidade real de colapso do sistema de saúde Estadual, seja pela nova variante do Coronavírus, seja pelo esgotamento dos recursos materiais e/ou pelas dificuldades de ampliação e criação de novos serviços.

Considerando que o relaxamento das medidas temporárias de isolamento social restritivo, em prazo inferior indicado no Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 poderá tornar ineficaz todo o esforço da sociedade empreendido nestes últimos 10 dias;

Considerando que a variante do Coronavírus identificada no Estado do Amazonas tem demonstrado maior poder de contágio e de causar impacto e colapso nos sistemas de saúde;

Considerando que diante do aumento dos casos, outros entes da federação, como também muitos países, vem endurecendo as suas medidas de isolamento social, no intuito de diminuir a propagação do vírus e de proteger suas populações.

Considerando a decisão unânime, após ampla discussão e análises da situação, na 1ª Reunião Extraordinária de 2021 ocorrida no dia 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

1º. Recomendar ao Governo do Estado de Rondônia que prorrogue o prazo das *medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, estabelecido no* § 1º do art. 8º do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, estendendo-o até o dia 31 de janeiro de 2021.

2º Recomendar ao Governo do Estado de Rondônia que, não sendo suficiente o prazo estabelecido no item anterior que determine a continuidade das *medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, estabelecido no* Decreto n°25.728 de 15 de janeiro de 2021, por igual período de 14 (quatorze) dias;

3º Recomendar que antes da flexibilização e do relaxamento das medidas excepcionais e temporárias que o gestor de saúde do Município de Porto Velho e o gestor de saúde Estadual avaliem, conjuntamente, a evolução dos casos, de internações e de óbitos;

4º Recomendar ao Prefeito do Município de Porto Velho – RO, que adote medidas suplementares para contenção do avanço da pandemia do covid-19, inclusive, decretando medidas temporárias de isolamento, mais restritivas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2021.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2CA8A408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00091/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00091.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 026/PGM/2018 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes as USF e UBS urbanas e rurais da SEMUSA, entre o período de janeiro a 11 de Abril de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de jeneiro a 11/04/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027 conforme Nota de Empenho nº 00089, de 08/01/2021, no valor de R$492.477,14 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 00090, de 08/01/2021 no valor de R$142.627,38 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 026/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4D1B9976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato

nº **039/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000121, de 08/01/2021, no valor de R$38.703,40 (Trinta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000120, de 08/01/2021, no valor de R$38.517,64 (Trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:14C1ACB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00187.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 053/PGM/2017, cujo objeto é Prest. de Serv. de Higienização e Limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos, para atender as áreas físicas pertencentes à Policlínica José Adelino da Silva, Policlínica Ana Adelaide, SAMU, Policlínica Hamilton Gondin, Policlínica Manoel Amorim de Matos e Policlínica Rafael Vaz e Silva, compreendidas entre o período de Janeiro a 04 de Julho de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 04/07/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0019, conforme Nota de Empenho nº 000087, de 08/01/2021, no valor de R$210.788,16 (Duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000088, de 08/01/2021, no valor de R$ 743.521,28 (Setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5ADAC365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 07/08/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000086, de 08/01/2021, no valor de R$505.970,94 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E8503080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00143/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00143.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes maternidade Municipal Mãe Esperança, compreendidas entre o período de Janeiro a 05 de Junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 05/06/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 00083, de 08/01/2021, no valor de R$ 721.567,16 (Setecentos e vinte um mil, quinhentos e sessenta e sete rais e dezesseis)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:76E0371D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 88/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 88/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de

Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 19 de outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 19/10/2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento d1 Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº000080, de 08 de janeiro 2021, no valor de R$642.968,84 (Seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº000077, de 08 de janeiro 2021, no valor de R$2.192.238,59 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº000081, de 08 de janeiro 2021, no valor de R$277.467,94 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:86974DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO 001 /2021 – DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CMSPV/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 001 /2021 – 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, ***Emílio Theodoro Filho***, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na **1ª *Reunião Extraordinária*** (on-line), em para 22/01/2021 com início às 14h00, em primeira chamada e término às 18h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 22/01/2021 às 12h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO COVID-19

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3CFB7720

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:012/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00915/2019 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA E INTERVENÇÃO DE RISCO NO MURO DA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE – AREIA BRANCA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 25/01/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **HABILITADA** as empresas **VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e E & J SERVIÇOS LTDA** nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 25 de janeiro de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:781FF155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO N° 013/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades - PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 224

Objeto: Pagamento de tarifas bancarias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/2783-07
Valor total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:76FD65BE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO N° 093/SEMAS/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 171

Objeto: Pagamento de tarifas bancarias – BANCO DO BRASIL.

Contratada: BANCO DO BRASIL
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:368B47E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO N° 15/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 32

Objeto: Pagamento de tarifas bancarias – BANCO DO BRASIL.

Contratada: BANCO DO BRASIL
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FF53E3A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO N° 05/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades - PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 224

Objeto: Pagamento de tarifas bancarias – BANCO DO BRASIL.

Contratada: BANCO DO BRASIL
CNPJ Nº: 00.000.000/1582-24
Valor total: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E126332C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PROCESSO N° 17/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Ficha: 32

Objeto: Pagamento de tarifas bancarias – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/2783-07
Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo XXII da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 25 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5D963997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1126-1/SEMEC/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, JONATAN CARLOS LOUBAK, VIGIA** – **40hs**, Matrícula nº 156, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do período já adquirido e não gozado de 22/07/2013 à 21/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A4C73BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1709-1/GP/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO, ASSESSOR JURIDICO** – **40hs**, Matrícula nº 759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, do período já adquirido e não gozado de 02/04/2009 à 01/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D1ECF51C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 49-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 11 á 13/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:08F1868E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 05 á 07/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0CA8F3EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 4-1/SEMPLAN/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Tasso.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Tasso Fernando Guedes,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 06 e 07/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.10, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0D6C0EE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 50-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 13/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9EF319AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2025 /GP/2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR 20 HORAS, AUXILIAR DE SALA 40 HORAS E ZELADORA 40 HORAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA .

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Artigo 1° - fica estabelecida a *comissão* do processo seletivo simplificado para o cargo de professor 20 horas auxiliar de sala 40 horas e zeladora 40 horas das unidades escolares do Município De Primavera de Rondônia.

I – presidente da comissão

Vander Meireles Barbosa (Titular)
Uelinton Cássio Moura Ramos (suplente)

II membros da comissão.

Gilcleia Aparecida Miss (Titular)
Sirlene Luiza Silva Linares (suplente)

Fatima Pereira Peixoto (Titular)
Idelma Luciana da Silva (suplente)

Rogerio Barbosa Rodrigues (titular)Beatriz Nicolaeiwski Ramalho (suplente)

Artigo3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 25 de janeiro 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C1658045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 176-1/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores supramencionados abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO no dia 25/01/2021 para protocolar oficio e resolver pendências na AROM, FACER conforme o memo Nº 15/GP/2021 deslocamento será com o veiculo oficial tipo Hilux placa NDL 7956.

Romildo Mendes Pereira, Motorista – CPF 627.401.052-15;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Uelinton Ricardo da Silva, Diretor de Recurso Humano, CPF: 977.374.102-87;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:464E4F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 07/2021.
Proc. Administrativo nº: 94/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX EM PACIENTES QUE NECESSITAREM EM VIRTUDE DE TRATAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Tomografia do tórax	SERV	15	357,00	5.355,00
TOTAL				**R$ 5.355,00**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 5.355,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 02 (dois) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 25 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B5557925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 005/2021

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 005/2021

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16.544.664-X SSP/SP e do CPF: 015.035.898-97, para exercer o cargo de **DIRETOR DE FOMENTO AO ESPORTE E LAZER**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:2BFF9C71

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

CONTRATO Nº: 001-SANEROM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA POR INTERMÉDIO DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM.
CONTRATADA: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.
1. OBJETO: O presente contrato tem como objeto, contratação em caráter emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender as necessidades precípuas do Município de Rolim de Moura – RO, por um período de 06 (seis) meses consecutivos.
1.1. Integram este instrumento contratual o Termo de Referência as fls. 11-33, bem como todas as laudas e anexos do Processo Administrativo nº 001/2021/SANEROM e ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **06 (seis) meses,** a contar do dia 26/01/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, iniciando no dia 26/01/2021
ORÇAMENTO: Unidade orçamentária 11.001.17.512.0032.2.242 – SANEROM – OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR R$: 1.319.340,00 (um milhão trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais).

Rolim de Moura/RO, 25 de janeiro de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:C0B4A9AF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA

Portaria nº 001/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 001/2021-SANEROM.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011.

Resolve:
Art.1º – Designar o Servidor Municipal MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7, portador da cédula de identidade RG nº 307.805-SSP/RO e inscrito no CPF nº 288.049.292-00, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 001/2021-SANEROM, que tem como objeto: contratação em caráter emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender as necessidades precípuas do Município de Rolim de Moura – RO, por um período de 06 (seis) meses consecutivos.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor em 26/01/2021.

Rolim de Moura – RO, 25 de janeiro de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:5B940DA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1145638 SESDEC/RO e do CPF nº 005.744.282-75, de exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF99D93E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1145638 SESDEC/RO e do CPF nº 005.744.282-75, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XIV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:932E61F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **OTAVIO MATHEUS DE AVILA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1073012 SESDEC/RO e do CPF nº 005.096.462-39, para exercer o cargo de **COORDENADORA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DBF95508

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2021.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura..
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo Sinsezmat:
Titular: Gracia de Lourdes Preato (Inativa) CPF: 246.009.702-68
Suplente: Maria Vanelma da Silva CPF: 251.073.482-20
Titular: Cristiane Ortega Dias CPF: 690.989.802-87
Suplente: Emerson William Delben CPF: 523.319.461-91
Titular: Wender Cleber Bento CPF: 670.995.302-59
Suplente: Marcio Aparecido Atiles Mateus – CPF: 581.570.182-34
Titular: Rodrigo da Silva - CPF: 533.798.532-91
Suplente: Silvio Paulo Machado de Souza - CPF: 307.525.822-91
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Huarlen Passos Sales - CPF: 007.976.592-00
Suplente: Sirley dias do Prado- CPF: 390.559.062-04
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados pelo Município:
Titular: Wander Barcelar Guimarães CPF: 105.161.856-83
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol - CPF: 673.561.502-63
Titular: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Suplente: Marlene Ap. C. da Silva - CPF: 307.673.182-34
Titular: Dhagma Renata D. de Souza - CPF: 763.334.422-91
Suplente: Milton Bento de Souza - CPF: 161.695.652-68
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini - CPF: 648.618.802-20
Suplente: Tiago Jankoski Bampi - CPF: 699.497.192-91
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 128/2021.

Rolim de Moura, 22 de Janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:26E3DB73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – **SEMACOL**. Valor estimado em R$ 4.086.313,44 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1141/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.
Rolim de Moura, 25 de Janeiro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº123-2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:AF846F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ASFEBROM - ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE BAIRROS DE ROLIM DE MOURA - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ASFEBROM
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE BAIRROS DE ROLIM DE MOURA
CNPJ : 14.608.252/0001-02

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

2021/14
As 19h00 min horas do dia quatorze do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da diretoria da Associação dos Feirantes de Bairros de Rolim de Moura-ASFEBROM, na sede da associação, localizada na Av. 25 de Agosto S/N feira de Segunda Bairro Centenário, Rolim de Moura-RO. Sob a presidência do senhor Agnaldo Lacerda de Souza, realizou-se reunião do conselho deliberativo da associação ASFEBROM (CNPJ: 14.608.252/0001-02), com a participação dos membros da executiva da associação, Agnaldo Lacerda de Souza presidente; Uelliton Ramos Ribeiro tesoureiro; Solange Louvem da Costa Celestino Secretária; Ivonete de Souza Ribeiro 2° Secretaria; Edinaldo Oliveira Fritz.
O Conselho de Administração decidiu:
1. Aprovar:
(...)
f) ficou deliberado a aprovação dos nomes para compor a comissão de recebimento de materiais conforme termo de fomento n° 097/PGE-2020 que celebrou convenio entre o Governo do estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, com a associação dos feirantes de bairros de Rolim de Moura-ASFEBROM. Esclarecido o objeto, foi transcrito em ata os nomes da comissão:
Vanderson Borchardt, brasileiro, casado, feirante, inscrito no CPF: 999.743.472-20, portador da carteira de identidade n°: 1023155, residente: Linha 184 km 3,5 Sul.
Elizeu Rodrigues Dias, brasileiro, casado, feirante, inscrito no CPF: 386.551.012-49, portador da carteira de identidade n°: 419797, residente: RO-010 km 5 Leste.
José Carlos da Silva, brasileiro, casado, feirante, inscrito no CPF: 390.593.242-34, portador da carteira de identidade n°: 1177865, residente: Av. Manaus n°3377 Bairro: Jardim Tropical.
(...)
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Solange Louvem da costa Celestino, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela diretoria.

Ass.), Agnaldo Lacerda de Souza; Uelliton Ramos Ribeiro; Solange Louvem da costa Celestino; Ivonete de Souza Ribeiro; Edinaldo Oliveira Fritz.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 002 PÁGINAS 003 A 004

SOLANGE L. DA C. CELESTINO
Secretária

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:397576E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 93 2020 - COMPLEMENTAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - COMPLEMENTAR
Pregão Eletrônico 93/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 93/2020, Objeto Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (infantil e geriátrico / adulto). Advindo do Processo N.º 1.104-1/2020. Em favor das empresas: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de janeiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:7050EBFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 153/2021 - MEDIDAS ADOTADAS ENQUANTO DURAR ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – COVID - 19.

LEI Nº 1053/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RECURSOS HUMANOS, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID - 19.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica instituído Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública, a ser pago aos servidores (estatutários ou celetista), que atuam diretamente no atendimento aos pacientes suspeitos e/ou positivos para COVID-19, aonde ficarão expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no combate à pandemia.

§1º O VALOR DO AUXÍLIO SERÁ PAGO MENSALMENTE CONFORME DESCRITO ABAIXO, SENDO:

I - Médico Unidade Básica de Saúde Clementina Dalla Costa: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
II - Médico plantonista Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
III - Enfermeiro: R$ 200,00 (Duzentos reais).
IV- Técnicos de Enfermagem: R$ 100,00 (Cem reais).
V - Motoristas R$ 100,00 (Cem reais).

§2º O auxílio será paga mensalmente e vigerá de forma temporária, limitada ao período em que perdurar a contaminação pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), entre os moradores do Municipio de Santa Luzia D`Oeste, desde que haja previsão orçamentária e financeira a contar da folha de pagamento do mês de publicação da presente lei.

Art. 2º Terão direito ao Auxílio Temporário de Emergência em Saúde somente os servidores que se encontram em atividade no atendimento aos pacientes suspeitos e/ou positivos para COVID-19, no Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro ou Unidade Básica de Saúde Clementina Dalla Costa, que estejam efetivamente prestando serviços de exposição direta ao contágio pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

§1º A Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, antes do período de fechamento da folha de pagamento, dia 20 de cada mês, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que farão jus ao auxílio, com a discriminação do cargo/função, de acordo com o do §1º, art. 1º, desta lei.

§2º Não fará jus ao auxílio os servidores que estiverem em teletrabalho, em gozo de férias, em Licença Prêmio, tenham sido remanejados para outras funções sem exposição, auxílio doença e outros benefícios que o afastem das atividades de sua função.

Art. 3º A importância concedida a título de auxílio temporário e extraordinário, não possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e, autorizadas pelo Secretario Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1029 de 20 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D´Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5838FCE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1054/2021 - ABRE CRÉD.ADIC.SUP. FINANCEIRO EXTRAORDINARIO

LEI Nº 1054/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CARATER EXTRAORDINARIO PARA ATENDER DESPESAS DE PESSOAL E OUTRAS DO COVID-19 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro caráter extraordinário para atender despesas de pessoal e outras do Covid-19, no orçamento vigente no valor de **R$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil reais),** referente ao processo nº 25000.087669/2020-81, Proposta nº 36000.3141555202000, e processo nº 25000.098026/2020-62, para reforço de Dotação Orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 401.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor R$ 290.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 751.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 751.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 25 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:371E0BD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2021 - PLANTÃO EXTRA ATEND.PANDEMIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Pagar Plantão Extra a Médicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêuticos e Técnicos de Enfermagem que atuam na Rede Pública Municipal de Saúde do Município para atendimento ao combate da Pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19)".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a pagar plantão extra a **MÉDICOS CLINICO GERAL, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTAS, FARMACÊUTICOS** e **TECNICOS DE ENFERMAGEM,** para atuarem na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste, para atendimento exclusivo ao combate da Pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19).
Art. 2º.Fica autorizado, por força da presente Lei Complementar, o pagamento de plantões extras cumpridos em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária e remuneração constante no anexo I da presente Lei Complementar.
Art. 3º Os plantões extras de **MÉDICOS, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTAS, FARMACÊUTICOS e TÉCNICOS DE ENFERMAGEM** que atuam na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste, serão definidos e distribuídos de acordo as necessidades estabelecidas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4ºOs profissionais de plantão de que trata esta Lei Complementar, deverão ficar à disposição durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar todo o serviço necessário ao atendimento dos pacientes com suspeita e/ou positivado de COVID-19, bem como os atendimentos de rotina do hospital emergência/urgência, de acordo com as atribuições de seu cargo, em conformidade com as estruturas físicas oferecidas e condições do mesmo.
Art. 5ºA Rede Pública Municipal de Saúde deverá oferecer acomodações e refeições aos profissionais durante ao horário do plantão.
Art. 6ºNão será permitido ao plantonista ausentar-se do local de trabalho, durante o horário de plantão para tratar de assuntos particulares.
§ 1º Em caso de necessidade devidamente justificada de saída do profissional do local do plantão e após a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, outro profissional plantonista deverá substitui-lo.
§ 2º Na hipótese de substituição, o profissional que deixar o plantão injustificadamente ou por motivos particulares, não fará jus à remuneração por aquele período, ficando o substituto com a remuneração prevista para aquele horário de atendimento.
Art. 7ºOs pagamentos dos plantões somente serão efetuados mediante apresentação da escala de plantões, juntamente com folha de ponto específica, devidamente assinada pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo único - A inobservância das determinações constantes no*caput*deste artigo não importará no lançamento em folha dos valores dos respectivos plantões.
Art. 8º Esta lei vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19), após o regime de urgência e a calamidade pública os plantões serão regidos pela Lei Complementar de nº 066/2013 alterada pela Lei complementar nº 127/2019.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D´Oeste, 25 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS PARA A ALA COVID-19 E VALORES A SEREM PAGOS POR CADA PLANTÃO.

Médico Clínico Geral 12 horas – R$ 1.200,00
Médico Clínico Geral 24 horas – R$ 2.400,00
Enfermeiro 12 horas – R$ 250,00
Enfermeiro 24 horas – R$ 500,00
Fisioterapeuta 12 horas – R$ 250,00
Fisioterapeuta 24 horas – R$ 500,00
Farmacêutico 12 horas – R$ 250,00
Técnico de Enfermagem 12 horas – R$ 150,00
Técnico de Enfermagem 24 horas – R$ 300,00

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6F52DEB9

GABINETE DO PREFEITO
ESTRATO DO CONTRATO 01/2021- SERVIÇOS TÉC. E ELABORAÇÃO DO VTN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DO VTN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: ROMANO ALEX CARDOSO
PROCESSO: 1293/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para elaboração de laudo para aferição do valor da terra nua cujo objetivo é o envio do valor do VTN à Receita Federal nos termos das IN 1877 e suas alterações e/ou outras que vierem a substituí-las, e conforme legislação vigente, para fins de apuração do ITR e;
Prestação de serviços técnicos, concernente à análise e avaliações de imóveis para elaboração/atualização da Planta de Valores Genéricos de imóveis urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor é de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Pagamento dos serviços prestados será efetuado, após certificado a Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;
9.1 A contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO
até 90 dias na elaboração do Laudo de aferição do Valor da Terra Nua – VTN.
b) até 180 dias na atualização da planta de valores genéricos, conforme cronograma físico, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, que começarão a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte do recebimento, pela contratada, do termo de autorização de início dos serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, havendo interesse por ambas as partes contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO
5. O contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes, de acordo com artigo 57 da lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 janeiro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Portaria nº 010/GP/2021

CINTHIA CAMILA NORONHA OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EFD2CB41

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS/01 -

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 104/2020
Processo nº 1293/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Cidade de Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo representante legal Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, e de outro lado a empresa ROMANO ALEX CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 18.450.124/0001-34, sediada na Avenida Dois de Junho, 3362, Bairro Jardim Clodoaldo, Cidade de Cacoal/RO, representado pelo seu representante legal Senhor ROMANO ALEX CARDOSO, inscrito no CPF nº 914.634.082-34, RG nº 979.997 SESDEC-RO, oriundo do Contrato 001/2021, firmado, AUTORIZA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTA, sendo: elaboração de laudo para aferição do valor da terra nua cujo objetivo é o envio do valor do VTN à Receita Federal nos termos das IN 1877 e suas alterações e/ou outras que vierem a substituí-las, e conforme legislação vigente, para fins de apuração do ITR e; serviços técnicos, concernente à análise e avaliações de imóveis para elaboração/atualização da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 12 de janeiro de 2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Munic. de Fazenda e Administração

Ciente Em:_____, _____/_____

ROMANO ALEX CARDOSO

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E1BB9069

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 22 - 1/2021
Pregão Eletrônico: 12/2021
Registro de Preços: 08/2020/Rolim de Moura-RO
Objeto: Prestação De Serviços Com Gerenciamento De Sistema Eletrônico Para Aquisição De Peças, Serviços E Combustível.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 22 - 1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, sendo neste caso por meio de adesão, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: Nº 25.165.749/0001-10
VALOR: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:E206E91A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADIC.SUP. FINANCEIRO

DECRETO Nº 008/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CARATER EXTRAORDINARIO PARA ATENDER DESPESAS DE PESSOAL E OUTRAS DO COVID-19 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1054/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro caráter extraordinário para atender despesas de pessoal e outras do Covid-19, no orçamento vigente no valor de **R$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil reais),** referente ao processo nº 25000.087669/2020-81, proposta nº 36000.3141555202000, e processo nº 25000.098026/2020-62, para reforço de Dotação Orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 401.000,00
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor R$ 290.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 751.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o artigo 43,

§1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 751.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 25 de janeiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:49920E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 862/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei Municipal n.º 862/2021 de 21 de **janeiro** de 2021.

SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 155.681,32 para fins de cumprimento ao Termo de Convênio do Transporte Escolar/2020 (devolução de Recursos), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 155.681,32** (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), para fins de restituição ao Termo de Convênio do Transporte Escolar – "Programa Ir e Vir " e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1237 Convênio Transporte Escolar/2020 – Programa Ir e Vir para transporte de alunos da rede pública estadual
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 155.681,32

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de janeiro de 2021 (Vinte e Um Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A65F6921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 863/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei Municipal n.º 863/2021 de 21 de **janeiro** de 2021.

SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 225,62 para fins de cumprimento ao Termo de Convênio do Estadual nº 236/PGE-2020 – Aquisição de Cestas Básicas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 225,62** (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE-2020 – Aquisição de cestas básicas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência R$ 225,62

Suplementa
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.254 Cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE – 2020 – Aquisição de Cestas Básicas – Famílias Carentes - COVID-19
33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita R$ 225,62

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de janeiro de 2021 (Vinte e Um Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0DA6F5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 864/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei Municipal n.º 864/2021 de 21 de **janeiro** de 2021.

SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 52.739,01 para fins de cumprimento ao Termo de Convênio do Estadual nº 236/PGE-2020 – Aquisição de Cestas Básicas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 52.739,01** (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e um centavos), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE-2020 – Aquisição de cestas básicas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.254 Cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE – 2020 – Aquisição de Cestas Básicas – Famílias Carentes - COVID-19
33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita R$ 52.739,01

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de janeiro de 2021 (Vinte e Um Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B84D28B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 64/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 64/GAP/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **LUCIMAR DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 827131 SSP/RO e CPF/MF nº. 882.331.462-34 no cargo de Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/01/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/01/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B927C254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 17/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 17/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	35/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	17/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 35/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BRASIL TELECOM S/A
CNPJ.:	76.535.764/0323-47
Valor /Homologado:	R$ 5.500,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A565221E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº09/2021 PROCESSO N-08/2021– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº09/2021
PROCESSO N-08/2021– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do presidente da cpl nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1835/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, conforme solicitação do PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA FEITO O CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 09/2021 POR ERRO MATERIAL DO PROCESSO 08/2021 QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

SÃO FELIPE DO OESTE -RO 25 DE JANEIRO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº. 1835/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E1C09BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 18/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	41/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	18/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 41/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIACAERD
CNPJ.:	05.914.254/0001-39
Valor /Homologado:	R$ 10.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6FEBF7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 19/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	42/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	19/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 42/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIACAERD
CNPJ.:	05.914.254/0001-39
Valor /Homologado:	R$ 10.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C194E601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 20/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 20/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	42/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	20/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 42/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIACAERD
CNPJ.:	05.914.254/0001-39
Valor /Homologado:	R$ 10.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:91CAB932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 21/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 21/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	16/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	21/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 16/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BRASIL TELECON S/A
CNPJ.:	76.535.764/0323-47
Valor /Homologado:	R$ 2.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste -RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9822AFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 22/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	17/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	22/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 17/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CERON-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA
CNPJ.:	05.914.650/0001-66
Valor /Homologado:	R$ 650,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EDC64435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 23/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 23/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	32/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	23/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 32/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CERON-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA
CNPJ.:	05.914.650/0001-66
Valor /Homologado:	R$ 10.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:65AF6192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 24/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 24/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	30/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	24/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 30/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	OI-S/A
CNPJ.:	76.535.764/0001-43
Valor /Homologado:	R$ 3.000,00

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A917D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 25/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	31/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	25/2021
Data Licitação/Homologação:	25 DE JANEIRO 2121

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE LICENCIAMENTO E TAXAS DE SEGURO OBRIGATORIO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 31/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DETRAN-RO
CNPJ.:	15.883.796/0001-45
Valor /Homologado:	R$ 4.500,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:34817681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 0011/2021

DECRETO N.º 0011/2021.

"DISPÕE SOBRE NOVA CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis 063/2000 e 952/2013;
CONSIDERANDO o Memorando nº 012/SS/SEMTAS/2021

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída nova Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo discriminado:

1 – Secretaria Municipal de Governo e Administração
Titular – Gessiane S. Costa – *Eleita para função de* ***Primeira Tesoureira***.
Suplente – Andréia Fernanda Feba – Membro

2 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Titular – Sirlei Alves da Silva Azevedo
Suplente **–** Mirian Miranda Bessa – Membro

3 – Secretaria Municipal de Educação
Titular – Rute F. dos Santos Gabriel – *Eleita para função de* ***Vice - Presidente***.
Suplente **–** Wilson Diogo Dantas da Silva – Membro

4 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Sonia Maria Fernandes – Membro
Suplente **–** Flavia Almeida – Membro

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Junior da Silva França – *Eleito para função de* ***Segundo Secretário***
Suplente **–** Andréia Moreira de Souza - Membro

6 – Ordem de Ministros do Evangelho
Titular – Ronaldo Mendes Pacheco – *Eleito para função de* ***Presidente***
Suplente **–** Abinadab Basílio dos Santos – *Eleito para função de* ***Segundo Tesoureiro***

7 – Associação Comercial
Titular – Miqueias Svirbel de Oliveira
Suplente **–** José Hélio de Oliveira

8 – Associação dos Feirantes
Titular – Elioni Silveira Aragon
Suplente **–** Jenoir Perini

9 – Coordenação da APAE
Titular – Zeli Ortiz – *Eleita para função de* ***Primeira Secretária***
Suplente **–** Janeide Paes Gomes – Membro

10 – Sindicato dos Servidores Municipais
Titular – Etiene Vieira da Costa – Membro
Suplente **–** Valdineia Ramos Barbosa – Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Dec. 036/2015.**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CBAF937B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº003/IMPES/2021

Portaria nº **003**/IMPES/2021
"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de APOSENTADORIAS e PENSÕES POR MORTE do IMPES".

A Srª **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, Portaria nº 327/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12/01/2021, publicada no D.O. de 13/01/2021, e MP nº 1.021, de 30/12/2020, publicada no D.O. do dia 31/12/2020, edita o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$1.100,00 (um mil e cem reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2021**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 25 de Janeiro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. 327/2019

- ANEXO I -
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021.
DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO / REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020 / 5,45
em fevereiro de 2020 / 5,25
em março de 2020 / 5,07
em abril de 2020 / 4,88
em maio de 2020 / 5,12
em junho de 2020 / 5,39
em julho de 2020 / 5,07
em agosto de 2020 / 4,61
em setembro de 2020 / 4,23
em outubro de 2020 / 3,34
em novembro de 2020 / 2,42
em dezembro de 2020 / 1,46

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:9A789C0C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 71-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 006/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 18.670,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E3F7BC91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 140/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 140/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 25 de janeiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **EDILENE ROSA DA SILVA,** portadora do CPF 595.379.812-15 e Cédula de Identidade RG 578.848 SSP - RO, do cargo que ocupa como **Supervisora da Escola Municipal e Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** nomeada conforme **Portaria nº. 035/GAB/PMS/2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AB4AEB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E JOÃO NOGUEIRA DE LIMA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2015/SEMACS E PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/CPL/2015.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física**, Sr JOÃO NOGUEIRA DE LIMA,** Brasileiro, Casado, Comerciante, pessoa física, Inscrito no CPF 413.672.609-06, residente e domiciliado na Avenida nacional, 725, centro- cep 76.934-000, Seringueiras -RO, doravante designada de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Contato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº 554/SEMACS/2015** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **6 (meses)**, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **02/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 22 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretário Municipal de Trab. e Assistência Social
Portaria nº 053/GAB/PMS/2021

JOÃO NOGUEIRA DE LIMA
CPF nº 413.672.609-06
Contratado/Locador

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:83194DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.044/2021. PROCESSO Nº.482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEREIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL COMUM, E DIESEL S10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO
PRAZO; 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 18/01/2021 A 18/07/2021

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SIMONE OSOWSKI CUSTODIO – SECRETÁRIA.
MADEREIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E7996C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-091/2021**

CONTRATADA: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RÔNDONIA – UNDIME-RO**
No valor de: **R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de anuidade a UNDIME/RO, para o exercício de 2021) para atender as necessidades Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Turismo.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Janeiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:AD10371C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/GAB/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU, TCRDFR,TLTB, COSIP E A DIVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o princípio constitucional da anualidade de tributo especialmente o IPTU, que tem como ocorrência do fato gerador 1º de janeiro de cada ano;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, a Lei Municipal n° 928/2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, bem como a Lei Municipal n° 932/2017, que estabelece a cobrança a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – Lixo, para a questão da coleta e destinação final do lixo e também a Lei Municipal n° 927/2017, que instituiu a Contribuição para custeioda Iluminação Pública – COSIP;

Considerando que a Lei Municipal nº 931/2017, em especial os artigos 57 e 58, que estabelece a cobrança da TLTB – Taxa de Limpeza de Terreno Baldio.

Considerandoque o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomentando ao Gestor Municipal providencia para a cobrança da Divida Ativa Municipal;

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano de 2020 terá desconto de 20% (vinte por centro) para quem recolher em parcela única até **30 de abril de 2021**e poderá pagar em parcelas sem acréscimos, na seguinte forma:
I – 1ª parcela 30/04/2021;
II – 2ª parcela 31/05/2021;
III - 3ª parcela 30/06/2021;
IV - 4ª parcela 30/07/2021;
V - 5ª parcela 31/08/2021.

Parágrafo único. Sendo que o valor não poderá ser inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) UPF, hoje R$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Art. 2º Além do desconto do artigo anterior será concedido uma bonificação de percentual progressivo correspondente a cada exercício que o contribuinte tenha realizado o pagamento no prazo, da seguinte forma:
I - 1 (um) ano, 10% (dez por cento);
II - 2 (dois) anos consecutivos, 15% (quinze por cento);
III - 3 (três) anos consecutivos, 20% (vinte por cento);

Art. 3º A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos – lixoserá cobrada anualmente e calculada de acordo com as fórmulas estabelecidas no artigo 4º da Lei Municipal n° 932/2017.

Art. 4º O lançamento, a notificação e o recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos serãoefetuadas conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 5º A coleta de Resíduos tais como: remoção de animais mortos, móveis, utensílios, entulhos, galhos, resíduos originários de mercados e feiras, etc, serão lançados, notificado e o recolhido a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos,conforme a Tabela I da Lei Municipal nº 932/2017.

Art. 6º AContribuição para Custeioda Iluminação Pública – COSIPserá cobrada anualmente e calculada de acordo com as

fórmulas estabelecidas no artigo 6º daLei Municipal n° 927/2017,pelo tamanho da frente do imóvel, em metro linear,apenas para os proprietários de imóveis não edificados, juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo receber os mesmos benefícios concedidos a este imposto;

Art. 7º A Taxa de Limpeza de Terreno Baldio– TLTB será cobrada daqueles terrenos que após notificação pessoal ou por edital, forem limpos pela Prefeitura, no decorrer do ano de 2021, terá prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor, que será lançado em Divida Ativa.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Limpeza de Terreno Baldio será de 06 (seis) UPF's, que corresponde neste ano a R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) por lote de 10x30 ou fração.

Art. 8° A Divida Ativa poderá serpaga até o dia 3**0 de junho de 2021**, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) de multas e dos juros de mora.

§ 1ºA Divida Ativa também poderá ser parceladas em até 60 vezes, conforme o artigo 4º da Lei nº 917/2017.

§ 2º As famílias inscritas em programas sociais terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da divida ativa.

Art. 9° A Divida Ativa do exercício 2016não pagamento ou parcelada até 30 de junho de 2021, implicará em encaminhamento para protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492/1997, e cobrança judicial.

Art. 10. Os parcelamentos de dívida ativa terão as parcelas corrigidas até o termo final do parcelamento.

Art. 11. O contribuinte que parcelar dividas e descumprir com qualquer parcela tem revogado o parcelamento e vencidas todas as demais parcelas pendentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de SEMPLAFE

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7BA34739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 079/PMT/OBRAS/2020 PROCESSO 658/2020.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 079/OBRAS/PMT/2020

RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 07/OBRAS/PMT/2020. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um (2021), a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º **GILLIARD DOA SANTOS GOMES** , portador da Cédula de Identidade nº792.619/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 752.740.002-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado **RESCENDENTE.**
Que faz em face a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08, situada à Rua Elias Gorayeb, Bairro Liberdade, n 2773, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominada **RESCENDIDO**, de conformidade com Processo nº. 658/PMT/SEMOSP/2020, Representada por Lucidio José Cella , CPF n° 175.631.949-91. **Rescisão Unilateral de Contrato**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A **RESCISÃO UNILATERAL** DA CARTA CONTRATO Nº 079/OBRAS/PMT/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020, EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO N° 045/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N°0009.220499/2020-41. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CALCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSI~ÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem como parecer da Assessoria Jurídica do Município de Theobroma, desfavorável a execução do referido contrato, bem como da rescisão unilateral da Carta contrato administrativo, como prevê o artigo 58, da Lei 8666/93: E art.78 XII, art, 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: Respalda-se a rescisão da Carta Contrato baseia-se na CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**, (art. 55, inciso VIII e IX)**, do Contrato em questão, nos moldes apontados nos artigos da Lei 8.666/93, sendo inclusive já, consubstanciada na autorização do executivo municipal à rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Deverá a Secretaria Municipal de Obras e o Gabinete do Prefeito encaminhar o presente processo á Contabilidade para estorno orçamentário do valor contratado e anulação da nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir as dúvidas oriundas da presente RESCISÃO do contrato nº 079/PMT/OBRAS/2020 Processo N° 658/2020.

Theobroma – RO, 25 de Janeiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8CDD41A9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 078/PMT/OBRAS/2020 PROCESSO 659/2020.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 078/OBRAS/PMT/2020 03 DE AGOSTO DE 2020

RESCISÃO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 078/OBRAS/PMT/2020. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um (2021), a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado

de Rondônia, CNPJ 84.727.601/0001-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º **GILLIARD DOA SANTOS GOMES** , portador da Cédula de Identidade nº792.619/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 752.740.002-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado **RESCENDENTE.**
Que faz em face a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08, situada à Rua Elias Gorayeb, Bairro Liberdade, n 2773, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominada **RESCENDIDO**, de conformidade com Processo nº. 659/PMT/SEMOSP/2020, Representada por Lucidio José Cella , CPF n° 175.631.949-91. **Rescisão Unilateral de Contrato**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A **RESCISÃO UNILATERAL** DA CARTA CONTRATO Nº 078/OBRAS/PMT/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020, EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO N° 045/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N°0009.220499/2020-41. CONVÊNIO CELÇEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CALCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSI~ÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem como parecer da Assessoria Jurídica do Município de Theobroma, desfavorável a execução do referido contrato, bem como da rescisão unilateral da Carta contrato administrativo, como prevê o artigo 58, da Lei 8666/93: E art.78 XII, art, 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO: Respalda-se a rescisão da Carta Contrato baseia-se na CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**, (art. 55, inciso VIII e IX)**, do Contrato em questão, nos moldes apontados nos artigos da Lei 8.666/93, sendo inclusive já, consubstanciada na autorização do executivo municipal à rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Deverá a Secretaria Municipal de Obras e o Gabinete do Prefeito encaminhar o presente processo á Contabilidade para estorno orçamentário do valor contratado e anulação da nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir as dúvidas oriundas da presente RESCISÃO do contrato nº 078/PMT/OBRAS/2020 Processo N° 659/2020.

Theobroma – RO, 25 de Janeiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EA0FE67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 018/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 018/2019 – SEMAP
PROCESSO N. 152/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***492***, em Urupá/RO, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Secretário Municipal a **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.797.967/0001-95, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 306, Salas 221 a 227, Centro, CEP: 80.010-130, Curitiba/Paraná, representada por seu representante legal o **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem por objeto a continuidade da contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Urupá-RO.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 7.990,00**(sete mil, novecentos e noventa reais), irreajustáveis.

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Funcional Programática: 02.02.002.04.122.0002.2.004, Categoria Econômica: 33.90.39.01, Reduzido: 23, Fonte de Recursos: Próprio, nota de empenho n. 107/2021, por meio da Dispensa de Licitação n. 004/2019 e Processo Administrativo n. 152/2019.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de março de 2021, data após o fim da vigência da 1ª prorrogação contratual, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.
O Contrato n. 018/2019 teve a seguinte vigência:
I – Contrato originário teve vigência de 28 de fevereiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2020;
II – 1ª Prorrogação teve vigência de 29 de fevereiro de 2020 até 29 de fevereiro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:728E5FE0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 3ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 001/2018-SEMAP

EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 001/2018
PROCESSO N. 839/2017 - SEMAP
INEXIGIBILIDADE N. 001/2018
CARONA A ATA DO SRP N. 031/SRP/CGM/2017 – Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por seu secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 449, Bairro Centro, CEP: 18.290-000, município de Buri - São Paulo, representada por seu procurador legal o **Sr. FELIPE FAGUNDES DE SOUZA.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **Terceira Renovação do Contrato n. 001/2018-SEMAP, de 23 de janeiro de 2018,** referente a aquisição de serviço de taxa de administração para gerenciamento e controle da frota veicular e equipamentos link card, para continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimento credenciado, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da administração municipal devidamente descrito e quantificado, na planilha constante no termo de referência referente ao Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP e constante em processo administrativo n. 1161/2017/PMJP e Processo administrativo n. 839/2017, para manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e Gabinete do Prefeito.

DO VALOR: O valor global desta renovação contratual é de **R$ 754.490,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais), que será distribuído nas unidades orçamentárias, conforme detalhado no despacho às fls. 762 do processo n. 839/2017, sendo:

GABINETE DO PREFEITO: valor de R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais);
SEMAP: valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
SEMEC: valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
SEMSAU: valor de R$ 219.850,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais);
SEMAS: valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
SEMAA: o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e
SEMINFRA: o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DOS RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias e recursos abaixo relacionados, por meio do Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP/2017 e Ata de Registro de Preço n. 031/SRP/CGM/2017 originário da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, respectivamente através do processo n. 839/2017 e Inexigibilidade n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Urupá, nos elementos de despesa: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, em cada unidade orçamentária e programações descritas a seguir:

I - Programação: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – GP, recurso próprio;
II - Programação: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP, recurso próprio;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:
a) Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino, recurso MDE/próprio;
b) Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.022 – Programa Nacional do Transporte Escolar, recurso PNATE;
c) Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.023 – Cota Parte Salário Educação, recurso Salário Educação;
d) Programação: 02.02.004.12.361.0004.2.029 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal, recurso MDE/próprio;
e) Programação: 02.02.004.12.361.0004.4.002 – Manutenção do Transporte Escolar 40%, recurso FUNDEB/40%;
IV – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
a) Programação: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Incentivo Financeiro da APS/captação ponderada, recurso PAB;
b) Programação: 02.02.005.10.301.0005.2.047 - Incentivo Financeiro da APS/desempenho, recurso PMAQ;
c) Programação: 02.02.005.10.302.0007.2.049 – Atenção à Saúde da População para procedimento no MAC, recurso MAC;
d) Programação: 02.02.005.10.302.0007.2.050 – Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP, recurso Estadual;
e) Programação: 02.02.005.10.304.0006.2.048 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica, recurso vinculado;
f) Programação: 02.02.005.10.304.0006.2.250 – Vigilância Sanitária, recurso vinculado;
g) Programação: 02.02.005.10.301.0005.2.039 – Manutenção das Atividades da SEMSAU, recurso Saúde 15%;
V - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
a) Programação: 02.02.006.08.122.0008.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, recurso próprio;
b) Programação: 02.02.006.08.122.0008.2.054 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, recurso próprio;
c) Programação: 02.02.006.08.244.0008.2.066 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, recurso vinculado IG-DBF;
d) Programação: 02.02.006.08.244.0008.2.069 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, recurso vinculado SCFV;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA:
a) Programação: 02.02.008.04.122.0002.2.034 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, recurso próprio;
b) Programação: 02.02.008.18.541.0010.2.194 – Manutenção da Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos, recurso próprio;
c) Programação: 02.02.008.20.608.0010.2.036 – Apoio as Atividades da Agricultura Familiar, recurso próprio;
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA:
a) Programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbanas, recurso próprio;
b) Programação: 02.02.007.20.782.0010.2.038 – Recuperação de Estradas Vicinais, recurso FITHA.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 25 de janeiro de 2021 até dia 25 de janeiro de 2022,** podendo excepcionalmente ser prorrogado se preenchidos as exigências do inciso II, artigo 57, da lei n. 8.666/93 e caso haja interesse e necessidade da administração pública devidamente comprovados, demonstrados os autos e autorizado antes do término de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O histórico da contratação e as renovações contratuais totalizam a quantidade de 48 (quarenta e oito meses), conforme especificado a seguir:

Contrato Originário n. 001/2018, assinado no dia 23/01/2018, com vigência até 23/01/2019, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Renovação Contratual, assinada no dia 22/01/2019, com vigência do dia 24/01/2019 até 24/01/2020, correspondente a 12 (doze) meses;
2ª Renovação Contratual, assinada no dia 22/01/2020, com vigência do dia 25/01/2020 até 24/01/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
3ª Renovação Contratual, assinada no dia 21/01/2021, com vigência do dia 25/01/2021 até 25/01/2022, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 22 de janeiro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:002743D2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 020/2021 - FIXA. NOVO VALOR. PLANTÃO MÉDICO.

DECRETO N. 020/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Regulamenta o art. 5º da Lei n. 908 de 25/08/2020, define e fixa os valores dos plantões extraordinários e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no art. 5º da Lei n. 908 de 25 de agosto de 2020, que permite o Chefe do Poder Executivo, através de decreto fixar os valores de plantões extraordinários nas modalidades de plantões dos profissionais de saúde.
Considerando o Ofício n. 018 de 22 de janeiro de 2021 de serventia do Chefe do Poder Executivo que ordena a definição de novos valores para pagamento do de plantões dos profissionais de saúde.
RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado os novos valores para pagamento dos profissionais de saúde, relacionados no art. 1º da Lei n. 908/20, com permissão do art. 5º da mesma lei, o Anexo Único passará conter os seguintes valores.

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL	PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS	PLANTÃO EXTRA DE 24 HORAS
Médico	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Enfermeiro	R$ 400,00	R$ 700,00
Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços de Saúde	R$ 100,00	R$ 200,00
Motorista/Auxiliar de Serviço Diversos/Agente de Vigilância e Zeladora	R$ 70,00	R$ 140,00
Técnico em Radiologia	R$ 165,00	-

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:20F75CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **Wilson Rocha de Freitas**, inscrito no CPF:***234.512-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-05, Lote 34-A, Gleba 07, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de Dezembro de 2020, a solicitação para **OUTORGADE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado nas coordenadas geográficas, Latitude S:11º6'44.30" e Longitude W: 62º 17'56.17", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:EEBFDC85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 12-SEMECE

TERMO ADITIVO Nº 12/2021 – CONTRATO Nº 89/2020.
CELEBRAÇÃO: 20/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogação do prazo de vigência doContrato nº 89/2020, por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-569/2020.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CF6CAD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 74-SEMPLAD

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº:1-74/SEMPLAD/2021
FORNECEDOR: Energisa Rondônia- Distri de Energia S A.
CNPJ : 05.914.650/0001-66
VALOR:R$ 6.951,80 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos.).
OBJETO:pagamento de despesa com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, referente ao exercício anterior. (Dezembro) do Ano 2020.
A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso XXII da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Inciso XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação especifica.
Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso RO, 22 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EAF1E14D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 06-SEMPLAD

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 06/2021
PROCESSO Nº1-12/SEMPLAD/2021
FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.764/0001-43.
VALOR: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
OBJETO: e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), exclusivamente para atender ligações originadas dos terminais de nº (69) 3464-1462, (69) 3464 1005 e outros (caso for ativados), para atender a demanda da Administração Municipal no exercício de 2021.
"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 19 de Janeiro de 2.021

Publique-se.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. De Planej. E Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99B65239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 05-SEMPLAD

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:05 /2021
PROCESSO Nº: 1-43/SEMPLAD/2021
FORNECEDOR: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ 07.797.967/0001-95.
VALOR: R$ 6.659,00 (Seis Mil e Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais).

OBJETIVO: Contratação da empresa NP CAPACITAÇAO E SOLUÇOES GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.797.967.0001-95, com sede na Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro. Nº111, Centro, Cidade de Curitiba- PR, para fornecimento de um sistema de solução integrada.

"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 18 de Janeiro de 2.021.

Publique-se.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. De Planej. E Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9F36177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 04-SEMPLAD

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:04 /2021
PROCESSO Nº: 1-15/SEMPLAD/2021
FORNECEDOR: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)- CNPJ: 03.693.136/0001-12
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
OBJETIVO: É empenho estimativo para realização de despesas com serviços de publicidades de atos oficiais desta Administração Municipal, na Imprensa Nacional – DOU, para o exercício de 2021.
"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 15 de Janeiro de 2.021.

Publique-se.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. De Planej. E Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D43A7CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 03-SEMPLAD

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:03 /2021
PROCESSO Nº: 1-34/SEMPLAD/2021
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)- CNPJ: 04.196.645/0001-00.
VALOR: R$ 1.057,28 (Um Mil Cinqüenta e Sete Reais e Vinte Oito Centavos).
OBJETIVO: É empenho estimativo para realização de despesas com serviços de publicidades de atos oficiais desta Administração Municipal, na Imprensa Nacional – DOU, referente ao exercício anterior (ano 2020).
"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 15 de Janeiro de 2.021.

Publique-se.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. De Planej. E Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:33C8F215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO Nº 02-SEMPLAD

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:02 /2021
PROCESSO Nº: 1-30/SEMPLAD/2021
FORNECEDOR: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)- CNPJ 03.693.136/0001-12.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
OBJETIVO: É empenho estimativo para realização de despesas com serviços de publicidades de atos oficiais desta Administração Municipal, na Imprensa Estadual – DOE, para o exercício de 2021.
"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Vale do Paraíso – RO, 15 de Janeiro de 2.021.

Publique-se.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. De Planej. E Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B568CAD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 03-SEMECE

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 03/2021
PROCESSO Nº1-45/SEMECE/2021
FORNECEDOR:OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.764/0001-43.
VALOR:11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais)
OBJETO:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), exclusivamente para atender ligações originadas dos terminais**3464-1171, 3464-1185, 3464-1154, 3464-1198, 3576-1040 no valor deR$ 11.100,00com validade até Dezembro de 2021.**
Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgãod e registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 18 de Janeiro de 2.021

Publique-se.

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretário Mun. De Edu. Cul. Esp. e Turismo/SEMECE.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:28FD43B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6847 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Cede a servidora KATIUSCIA POLESI SENA para o IPMVP Instituto Próprio de Previdência Municipal de Vale do Paraíso- RO**.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora**KATIUSCIA POLESI SENA**, inscrita no CPF n° 665.370.022-49para o IPMVP Instituto Próprio de Previdência Municipal de Vale do Paraíso- RO, de 1° de Janeiro de 2021 até 31de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B7E0B31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6229 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia VANESSA SENA SILVA como Chefe da Divisão da Unidade de Receita, Lançamento, Tributos, Fiscalização - Substituta e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VANESSA SENA SILVA inscrita noCPFN° 015.447.552-10e RG: 124357-2 SESDEC/RO,para exercer o cargodeChefe da Divisão da Unidade de Receita, Lançamento, Tributos e Fiscalização - Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B9DD43BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6228 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a portaria n° 6080 de 28 de agosto de 2020 que nomeouVANESSA SENA SILVApara exercer o cargo de Chefe da Divisão da Unidade de Receita, Lançamento, Tributos, Fiscalização- Substituta e dá outras Providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a portaria n° 6080 de 28 de agosto de 2020 que nomeouVANESSA SENA SILVApara exercer o cargo de Chefe da Divisão da Unidade de Receita, Lançamento, Tributos, Fiscalização- Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8084A24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6227 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Assessor do Prefeito e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO**, portadora do RG n° 1152452, SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 855.788.782-53 para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E2B4C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6226 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia INGRID KLESIA DA SILVA OLIVEIRApara exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **INGRID KLESIA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG n° 1495376, SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 048.675.282-85 para exercer o cargo deChefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CADEB5D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6225 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6016 de13 de Maio de 2020 que nomeou BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO como Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6016 de 13 de Maio de 2020 que nomeou BEIBIANE JÚLIO DE ARAÚJO como Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2DED8BD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6846 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga o prazo de cedência da servidora MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO para o Instituto de Previdência de Vale do Paraíso/RO e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício de nº °003/IPMVP/2021

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO, contratada na função de Telefonista, Matrícula nº 265-1, com ônus para o Instituto de Previdência de Vale do Paraíso/RO, a partir de 1º de janeiro de 2021 á 31 de dezembro de 2021
.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0E58C9E8

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2020

ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	ADMISSÃO
1	ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	67208070210	DIRETOR DE LICITAÇÃO	13/03/2019
2	ALCIMONETE MEDEIROS RIBEIRO	81676816291	ASSESSOR NÍVEL II	15/09/2020
3	ANTONIA DE SOUZA ANICETO	41908546204	ASSESSOR NIVEL I	01/02/2017
4	BRUNA MOURA DE FREITAS	95330356253	ASSESSOR JURÍDICO	13/04/2018
5	CLAUDIA DOMINGUES DE PAIVA	80898254272	ASSESSOR NÍVEL II	02/04/2018
6	CLEIDE GONÇALVES DE PAULA	79091393220	ASSESSOR NÍVEL IV	19/03/2020
7	DAIANE CAETANO SOARES	85578630200	ASSESSOR NÍVEL II	02/09/2020
8	DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS	79319009287	ASSESSOR NÍVEL II	02/09/2019
9	EDILAINE DE OLIVEIRA	00861986296	ASSESSOR NÍVEL II	01/06/2017
10	ELISANGELA NUNES MAFRA	59539798272	DATILOGRAFO – CEDIDA VALE DO PARAISO	12/05/1995
11	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	02218367211	ASSESSOR NÍVEL II	01/06/2020
12	EMILY DAVY SUAREZ GUZMAN	88647609204	ASSESSOR NÍVEL II	02/09/2020
13	ERICA SCALFONI PASTENE	00073319244	ASSESSOR NÍVEL II	01/03/2016
14	FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR	58123750200	PROCURADOR GERAL	04/12/2017
15	FRANCISCO DE ARAUJO	83755047268	ASSESSOR NÍVEL III	01/09/2020
16	GESIANE DE SOUZA COSTA	76913643268	COORDENADOR CONTÁBIL	19/05/2016
17	GLEISON DA SILVA DE OLIVEIRA	95223746287	ASSESSOR NÍVEL III	17/01/2020
18	GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO	75641020206	ASSESSOR NÍVEL IV	01/09/2020
19	HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	95686673268	COORDENADOR DE INFORMÁTICA	01/10/2019
20	IZABEL TAWANE DA CONCEIÇÃO NOVAES	05476473289	ASSESSOR NÍVEL II	03/11/2020
21	JOÃO BATISTA LIMA	57780889734	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	02/01/2014
22	LEILA SAAR SILVA	75580888287	ASSESSOR NÍVEL II	03/02/2020
23	LIDIANE CARON DE SOUZA	71649824220	GERENTE DE ESCRITORIO REGIONAL	01/09/2014
24	LUANA DE OLIVEIRA E SILVA	94725500291	COORDENADOR AMBIENTAL	04/09/2017
25	MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA	72777893268	ASSESSOR NÍVEL IV	02/09/2020
26	MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS	79115845249	CONTROLADOR GERAL	27/08/2018
27	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28968930244	SECRETÁRIO EXECUTIVO	02/06/2020
28	RAIANE FERREIRA MOREIRA	43420851863	ASSESSOR NÍVEL II	16/11/2020

29	ROSANE RODRIGUES BARBOZA	35108614268	COORDENADOR CASA DE APOIO	02/09/2020
30	SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA	58192492249	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01/08/2019
31	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	47874821220	ASSESSOR NÍVEL II	01/05/2020
32	SHERON LEE CAMILO DA SILVA	02445283221	ASSESSOR NÍVEL II	02/09/2020
33	SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA	43989462253	GERENTE DE ESCRITORIO REGIONAL	01/07/2014
34	THAIS DE SOUZA CRUZ	04728770206	ASSESSOR NÍVEL II	08/09/2020
35	VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ	94465134215	ASSESSOR NÍVEL VI	01/06/2018
36	WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS	01561612227	ASSESSOR NÍVEL VI	01/03/2017

JI-PARANA-RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

SANDRA PARAGUASSU DE S. BRANDELERO LIMA
Coord. Administrativo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2EE11219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Processo Administrativo nº. 535/2020
Pregão Eletrônico nº. 072/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 072/2020, devidamente homologado à fls. 259, nos autos do Processo Administrativo n° 535/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.207.997/0001-79, Rua Rio Branco 1584, Centro, CEP: 76.963-856, Cacoal/RO, fone: (69) 3441-0221, E-mail: newcompany@microtech.com.br neste ato representada pela Srª. Avones Antônia Favaleça Mariano, portador do CPF n° 040.468.112-34 e RG n° 119288 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e Secretaria Participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

LOTE – 04

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	45	Aquisição de toner compatível número Q2612A para impressora HP LaserJet M1020.	Elite 12a	R$:33,00	R$:1.485,00
02	Und.	150	Aquisição de toner compatível número 58A CF258A, compatível com impressoras HP M404DW e M428FDW.	Elite 58ª	R$:58,00	R$:8.700,00
03	Und.	80	Aquisição de toner compatível para Impressora HP, modelo laser Jet PRO M104W, C 218 A.	Elite 18ª	R$:37,50	R$:3.000,00
04	Und.	50	Toner compatível modelo HP Laser Jet PRO 400M40 LN E 505A CF 280A BK.	Elite 80ª	R$:45,10	R$:2.255,00
05	Und.	40	Toner compatível modelo HP Laser Jet P 2035 CE505A.	Elite 05a	45,00	1.800,00

Valor do Lote R$: 17.240,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta reais).

LOTE – 06

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	05	Cartucho de toner para impressora multifuncional Sansung SCX3405-MLT-D101S.	Elite d 101s	R$:41,00	R$:205,00
02	Und.	05	Cartucho de toner para impressora Samsung PRO-XPress M 3375-FD.	Elite 3375fd	R$:64,50	R$:322,50
03	Und.	45	Aquisição de Toner compatível para impressora Xpress M2070 SAMGUNG modelo MLT D111S.	Elite d111s	R$:41,50	R$:1.867,50
04	Und.	70	Toner compatível para impressora modelo OKI Printing Solution B420dn, B430, MB480.	Elite b420	R$:42,00	R$:2.940,00
05	Und.	30	Toner compatível modelo PHASE 3260 650N 05408.	Elite 3260	R$:57,00	R$:1.710,00

Valor do Lote R$: 7.045,00 (Sete mil e quarenta e cinco reais).

Valor total da Ata - R$: 24.285,00(Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Janeiro de 2021.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças/Administração
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:05.207.997/0001-79

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F484B316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Pesquisa de preço.

EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (tres) dias a partir dessa publicação 26/01/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Placas de mesa display em acrílico adesivada para identificação, medindo (cm) 10 x 20. Incluindo a arte.	UNID.	11			
2	Placas em acrílico adesivada de identificação, medindo (cm) 13 x 30, para todas as salas do prédio e plenário da Câmara Municipal, (exemplo: gabinetes, salas administrativas, banheiros etc.). incluindo a arte	UNID.	27			
3	Quadros com moldura em Madeira trabalhada, foto colorida	UNID.	11			

	do Vereador (a), medindo (cm) 30 x 40, e na parte inferior de cada foto do quadro será aposto cartão contendo o nome do vereador e o partido político. Incluindo a arte.					
4	Milheiros de Cartão de Visita 4x4, em papel couche 300g, medindo (cm) 9 x 5. Incluindo a arte.	**UNID.**	**11**			
5	Quadro com fundo em madeira, com vidro superior, com moldura em madeira, medindo 1,00 metro por 0,70 centímetros. Na parte superior direita do quadro deverá conter o brasão do Município de Buritis, na parte superior esquerda do quadro deverá conter foto dos presidentes da Câmara Municipal de Buritis (primeiro Biênio e segundo Biênio), na parte inferior de cada foto do quadro, será aposto cartão contendo o nome do vereador e o partido político e na parte inferior à esquerda do quadro será aposto a legislatura correspondente, bem como o nome dos membros da mesa diretora dos 02 biênios. Incluindo a arte.	**UNID.**	**01**			
Data da Pesquisa:___/___/2021			**VALOR TOTAL**		R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		Assinatura do Representante da Empresa_____				

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:962034BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 164/ 2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1831/2020
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 164/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 164/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 31.030.858.0001/22 TEL/FAX: (48) 3525-3498
E-MAIL: medicfarma@digiplus.com.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Cirimbelli Nº 1659, SL 04, Imigrantes, CEP:88930-000, Turvo- SC
NOME DO REPRESENTANTE: Lara Marcon Dandolini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 067.988.099-28
VENCEDORA DO ITEM: **8**.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
8	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, tubo 50g.	TUBO	1.000	Sulfad. Prata CR 50	R$ 7,79	R$ 7.790,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO
Os medicamentos serão recebidos:
6.1.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, devidamente instituída por portaria emitida pelo Gabinete do Prefeito, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;
6.2.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.3 – **Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4 – **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
6.4.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.2 - Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
6.4.3 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.4 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6 – Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso
6.5 - Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
6.5.1 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**
6.6 - Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.7 - Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.8 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal por quantidade de cada item/produto entregue;
6.09 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Órgão da administração municipal de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) Do Certame
Empresa: Medic Life Distribuidora De Medicamentos EIRELLI
Representante:
LARA MARCON DANDOLINI
CPF/MF nº 067.988.099-28

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8E37F46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.935/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 21 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia servidores para serem fiscais de contratos de processos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados sem ônus os servidores abaixo relacionados, para ser fiscais de Contratos dos Processos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2021.

Item	Nome e CPF	Local de atuação
01	Vicente Batista dos Santos, CPF nº. 800.044.662-68 (Estradas Vicinais)	Contratos de processo de aquisição, serviços, materiais e equipamentos locação de maquinas e veículos em geral, organização, produção e prestação de contas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação ou manutenção, de estradas vicinais com ou sem adição material primário e o gerenciamento da frota de maquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, FITHA, além de outros inerentes da função;
02	José Mateus de Souza CPF nº. 325.645.892-00 (Pontes e Bueiros)	Contratos de processos de aquisição, serviços e prestação de contas, cujo objeto esteja relacionado à: Implantação de tubos em aço, Manilhas e Manutenção de Pontes e Bueiros, seja em madeira, Aço ou PAD – Polietileno, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação e doação de insumos e madeira "in natural'', e outros inerentes da função;
03	Cornélio Alves Nazarét, CPF nº. 340.885.472-68 (Fábrica de Artefatos de Cimento)	Contratos de Processos de aquisição de insumos, para a Fábrica de Manilhas, também e distribuição, com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e assim como a devida prestação de contas, além de outros inerentes da função;
04	Cleidimar dos Santos Cavalcante, CPF nº. 014.209.582-67 (Serviços Urbanos)	Contratos de Processos de aquisição de insumos, materiais, equipamentos e serviços em gerais, com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e assim como a sua prestação de contas cujo objeto esteja relacionado à; manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infra – estrutura urbana e iluminação pública, além de outros inerentes da função;

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38E938BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.936/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 21 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis, sob a presidência do primeiro, sendo composta pelos membros relacionados no ANEXO UNICO deste Decreto.

Artigo 2º. À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, onde as diferenças e adversidades porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Artigo 3º. Determinar a todos os titulares de órgãos desta Prefeitura que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 4º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, e que terá até o dia 15 de março de 2021 para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 5º. A Comissão nomeada, em estreita articulação com os agentes responsáveis pelos órgãos e departamentos, executará especificadamente, sem prejuízo no disposto no artigo 2º deste, as ações relativas a:

I – Levantamento e Avaliação da situação, estado de conservação, necessidade de manutenção e possibilidades de reparos ou recuperação dos equipamentos e materiais permanentes desta Administração Municipal.
II – Relatório dos bens cedidos, doados e permutados caso existam, bem como pertencentes a outros entes federativos.

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes, após deliberação superior.

IV - Conciliação dos bens e consolidação dos dados anteriormente levantados.

V - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso desta Prefeitura.

VI - Apresentação do relatório com valor real e atualizado do patrimônio do município.

Artigo 6º. Deverá a Comissão Especial tomar como parâmetro para seus trabalhos e diligências o levantamento patrimonial já realizado no exercício anterior (2020).

Artigo 7º. Deverá apresentar no término do levantamento, a Controladoria, um relatório final de forma pormenorizada, devendo obrigatoriamente demonstrar o verdadeiro patrimônio da Prefeitura do Município de Buritis, com prazo conforme artigo 4º deste Decreto.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO 10.896/GAB/PMB/2021

Servidor	Representatividade
DOUGLAS MAFRA SOARES	ALMOXARIFADO CENTRAL
ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA GERAL
CRISTINA MORAES	UBS SÃO GABRIEL
NATALINO JOSÉ DE MEIRA SILVA	FUNASA
MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA	UBS CENTRAL
SEBASTIANA VERLY LOPES MENDES	UBS – SETOR 08
EDIVALDO LIMA DE ALMEIDA	UBS SETOR 04
EDIANE ALVES C. DE SOUZA	SEMUSA
THIAGO TAVARES SENA	FARMÁCIA MUNICIPAL
JOSIELLYDA LOPES TEIXEIRA	SAMU
PEDRO TAVARES DA COSTA	SEMUSA
VANDERLAN MARQUES DO NASCIMENTO	SEMAGRI
EDSON OLIVEIRA BASTISTA	SEMAGRI
WANDRIELY DE SOUSA PAIVA	SEMA

OTONIEL BERNARDES	SEMA
ALINE CRISTINA P. DE OLIVEIRA	SEMPLAN
CAROLAINE FONSECA DE SOUZA	SEMFAZ
LEIDMAR MUNIZ BERNARDES	GABINETE
LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	ABRIGO MUNICIPAL
ANA LUCIA GONÇALVES DE MEDEIROS	SEMAST
CELSO ALEX BENTO ZABOTT	SEMMAS
MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA	CREAS
GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS	CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
ERIAN COELHO DA SILVA	ABRIGO MUNICIPAL
DARCI APARECIDO VIEIRA	SEMFAZ/CONTABILIDADE
ALICE FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO	SEMECE
ANDREIA FREZ DE JESUS NOVAIS	SEMECE
DARCI FERREIRA COELHO	SEMECE
EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	SEMECE
EDMILSON REGES DOS SANTOS	SEMECE
IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	SEMECE
JOAO CARLOS PEREIRA	SEMECE
LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS	SEMECE
NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS	SEMECE
PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS	SEMECE
ROMILDA VIANA TERRA	SEMECE
SIMONE MARTINS GONÇALVES	SEMECE
ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA	SEMECE
VICENTE BATISTA DOS SANTOS	SEMOSP

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12E28B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMC/2020

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E A EMPRESA VIOLATO E CIA LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 63.789.432/0001-43, com sede à rua Presidente Médici, n.º 1849, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. João Paulo Pichek, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 780.041, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 711.117.272-87, residente e domiciliado, a Rua Rui Barbosa, 1555, Centro, CEP 76963-770, Cacoal - RO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa empresa **VIOLATO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 04.903.852/0001-40, estabelecida à Avenida Castelo Branco, 16.458, Bairro Incra, CEP 76.965-894, Tel. (69)3441-4021, Cacoal - RO, neste ato representada por Rafael Violato, brasileiro, solteiro, piloto de avião, portador do RG n° 601.016, SSP/RO, CPF/MF 000.043.652-67, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 2583, Centro, Cacoal-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, na execução do Processo nº 21/CMC/2020, conforme às cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 e da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

PRODUTO	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt	Valor Acrescido por Litro	Valor Acrescido no Total do Contrato	Quantidade Litros para Empenhado	Valor Total do Empenho
Diesel S-10	3,80	3,99	R$-0,19	R$-238,50	3001,51	R$-11.976,02
Gasolina Comum	4,64	4,89	R$-0,25	R$-750,38	1255,26	R$-6.138,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como na cláusula oitava do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará para R$-27.893,64(Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo, neste exercício será: 01.031.0002.2.006 - Manutenção dos Serviços de Transportes; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - CMC
CLASSIFICAÇÃO: 01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO E DOMICILIO

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Cacoal, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

SR. RAFAEL VIOLATO
Representante da Empresa Violato & CIA LTDA.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:436119F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020/SRP/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM

Ao decimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO – Formação de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias, na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

5. DO REGISTRO:

5.1. O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA CACAPAVA N°: 4792, Ariquemes – RO

CEP: 76876328
REPRESENTANTE LEGAL: Valdir Vieira Amaro/ C.P.F: 608.897.301-30
FONE:(69) 32210593 - 992607935: empresaconexao03@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	35,00	UND	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 109 LITROS, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	ACREPLAST	R$ 71,00	R$ 2.485,00
32	14,00	UND	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA P/ CAFÉ, CHÁ, SUCO	INVICTA	R$ 127,00	R$ 1.778,00
33	9,00	UND	BOTIJÃO PARA CAFÉ E LEITE TÉRMICO DUPLO 12 LT, MATERIAL PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE 6 LITROS DE CADA COMPARTIMENTO, POSSUI TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE, ACOMPANHA 2 TORNEIRAS EXTRAS INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS IDEAL PARA EVENTOS.	INVICTA	R$ 480,00	R$ 4.320,00
34	17,00	UND	BOTIJÃO TÉRMICO 12L, CONSERVAÇÃO: TÉRMICA: 10H, ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA, MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR: TORNEIRA	INVICTA	R$ 154,00	R$ 2.618,00
45	13,00	RL	CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO ROLO COM 100 METROS	VONDER	R$ 503,00	R$ 6.539,00
46	7,00	RL	CABO FLEXÍVEL COM 50M 04MM COR PRETO	VONDER	R$ 195,00	R$ 1.365,00
47	7,00	RL	CABO FLEXÍVEL COM 50M 04MM COR VERMELHO	VONDER	R$ 190,00	R$ 1.330,00
48	9,00	RL	CABO FLEXÍVEL COM 50M 2,5MM COR PRETO	VONDER	R$ 116,00	R$ 1.044,00
50	45,00	UND	CADEADO 40MM	ZEIN	R$ 22,00	R$ 990,00
56	9,00	UND	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA EMBUTIDA E TAMPA COM TRAVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS	INVICTA	R$ 60,50	R$ 544,50
67	67,00	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO GRANDE, TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM DIÂMETRO X 18 CM DE COMPRIMENTO.	SLL	R$ 6,20	R$ 415,40
117	23,00	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS COM 03 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL CABO PP 2X1,5MM 20A	WESTEN	R$ 66,00	R$ 1.518,00
118	31,00	UND	FACA GRANDE EM INOX CABO DE MADEIRA	WESTEN	R$ 15,00	R$ 465,00
119	27,00	UND	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXICADO POR REBITES DE ALUMINIO.	WESTEN	R$ 11,00	R$ 297,00
120	190,00	UND	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX	STAR	R$ 4,60	R$ 874,00
121	19,00	UND	FACÃO GRANDE 22 POLEGADAS	WESTEN	R$ 51,00	R$ 969,00
125	38,00	UND	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA COM 04 TOMADAS	WESTEN	R$ 31,90	R$ 1.212,20
130	39,00	UND	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 10M	WESTEN	R$ 26,00	R$ 1.014,00
135	11,00	UND	FRIGIDEIRA GRANDE 32 CM ANTIADERENTE REFORÇADA	ERILAR	R$ 85,00	R$ 935,00
136	11,00	UND	FRIGIDEIRA PEQUENA 24CM ANTIADERENTE REFORÇADA	ERILAR	R$ 37,00	R$ 407,00
139	100,00	UND	GARFO PARA SOBREMESA	STAR	R$ 4,19	R$ 419,00
157	82,00	UND	LIMA CHATA, CORTE SIMPLES UTILIZADA PARA AFIAR ENXADAS, ARADOS, MACHADOS, FACÕES, FACAS, TESOURAS E FERRAMENTAS DE CORTE EM GERAL.	WESTEN	R$ 15,20	R$ 1.246,40
180	6,00	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	ARARY	R$ 225,00	R$ 1.350,00
181	8,00	UND	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, COM FECHAMENTO INTERNO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. CABO E ALÇA CONFECCIONADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELA PAREDE DA PANELA AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS SÃO DE SILICONE QUE GARANTE UMA PERFEITA VEDAÇÃO MESMO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS EM FUNÇÃO DO COZIMENTO DOS ALIMENTOS, COM VISOR.	ARARY	R$ 142,00	R$ 1.136,00
182	3,00	UND	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM VISOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, ACABAMENTO: EXTERN POLIDO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 7 LITROS	ARARY	R$ 222,00	R$ 666,00
183	10,00	UND	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 12 LTS	ARARY	R$ 374,00	R$ 3.740,00
184	6,00	UND	PANELA DE PRESSÃO COM VISOR EM ALUMÍNIO 10 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO, ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO, PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 10 LITROS	ARARY	R$ 280,00	R$ 1.680,00
185	5,00	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 1 LITRO	ARARY	R$ 57,00	R$ 285,00
186	14,00	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 10 LITROS	ARARY	R$ 348,00	R$ 4.872,00
187	6,00	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 2 LITROS	ARARY	R$ 76,00	R$ 456,00
188	8,00	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 5 LITROS	ARARY	R$ 192,00	R$ 1.536,00
189	185,00	UND	PANO DE CHÃO MULTIUSO PRIMEIRA QUALIDADE 80X100 CM 85 % ALGODÃO	SLL	R$ 14,40	R$ 2.664,00
201	70,00	UND	PILHA ALCALINA C	ALFACCEL	R$ 10,44	R$ 730,80
206	100,00	UND	PRATOS RASOS EM PORCELANA(LISO) COR BRANCA	B BRASIL	R$ 9,90	R$ 990,00
214	18,00	UND	RALADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES, EM AÇO INOX, 04 FACES, TAMANHO GRANDE	STAR	R$ 22,50	R$ 405,00
215	26,00	UND	REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO À GÁS	ZEIN	R$ 38,60	R$ 1.003,60
222	120,00	UND	SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA BRANCO GRANDE	SLL	R$ 5,50	R$ 660,00
243	20,00	UND	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO GRANDE COR BRANCA, VIRGEM (NÃO RECICLADO) PEAD, UM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DE FÁCIL LAVAGEM, ATÓXICO. SEM MANCHAS. COM CANALETA E FURO PARA PENDURAR. FABRICADAS EM PLÁSTICO D ALTA QUALIDADE, O PEAD (POLIETILENO) É UM MATERIAL ATÓXICO, APROVADO E ORIENTADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PRA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS, DEVIDO AO DESEMPENHO E FACILIDADES DO PRODUTO TAMANHO: ALTURA: 8MM LARGURA: 49,5CM COMPRIMENTO : 29,5CM COR: BRANCA	PARAMANT	R$ 54,00	R$ 1.080,00
247	156,00	UND	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO, TECIDO 100% ALGODÃO POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO MEDIDA: (50CM x 80CM)	SLL	R$ 12,10	R$ 1.887,60
248	2,00	UND	TOALHAS DE MESA EM RENDA FLORAL, RETANGULAR, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, MEDIDO 1,50X2,20M, NA COR BRANCA .	SLL	R$ 81,00	R$ 162,00
251	67,00	UND	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA BICA MÓVEL MESA 1/2	ZEIN	R$ 22,00	R$ 1.474,00
265	129,00	UND	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO	ZEIN	R$ 8,50	R$ 1.096,50
VALOR TOTAL					**R$ 60.660,00**	

Valor Total Por Extenso: sessenta mil, seiscentos e sessenta reais.

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;

d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;

g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;

h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 18 de Janeiro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante Legal da Empresa
VALDIR VIEIRA AMARO
C.P.F: 608.897.301-30

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D2412A2E

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2021/SEMUSA

RELAÇÃO DE NOTAS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021/SEMUSA

1 - ENFERMEIROS

	NOME	NOTA
01	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	50
02	ADRIANO COSTA CARDOSO	50
03	ANA CARLA DIS DE SOUZA	70
04	ANDREIA DOS REIS	90
05	CÁSSIA LETICIA SOUZA PEREIRA	50
06	CASSIA LOPES DE SOUZA	50
07	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	50
08	DEUSIRENE SOUZA RODRIGUES	100
09	DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	60
10	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	100
11	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	70
12	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	70
13	ELISANGELA BATISTA PEREIRA	60
14	GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO	10
15	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	60
16	HITALO CALAÇA AGUIAR	60
17	JAIRO DE JESUS CAETANO	50
18	JAQUELINE AMORIM DE SOUZA	50
19	JESSICA LAYANE ROCHA PEREIRA	50
20	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	0
21	KARINA MENEZES CARVALHO	50
22	LETICIA DO NASCIMETNO BUENO	50
23	LUANA ROBERTO LIMA	50
24	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	70
25	MARCIA MARIA MACHADO	60

26	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	60
27	MURILO GABRIEL MACHADO	60
28	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	80
29	NATALIA GODOY TESTA	50
30	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	60
31	PAMELA MENDES DOS SANTOS	50
32	RAFAEL NUNES COTA	50
33	RAYLANY ORTIZ MESQUITA MUNIZ	50
34	ROSANE FRANKLIN	60
35	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	60
36	THALITA LUCIANO D. B. DOS REIS	50
37	THAYANE RESCAROLLI SCHINEIDER	50
38	TIAGO SILVA CABRAL	50
39	VANESSA AIOGUI DE MORAIS	80
40	VANESSA BERTÃO SOARES	100
41	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	80
42	VANESSA MICHELE QUEIROZ DUVALE	50
43	VANESSA SILVA CASTRO	50
44	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	60
45	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	60

2 - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

	NOME	**NOTA**
01	BIANCA DE OLIVEIRA	50
02	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	80
03	ELIENE ZUNACHI SALES	70
04	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	80
05	IRENI GOMES ARRUDA	0
06	JESSICA DA SILVA ARAUJO	50
07	MARCIA REGINA DA ROZA ALVES	60
08	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	80
09	SOFIA LURICY FLORES	80

3 - FARMACÊUTICO

	NOME	**NOTA**
01	ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	80
02	JESICA SOARES FELICIO	50
03	LOURDES LOPES DE SOUSA	50

4 - MÉDICO

	NOME	**NOTA**
01	ANDREY TARCISIO MUNHÓZ LAGO	80
02	ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL	70
03	MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ	80
04	MARCIELLY PORTO SARDINHA	0
05	SAMARA DE SOUZA SANTOS	70

Corumbiara – RO, 23 de janeiro de 2021

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente da comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 017/2021

CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/GP/2021

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:AE854036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REALINHAMENTO DE PREÇO ATA DE N° 010

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 015/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **P.E n° 015/PMGJT/2020 e** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.

As empresas requisitantes do realinhamento de preço: **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Plácido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, no Município de Jaru/RO, tendo como representante Srª Monielly Lima Bezerra. **INOVAÇÃO EIRELI ME,** empresa de direito privado, inscrita **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** estabelecida na Rua: Alameda do Ipê, nº 1740, Andar 1, Sala 3, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o Srº Cicero Carlos Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 010/PMGJT/2020 aquisição de gênero alimentícios originada pelo Pregão Eletrônico n°015/PMGJT/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO

2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens de n° 140, 15,48, 51 e 53, conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: **M.L.BEZERRA CNPJ: 17.552.444/0001-32**

Representante legal: Srª Monielly Lima Bezerra

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
140	**ÓLEO DE SOJA -** Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Garrafa	3.384	Concórdia	R$ 8.98	R$ 30.388,32

EMPRESA DETENTORA: **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50**

Representante legal: Srº Cicero Carlos Ribeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	**ARROZ BRANCO**- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	5.732	Soberano	R$ 25,49	R$ 146.108,68
48	**CARNE BOVINA COSTELA** - de 1ª qualidade com osso e magra, cortada em pedaços, de aproximadamente 70 g. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção	KG	230	FRIGORIFICO RO/ JBS	R$22,49	R$ 5.172,70
51	**CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ** - Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	1.950	FRIGORIFICO RO/ JBS	R$ 39,98	R$ 77.961,00
53	**CARNE BOVINA, COXÃO MOLE** - Coxão Mole de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	2.960	FRIGORIFICO RO/ JBS	R$ 33.98	R$ 100.580,80
117	**LEITE UHT INTEGRAL** - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LITROS	14.555,00	TOYA	R$ 5,65	R$ 82.235,75

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço da carne ,arroz, leite e o óleo .

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de janeiro de 2020

MARCIO DE SOUZA
Superintendente da SUPEL.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Presidente SRP Equipe de Apoio SRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio SRP Equipe de Apoio SRP

EMPRESA DETENTORA: **M.L BEZERRA ME**
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante legal: Srª Monielly Lima Bezerra
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

EMPRESA DETENTORA: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ nº: 19.634.357/0001-50
Representante legal: Srº Cicero Carlos Ribeiro
E-mail: escpolex@oi.com.b
Telefone: (69) 9-99972746

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:D906DEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr (a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **Cassiano Rodrigo Chmiel**, com sede na **Rua Sergipe,955 sala comercial** / Bairro: **Bela Vista** – **Erechim / RS**; CEP **99.704-080**; Fone: (**54) 3712 3655 / (54) 3712 1129**; e-mails: exemplarmed@hotmail.com cassianoexemplar@hotmail.com; CNPJ **23.312.871/0001-46**, agência **3288**, conta corrente **13979-3** banco **SICOB 756 /** agência **0132-5**, conta corrente **75469-2** banco **do Brasil 001**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo **N° 1271/2020** e homologada **no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, na Pag.53, nº 2870 no dia 30/12/2020**, Referente o Pregão Eletrônico nº **13/2020** para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos (Soro)**, soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, para Registro de Preços nº 09/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Edital será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.13 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0129 – Manutenção das Atividades do CAPS
Projeto/Atividade: 0119 – Manutenção das Atividades do SAE
Projeto/Atividade: 0120 – Manutenção das Atividades ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 0128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Projeto/Atividade: - - Manut. das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 0127 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DA UNIÃO
Projeto/Atividade: 0138 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2020 com SRP 09/2020 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

FORNECEDOR:
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante:

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 13/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 09/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 06 de janeiro 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	**glicose, 500 mg/mL, 50 %, solução injetável, 10mL.**	Samtec	AMPOLA	811	**R$ 1,02**	**R$ 827,22**
VALOR TOTAL: R$ 827,22						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**manitol, 20 %, solução injetável, 250mL (sistema fechado).**	Fresenius	FRASCO	152	**R$ 5,00**	**R$ 760,00**
VALOR TOTAL: R$ 760,00						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B586396D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.ª RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) ,**TW SILVA COMERCIO LTDA** representada (s) pelo (s) **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, com sede na **Av: José Vieira Caúla,** Nº **5942,** Bairro: **Cuniã; Telefone: (69) 3223-7871/992826701/984120102;** Cidade: **Porto Velho/RO;** CEP: **76824424**; Email: **twsilva12@outlook.com;** CNPJ **11.721.022/0001-67**; agência **0102-3**, conta corrente **76.085-4** banco do **BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 935/2019 e homologada à **fls. 812, Referente** ao Pregão Eletrônico nº **06/2020** para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2020**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2020, para Registro de Preços nº 04/2020.

1.2 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
1.2.1. É vedado o recebimento de produtos que possuem marca ou características diversas das constantes na Ata de preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos produtos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.
6.2. Os produtos licitados, deverão estar no preço, prazo e forma estipulados na proposta e serem de boa qualidade, entendida de acordo com a especificação contida no Termo de Referência.
6.3. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior s 10 (dez) dias uteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.4. As aquisições dos produtos constantes do presente termo, ocorrerão de acordo com
as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
6.5. Os materiais licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 5.3, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Realizada a entrega pela Contratada, a Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme seguir:
6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente a aceitação;
6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
6.9. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
6.10. Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias por outros que atendam as especificações, sem acréscimo de valor;

6.11. Ocorrendo a rejeição em algum material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será
fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.12. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item 6.6.6, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;
6.13. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, Controle:
6.14. Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
6.15. Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais de acordo com este Termo de Referência, os mesmos serão recebidos parceladamente;
6.16. Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos;
6.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido **6.19**. Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

6.20. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;
6.21 Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

6.22. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;

6.23. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital;
9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento conforme solicitação e ainda:

9.1.2. Atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos produtos;

9.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) conforme necessidade do solicitado não superior a 10 (dez) dias uteis**,** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.4. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.7. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.11. Comunicar ao órgão solicitante, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do prazo de vencimento da entrega;
9.1.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos;
9.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste termo e em seu Anexo I.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT E TURISMO – SEMCET
Projeto ou Atividade: 3139 – Manutenção das atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica. e Ambiental/**NUVEPA**
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional/**MAC**
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – **PAB FIXO**
Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário/**SISPEN**
Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Atividade do **V. SANITÁRIA**
Projeto ou Atividade: 3222 – Manut. Atividades do **CONSELHO**
Projeto ou Atividade: 3176 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manut. das Ativ. Da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manut. das Ativ. Dos **Conselhos Municipais**
Projeto Atividade: 0087 – Manut. das Ativ. Do **IADL**
Projeto Atividade: 0092 – Manut. das Ativ. Dos **Benefícios Eventuais**
Projeto Atividade: 3256 – Manut. das Ativ. DO **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 0094 – Manut. das Ativ. Do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manut. das Ativ. Do **BL IGD-M PBF**
Projeto Atividade: 0085 – Manut. das Ativ. Do **Conselho Tutelar - CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manut. das Ativ. De **Apoio à Criança e do Adolescente - CMDCA**
Projeto Atividade:0108 – Manut. das Ativ. Do Conselho **Mun. Assistência Social - BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ÓRGÃO: SEMFAZ
Projeto Atividade: 0014 – Man. das atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.6 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município
Projeto ou Atividade: 0008 – Manutenção das
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2104 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
0203 – Controladoria Municipal do Município – CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção de Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.11 - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção das Atividades da COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.12 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13 – CHEFIA DE GABINETE
Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 001 – Man. Ativ. Da CHEFIA DE GABINETE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.14- VALOR ESTIMADO: R$: 1.042.005,42 (Um milhão, quarenta e dois mil cinco reais e quarenta e dois centavos).

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa

esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2019 com SRP 08/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

Fornecedor:
TW Silva Comerio LTDA
Responsável:
THIAGO GONÇALVES DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 06/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de **janeiro de 2022**.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	Arroz branco agulhinha tipo 1 de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 Kg	KG	7595	R$ 3,95	R$ 30.000,25
Marca:RICAL					
21	Biscoito amanteigado (água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g	PCT	2722	R$ 4,00	R$ 10.888,00
Marca:naga					
22	Biscoito salgado - Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote de 400 (quatrocentas) gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, amido, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (protease), contem glúten, pode soltar traços de leite. O Produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com s legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de quatrocentos gramas, avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem.	PCT	2454	R$ 3,80	R$ 9.325,20
Marca:naga					
25	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco - Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou fécula de arroz ou de mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicabornato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso liquido aproximado de 400 (quatrocentos) gramas a um quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, número de registro em órgão competente. Validade: mínima de 09 (nove) meses. Amostra: apresentar amostra mínima quatrocentos gramas, avaliar qualidades organolépticas, aparência.	PCT	2051	R$ 4,80	R$ 9.844,80
Marca:RANCHIERO					
44	Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200(duzentos) gramas, sendo lata ou Tetra Pack. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Amostra: apresentar amostra mínima de 400 (quatrocentos) gramas, avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem.	UND.	2090	R$ 3,20	R$ 6.688,00
Marca:ITALAC					
74	Leite condensado de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 395g	LATA	1653	R$ 4,60	R$ 7.603,80
Marca:italac					
78	Leite Liquido integral/embalagem de 1L	LT	1873	R$ 4,35	R$ 8.147,55
Marca:ITALAC					
82	Macarrão espaguete número 8. Massa com ovos. Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Informação Nutricional produto cru: porção de 100 (cem) gramas, Carboidrato: 76g; Proteína: 12g, Fibra Alimentar: 1,5g. Embalagem de 500 (quinhentos) gramas que contenham data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, qualidade organolépticas e de embalagem.	PCT	3540	R$ 3,10	R$ 10.974,00
Marca:DALLAS					
83	Macarrão parafuso de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g	PCT	1750	R$ 3,30	R$ 5.775,00
Marca:DALLAS					
87	Manteiga com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranços e de outras características indesejáveis. Embalagem em latas de 500 (quinhentos) gramas.	LATA	731	R$ 17,50	R$ 12.792,50
Marca:SEGREDO					
Total do Fornecedor:					R$ 112.039,10

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D02B7783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5795/PMJ/2019
VALIDADE: 27/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES / FARDAMENTO PARA O PROJETO BOMBEIRO MIRIM**, que irão atender da Secretaria Municipal de Assistência social – SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES / FARDAMENTO PARA O PROJETO BOMBEIRO MIRIM**, que irão atender da Secretaria Municipal de Assistência social – SEMDES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 14.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4 Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.5. Das Condições para o Recebimento do Material:
6.5.1. Fase – Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 17,33	R$ 259,95
02	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 17,33	R$ 259,95
03	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 17,33	R$ 259,95
04	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO P	UND	15	AZULÃO	R$ 17,33	R$ 259,95
05	Camiseta em malha fria, cor vermelha, gola redonda em ribana. Serigrafia: brasão bordado projeto bombeiro mirim no peito, pintura na manga esquerda bandeira do município, pintura na manga direita bandeira do estado de Rondônia, costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura e SEMDES; TAMANHO M	UND	10	AZULÃO	R$ 18,00	R$ 180,00
06	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
07	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
08	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
09	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 38	UND	15	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.800,00
10	Gandola tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão bombeiros militares de Rondônia, Serigrafia: bordado na manga esquerda bandeira do município de Jaru, bordado na manga direita bandeira do estado de Rondônia; mangas longas, lapela vermelha nos ombros, bordado nas costas identificando o Projeto Bombeiro Mirim e abaixo bordado com identificação da Prefeitura Municipal de Jaru, velcro para o nome acima do bolso direito. A gandola	UND	10	AZULÃO	R$ 120,00	R$ 1.200,00

	deverá ser aberta na frente, em toda a extensão, fechada por botão na cor preta no sentido vertical que deverá estar sobreposto e não aparecer. Mangas: as mangas deverão ser longas com punho medindo 70mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo 12mm. TAMANHO 42					
11	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 73,33	R$ 1.099,95
12	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 73,33	R$ 1.099,95
13	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 73,33	R$ 1.099,95
14	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 38	UND	15	AZULÃO	R$ 73,33	R$ 1.099,95
15	Calça: confeccionada em tecido rip stop, na cor caqui, mesma cor e modelo padrão dos bombeiros militares de Rondônia, com 5 passadeiras para cinto e elástico na cintura apenas na parte de trás, zíper e fecho interno na frente, listra com viés vermelho na lateral das pernas. TAMANHO 42	UND	10	AZULÃO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
16	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 23,33	R$ 349,95
17	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 23,33	R$ 349,95
18	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 23,33	R$ 349,95
19	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 38	UND	15	AZULÃO	R$ 23,33	R$ 349,95
20	Gorro – em tecido rip stop, na cor vermelha, com brasão do bombeiro mirim bordado na parte da frente, com regulagem em velvro na parte traseira. TAMANHO 42	UND	10	AZULÃO	R$ 24,00	R$ 240,00
21	Meia cano alto na cor preta, composicao78% algodão, 21 % poliamidae 1% elastano. TAMANHO 29-34	PAR	70	AZULÃO	R$ 11,42	R$ 799,40
22	Cinto vermelhos com fivela lisa prateado. TAMANHO UNICO.	UND	70	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 700,00
23	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 300,00
24	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 300,00
25	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 300,00
26	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO P	UND	15	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 300,00
27	Camiseta Regata (sem manga) em malha fria, na cor branca. Serigrafia: brasão do bombeiro mirim na parte da frente no peito lado esquerdo. Nas costas: nome do projeto (BOMBEIRO MIRIM) e logo da prefeitura escrito cor preta; TAMANHO M	UND	10	AZULÃO	R$ 25,00	R$ 250,00
28	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 33,33	R$ 499,95
29	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 33,33	R$ 499,95
30	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 33,33	R$ 499,95
31	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO P	UND	15	AZULÃO	R$ 33,33	R$ 499,95
32	Short masculino em tecido tactel, cor totalmente vermelho com uma listra amarela na lateral esquerda e uma listra amarela na lateral direita. Bolso atrás do lado direito. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na parte da frente da perna esquerda. TAMANHO M	UND	10	AZULÃO	R$ 30,00	R$ 300,00
33	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 29-34	PAR	15	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 150,00
34	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 34-38	PAR	15	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 150,00
35	Meia branca cano curto com material 100% poliamida.	PAR	15	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 150,00

	TAMANHO 34-39					
36	Meia branca cano curto com material 100% poliamida. TAMANHO 39-43	PAR	25	AZULÃO	R$ 10,00	R$ 250,00
37	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 10	UND	15	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 600,00
38	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 600,00
39	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 600,00
40	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 600,00
41	Sunga de banho masculina na cor vermelha com cordão de ajuste. Características: confeccionada em 86% poliamida e 14%elastano cós com elástico e cordão para ajuste. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim na perna esquerda. TAMANHO P	UND	10	AZULÃO	R$ 40,00	R$ 400,00
42	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 10	UND	15	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 999,90
43	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 12	UND	15	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 999,90
44	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 14	UND	15	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 999,90
45	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 16	UND	15	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 999,90
46	Maiô feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO P	UND	10	AZULÃO	R$ 80,00	R$ 800,00
47	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 35	PAR	10	CALTESA	R$ 90,00	R$ 900,00
48	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 36	PAR	15	CALTESA	R$ 93,33	R$ 1.399,95
49	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 37	PAR	15	CALTESA	R$ 93,33	R$ 1.399,95
50	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 38	PAR	10	CALTESA	R$ 90,00	R$ 900,00
51	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 39	PAR	10	CALTESA	R$ 90,00	R$ 900,00
52	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta à gáspea, ganchos em nylon, dotado de sistema de retenção, forrado internamente em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável. Biqueira em borracha com desenho em alto relevo. Altura do cano de 20 a 22 cm. Com ziper invisível aos olhos. Sola em borracha de alta resistência a brasão e soleira em poliéster. Deverá ser apresentado Laudo Técnico que comprove estar o produto dentro das normas atualmente vigentes no país. TAMANHO 41	PAR	10	CALTESA	R$ 90,00	R$ 900,00
53	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 35	PAR	10	AEROS	R$ 60,00	R$ 600,00
54	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor	PAR	15	AEROS	R$ 40,00	R$ 600,00

	gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 36					
55	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 37	PAR	15	AEROS	R$ 40,00	R$ 600,00
56	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 38	PAR	10	AEROS	R$ 60,00	R$ 600,00
57	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 39	PAR	10	AEROS	R$ 60,00	R$ 600,00
58	Tênis unisex, todo preto, confeccionado em material sintético para prática de atividades físicas que atue no amortecimento das passadas. Entressola com tecnologia para amortecimento e menor gasto de energia do corpo, solado em borracha 100% natural e resistente. TAMANHO 41	PAR	10	AEROS	R$ 60,00	R$ 600,00
59	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 35	PAR	10	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 200,00
60	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 36	PAR	15	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 300,00
61	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 37	PAR	15	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 300,00
62	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 38	PAR	10	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 200,00
63	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 39	PAR	10	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 200,00
64	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 41	PAR	10	DUPÉ	R$ 20,00	R$ 200,00
65	Mochila Escolar na cor: preta – Confeccionada em poliester número 600 medindo aproximadamente, 45x36x18cm. Com um bolso frontal em plástico e acabamento em elástico chato e mais abertura principal com ziper preto número 6, bolsos laterais em tela, com duas alças reforçadas, acochoadas e reguláveis para costas medindo aproximadamente 5cm de espessura. Na parte superior frontal, logo marca da Prefeitura com os dizeres Prefeitura Municipal de Jaru.	UND	60	AZULÃO	R$ 66,66	R$ 3.999,60
66	Touca de natação 100% silicone.	UND	70	AZULÃO	R$ 20,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 47.007,70**

ES Industria De Confecções LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785
BAIRRO UNIÃO
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 3461 5447 / 9 9366 8828
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM
ELY WANDER FAGUNDES
CPF: 940.389.962-04
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:52CD5F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 010/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-361/PMJ/2020
VALIDADE: 26/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.1.1. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.

6.2. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ: 07.395.596/0001-15						
LOTE 03: Atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru descritas no item 2 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
66	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de	PCT	370	SONORA	R$ 4,99	R$ 1.846,30

	Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
67	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	190	MUKY	R$ 5,75	R$ 1.092,50
68	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	57	MINEIRO	R$ 20,98	R$ 1.195,86
69	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	375	SOLTINHO	R$ 15,15	R$ 5.681,25
70	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	80	MONALISA	R$ 3,70	R$ 296,00
71	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	235	NAGA	R$ 5,98	R$ 1.405,30
72	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	195	NAGA	R$ 4,98	R$ 971,10
73	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1040	FRIBOI	R$ 14,98	R$ 15.579,20
74	CARNE DE FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1050	AVENORTE	R$ 11,98	R$ 12.579,00
75	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	135	MINEIRA	R$ 3,40	R$ 459,00
76	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	147	MINEIRA	R$ 3,08	R$ 452,76
77	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	23	BERNARDO	R$ 5,98	R$ 137,54
78	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	45	REGIÃO	R$ 4,99	R$ 224,55
79	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	NASAPAM	R$ 3,99	R$ 798,00
80	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	395	BERNARDO	R$ 7,99	R$ 3.156,05
81	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	CAMPILAR	R$ 1,45	R$ 116,00
82	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	35	DR.OTKER	R$ 7,75	R$ 271,25
83	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	220	BERNARDO	R$ 2,99	R$ 657,80
84	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1280	ITALAC	R$3,86	R$ 4.940,80
85	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	LIANE	R$ 2,99	R$ 897,00
86	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	285	CONCÓRDIA	R$ 4,50	R$ 1.282,50
87	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	70	GRANJEIRO	R$ 12,50	R$ 875,00
88	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	750	BOM SABOR	R$ 10,88	R$ 8.160,00
89	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	142	VERDE	R$ 3,22	R$ 457,24
90	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	48	UNIÃO	R$ 1,88	R$ 90,24
91	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	KG	170	REGIÃO	R$ 5,91	R$ 1.004,70
92	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	145	CAMPILAR	R$ 2,99	R$ 433,55
93	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	45	CAMPILAR	R$ 2,25	R$ 101,25
94	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	105	MINEIRA	R$ 2,99	R$ 313,95
VALOR TOTAL						**R$ 65.317,19**

Maia & Oliveira LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15
AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203
CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM
MARILENE FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 632.753.842-87
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CE811047

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5735/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para empresas dentro do Estado e no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizado no endereço: Rua Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de fornecimento:
6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida

pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.9. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.10. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.11. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.12. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.14. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.15. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.16. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JAPURA PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Pneu 10.00R20 Radial borrachudo misto. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP-IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	30	PIRELLI/ TG01	R$ 1.666,66	R$ 49.999,80
03	Pneu 10.00R20 Radial liso misto. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	10	PIRELLI/ FG01	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.999,80**

EL ELYON PNEUS EIRELI CNPJ: 29.259.420/0001-79						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Pneu 275/80R 22,5 Radial Borrachudo com banda de rodagem na largura de 230 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	100	GOODYAER/ ARMOR MAX MSD	R$ 1.712,00	R$ 171.200,00
09	Pneu 275/80R 22,5 Radial liso com banda de rodagem na largura de 230 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	40	GOODYAER/ ARMOR MAX MSS	R$ 1.607,50	R$ 64.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 235.500,00**

L. A. DE PICOLI EIRELI **CNPJ: 33.114.868/0001-71**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Pneu 14.00/24 para aplicação em moto niveladora, 16 lonas. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. Obs - Fabricante/Revendedor. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	40	MALHOTRA/ MG2-401	R$ 2.250,00	R$ 90.000,00
04	Pneu 17.5/25, profundidade mínima de sulco de 19mm, 16 lonas. L-2 S/C. CR/APP - IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	60	MALHOTRA/ MG2-419	R$ 2.833,33	R$ 169.999,80
05	Pneu 19.5-24, profundidade mínima de sulco de 19mm 12 lonas L-2. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	16	MALHOTRA/ MTU-428	R$ 2.500,00	R$ 40.000,00
06	Pneu 12.5/80-18 profundidade mínima de sulco de 19mm L-2 12 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	16	MALHOTRA/ ATU-410	R$ 1.210,00	R$ 19.360,00
07	Pneu 20.5/25 com profundidade mínima de sulco de 19mm, L-3 S/C, 16 lonas. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	30	WESTLAKE/ CL 729	R$ 4.833,33	R$ 144.999,90
VALOR TOTAL						**R$ 464.359,70**

Japura Pneus LTDA	EL Elyon Pneus EIRELI – ME
CNPJ: 04.214.987/0007-93	CNPJ: 29.259.420/0001-79
R. RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511	AV. PASCHOAL ARDITO, Nº 2536
NOVA PORTO VELHO	VILA BELVEDERE
PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-179	AMERICANA/SP CEP: 13.473-010
FONE: (69) 9 9268-4480/ 9 81140781	FONE: (19) 4042 -6140
EMAIL: EDUARDOGOMES@JAPURA.COM.BR	EMAIL: CONTRATOS@ELYONPNEUS.COM.BR
EDUARDO GOMES BARBOSA	***MARCIA DE SOUZA***
CPF: 421.869.602-06	CPF: 137.151.118-79
Representante	Representante
L. A. De Picoli EIRELI	
CNPJ: 33.114.868/0001-71	
AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646	
CENTRO	
VILHENA/RO CEP: 76.980-010	
FONE: (69) 3322-2725	
EMAIL: GBIMLICITACOES@GMAIL.COM	
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI	
Representante	
CPF: 608.717.920-87	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C884C114

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5518/PMJ/2019
VALIDADE: 10/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, no momento da entrega constatado a divergência de acordo com a nota de empenho, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA CNPJ: 08.039218/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CARGA DE GÁS GLP 13 KG; Acondicionado em botija doméstica de 13 kg, vasilhame a base de troca.	UND	260	LIQUIGAS	R$ 86,65	R$ 22.529,00
02	GÁS DE COZINHA GLP 45 KG; Acondicionado em botijão de 45 kg, vasilhame a base de troca.	UND	70	LIQUIGAS	R$ 350,00	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 47.029,00**

Comércio De Gás Liquigás LTDA - ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61
AV. JK, Nº 1343 SETOR 08
JARU/RO CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5535
EMAIL: LIQUIGASJARU@OUTLOOK.COM
JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:81BD4508

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1322/PMJ/2020
VALIDADE: 13/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SEMECEL no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

J. CANUTO FLOR NATURAL **CNPJ: 84.577.139/0001-92**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	MT²	900	ESMERALDA/ TAPETE	R$ 7,30	R$ 6.570,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.570,00**

J. Canuto Flor Natural ME.
CNPJ: 84.577.139/0001-92
AV. BRASIL, Nº 1479
NOVA BRASÍLIA
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.908-503
FONE: (69) 3421-5351 /3421 8171
EMAIL: J-CANUTO@HOTMAIL.COM / TD.ZANATTA@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:106954CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 001/2020.**

Cargo Enfermeiro

Classificação	**Nome**
13°	Maria da Penha do Nascimento
14°	Lucivone Lobato da Silva
15°	Danielli de Souza Nonato
16°	Brunno Eduardo B. Moreira Gonçalves
17°	Sharon Weynni Lima Mozer
18°	Larissa Aires de Souza
19°	Cátia Carolina Rodrigues Miranda

Machadinho D'Oeste,20 de Janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos último 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2021 às 21:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:279C982D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.669 - GP/2021

LEI Nº 1.669 - GP/2021 Em, 18 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso i da lei 4.320/64, na lei 1.657-GP/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **3.901.554,86 (três milhões, novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e seis centavos),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas diversas custeadas com recursos dos Programas Estaduais e Federais.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2167	*INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*535.753,81*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*250.000,00*
10.3010020.2055	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*61.811,51*
10.3020020.2141	*ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*85.689,67*
10.3050020.2139	*INCENTIVO VIG. EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*17.667,75*
10.3010020.2060	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*112.005,88*
10.3010020.2061	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*101.351,63*
10.3010020.2154	*EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS*	
3.3.90.14	*Diárias*	*12.000,00*
10.3040020.2064	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.719,21*
10.3010020.2133	*INCREMENTO TEMP. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*900.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*248.703,10*
10.3010020.2136	*PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*19.625,40*
10.3020020.2134	*INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANCEIRO DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*45.402,61*
10.3010020.1215	*CV.ESTRUT.DA REDE DE SRV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*493.455,07*
10.3010020.1206	*CV. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE DO PLANALTO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.637,51*
10.3020020.1229	*ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*90.383,72*
10.3010020.1237	*ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*69.749,75*
10.3010020.2161	*IMPLANTAÇÃO E ESTRTURAÇÃO DA REDE CEGONHA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*6.011,86*
10.3010020.2176	*ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID 19*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*96.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*517.763,96*
10.3020020.2166	*ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS COVID 19 - SESAU*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.822,42*
TOTAL GERAL		*3.901.554,86*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:222EC67B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.957 - GP/2021

DECRETO Nº 5.957 - GP/2021 Em, 18 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso i da lei 4.320/64, na lei 1.657-GP/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.669 - GP-2021, de 18 de janeiro de 2021,

,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **3.901.554,86 (três milhões, novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e seis centavos),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas diversas custeadas com recursos dos Programas Estaduais e Federais.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2167	*INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*535.753,81*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*250.000,00*
10.3010020.2055	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*61.811,51*
10.3020020.2141	*ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*85.689,67*
10.3050020.2139	*INCENTIVO VIG. EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*17.667,75*
10.3010020.2060	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*112.005,88*
10.3010020.2061	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*101.351,63*
10.3010020.2154	*EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS*	
3.3.90.14	*Diárias*	*12.000,00*
10.3040020.2064	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.719,21*
10.3010020.2133	*INCREMENTO TEMP. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*900.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*248.703,10*
10.3010020.2136	*PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*19.625,40*
10.3020020.2134	*INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANCEIRO DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*45.402,61*
10.3010020.1215	*CV.ESTRUT.DA REDE DE SRV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*493.455,07*
10.3010020.1206	*CV. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE DO PLANALTO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.637,51*
10.3020020.1229	*ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*90.383,72*
10.3010020.1237	*ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*69.749,75*
10.3010020.2161	*IMPLANTAÇÃO E ESTRTURAÇÃO DA REDE CEGONHA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*6.011,86*
10.3010020.2176	*ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID 19*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*96.000,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*517.763,96*
10.3020020.2166	*ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS COVID 19 - SESAU*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.822,42*
TOTAL GERAL		*3.901.554,86*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:16A200E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA UNIÃO/RO

DADOS GERAIS ENTE FEDERATIVO
NOME: Prefeitura Municipal de NOVA UNIÃO – RO
CNPJ: 00.699.197/0001-07
ENDEREÇO: Rua Independência, 1135 – Centro
CEP: 76.924-000
TELEFONE: (069) 3466-1220
E-mail: gabinete@novauniao.ro.gov.br
DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO
NOME: João José de Oliveira
CPF: 171.133.851-68
CARGO: Prefeito Municipal
DATA DE INÍCIO DA GESTÃO: 01/01/2021
E-mail: gabinete@novauniao.ro.gov.br
DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO – RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Instituto Municipal de Previdência de Nova União – IPRENU
CNPJ: 09.035.539/0001-50
EXERCÍCIO: 2021
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei 231/2007

ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE: Conselho Deliberativo
REPRESENTANTE LEGAL: Josué Tomáz de Castro
GESTOR RESPONSÁVEL: Josué Tomáz de Castro
CPF/MF: 592.862.612-68
E-mail da INSTITUIÇÃO: iprenu@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS

Nome: Nilton Cesar Moreira

CPF: 631.844.352-53

Certificação: CGRPPS

Função/cargo: membro do Comitê de Investimentos

Email: falecomniltoncesar@gmail.com

META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS
Indexador: IPCA
Taxa de Juros: 5,42% a.a.
DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES:
() Impresso (x) Meio Eletrônico () Quadro de Publicações

1. OBJETIVOS
A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014, 4.604/2017 e 4.695/2018 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Na presente Política de Investimentos 2021, é possível identificar que:
As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
O processo de investimento será decidido pelo Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, sendo antes, discutida e apreciada pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos (rentabilidade de fundos) para a tomada de decisão acerca das alocações;
O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS
A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Deliberativo, o Superintendente do RPPS e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:
2.1 Conselho Deliberativo
Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:
a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);

b) O modelo de gestão (própria ou terceirizada);
c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras e de produtos financeiros.
d) Fornecer subsídios ao Superintendente acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
e) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS;

2.2 Superintendente do RPPS

a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
b) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções n° 3.922/2010 e n° 4392/ 2014 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
c) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para aprovação;
d) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, a aplicação em novas instituições financeiras;
e) Propor, em conjunto com o Conselho Deliberativo, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

2.3 Comitê de Investimentos

a) Propor e encaminhar para o Superintendente e Conselho Deliberativo do RPPS, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
b) Sugerir, em conjunto com o Superintendente do RPPS, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para aprovação;
c**)** Observar, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
d**)** Analisar, em conjunto com o Superintendente e Conselho Deliberativo, a aplicação em novas instituições financeiras;
e**)** Propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho Municipal de Previdência, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

3. CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 Cenário Macroeconômico atual

A economia brasileira manteve, ao longo do terceiro trimestre, a trajetória de recuperação após o choque da pandemia da Covid-19 de março-abril. Além da gradual flexibilização das restrições à mobilidade de pessoas, a extensão do auxílio emergencial, a ampliação do crédito a micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) com garantia do Tesouro e a política monetária expansionista ajudam a explicar a retomada observada a partir de maio. Os dados de atividade econômica divulgados desde junho têm basicamente confirmado o cenário discutido anteriormente nesta Carta de Conjuntura, segundo o qual, com a continuidade do processo de flexibilização das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas iniciado em junho, a economia voltaria a crescer no terceiro e quarto trimestres de 2020, recuperando parte das perdas do segundo trimestre e encerrando o ano com uma queda de 6%. Contudo, o desempenho observado de parte dos indicadores de atividade econômica nos primeiros meses do terceiro trimestre permite uma expectativa mais otimista acerca do ritmo de recuperação ao longo do restante do ano. Com isso, a queda projetada para o PIB no ano foi revisada de 6% para 5%, enquanto, para 2021, o crescimento projetado foi mantido em 3,6%.
No curto prazo, a intensidade da recuperação ainda depende da evolução da pandemia, em especial da continuidade da trajetória de redução do número de novos casos e mortes. O efetivo controle da disseminação da Covid-19 é particularmente importante para o setor de serviços, que vem apresentando desempenho inferior aos demais devido às restrições ainda em vigor e ao comportamento cauteloso por parte de consumidores.
As perspectivas para a economia dependem também, ou principalmente, da redução das incertezas quanto à política fiscal diante do forte aumento do deficit e da dívida pública resultante das medidas de combate aos efeitos da pandemia, bem como das pressões que vêm se acumulando pelo aumento de gastos. Embora a deterioração fiscal de 2020 seja predominantemente transitória, e seu impacto sobre a dívida pública venha sendo em parte compensado pelas baixas taxas de juros vigentes, aumentou-se a necessidade de implementar medidas estruturais que garantam uma trajetória sustentável para a relação dívida/PIB.

Previsões econômicas para 2021

Mediana - agregado	Unidade de Medida	2020	2021
IPCA	%	3,02	3,11
PIB	%	-4,81	3,34
Taxa de Câmbio (fim de período)	R$ / US$	5,45	5,20
Taxa Selic	%	2,00	2,75
IGP-M	%	20,23	4,34
Preços Administrados	%	0,80	4,00
Produção Industrial	%	-5,74	4,27
Conta Corrente	US$ Bilhões	-3,80	-18,50
Balança Comercial	US$ Bilhões	58,70	55,00
Investimento Estrangeiro	US$ Bilhões	50,00	65,00
Dívida Líquida	% do PIB	67,40	70,00
Resultado Primário	% do PIB	-12,00	-3,00
Resultado Nominal	% do PIB	-15,70	-6,75

Fonte: relatório FOCUS do Banco Central

3.2 Perspectivas para 2021

Em reunião realizada nos dias 27 e 28/10/2020, o Comitê de Política Monetária (Copom) definiu que a meta para a Taxa Selic será de 2% (dois por cento) ao ano, a partir de 29 de outubro de 2020.
O Copom emitiu a seguinte nota informativa ao público:
"Em sua 234ª reunião, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu, por unanimidade, manter a taxa Selic em 2,00% a.a.
A atualização do cenário básico do Copom pode ser descrita com as seguintes observações:
- No cenário externo, a forte retomada em alguns setores produtivos parece sofrer alguma desaceleração, em parte devida à ressurgência da pandemia em algumas das principais economias. Há bastante incerteza sobre a evolução desse cenário, frente a uma possível redução dos estímulos governamentais e à própria evolução da Covid-19. Contudo, a moderação na volatilidade dos ativos financeiros segue resultando em um ambiente relativamente favorável para economias emergentes;

- Em relação à atividade econômica brasileira, indicadores recentes sugerem uma recuperação desigual entre setores, similar à que ocorre em outras economias. Os setores mais diretamente afetados pelo distanciamento social permanecem deprimidos, apesar da recomposição da renda gerada pelos programas de governo. Prospectivamente, a incerteza sobre o ritmo de crescimento da economia permanece acima da usual, sobretudo para o período a partir do final deste ano, concomitantemente ao esperado arrefecimento dos efeitos dos auxílios emergenciais;
- As últimas leituras de inflação foram acima do esperado, e o Comitê elevou sua projeção para os meses restantes de 2020. Contribuem para essa revisão a continuidade da alta nos preços dos alimentos e de bens industriais, consequência da depreciação persistente do Real, da elevação de preço das commodities e dos programas de transferência de renda.

Apesar da pressão inflacionária mais forte no curto prazo, o Comitê mantém o diagnóstico de que esse choque é temporário, mas monitora sua evolução com atenção;

- As diversas medidas de inflação subjacente apresentam-se em níveis compatíveis com o cumprimento da meta para a inflação no horizonte relevante para a política monetária;
- As expectativas de inflação para 2020, 2021 e 2022 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 3,0%, 3,1% e 3,5%, respectivamente;
- No cenário básico, com trajetória para a taxa de juros extraída da pesquisa Focus e taxa de câmbio partindo de R$ 5,60/US$*, e evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC), as projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 3,1% para 2020, 3,1% para 2021 e 3,3% para 2022. Esse cenário supõe trajetória de juros que encerra 2020 em 2,00% a.a. e se eleva até 2,75% a.a. em 2021 e 4,50% a.a. em 2022; e.No cenário com taxa de juros constante a 2,00% a.a. e taxa de câmbio partindo de R$ 5,60/US$*, e evoluindo segundo a PPC, as projeções de inflação situam-se em torno de 3,1% para 2020, 3,2% para 2021 e 3,8% para 2022.
- O Comitê ressalta que, em seu cenário básico para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções.

Por um lado, o nível de ociosidade pode produzir trajetória de inflação abaixo do esperado, notadamente quando essa ociosidade está concentrada no setor de serviços.

Esse risco se intensifica caso uma reversão mais lenta dos efeitos da pandemia prolongue o ambiente de elevada incerteza e de aumento da poupança precaucional.

Por outro lado, o prolongamento das políticas fiscais de resposta à pandemia que piorem a trajetória fiscal do país, ou frustrações em relação à continuidade das reformas, podem elevar os prêmios de risco. O risco fiscal elevado segue criando uma assimetria altista no balanço de riscos, ou seja, com trajetórias para a inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária.

O Copom avalia que perseverar no processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira é essencial para permitir a recuperação sustentável da economia. O Comitê ressalta, ainda, que questionamentos sobre a continuidade das reformas e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas podem elevar a taxa de juros estrutural da economia.

Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, manter a taxa básica de juros em 2,00% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante, que inclui os anos calendário de 2021 e 2022.

O Copom entende que a conjuntura econômica continua a prescrever estímulo monetário extraordinariamente elevado, mas reconhece que, devido a questões prudenciais e de estabilidade financeira, o espaço remanescente para utilização da política monetária, se houver, deve ser pequeno.

O Comitê considera adequado o atual nível de estímulo monetário que vem sendo produzido pela manutenção da taxa básica de juros em 2,00% a.a. e pelo forward guidance adotado em sua 232ª reunião, segundo o qual o Copom não pretende reduzir o grau de estímulo monetário desde que determinadas condições sejam satisfeitas. O Copom avalia que essas condições seguem satisfeitas: as expectativas de inflação, assim como as projeções de inflação de seu cenário básico, encontram-se significativamente abaixo da meta de inflação para o horizonte relevante de política monetária; o regime fiscal não foi alterado; e as expectativas de inflação de longo prazo permanecem ancoradas.

3.2. Cenário prospectivo da taxa de juros

A ata do último encontro do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, realizada nos dias 27 e 28 de outubro de 2020, indicou que a projeção para oIPCAde 2021 será de 3,02%

4. META DE RENTABILIDADE PARA 2021

Em linha com sua necessidade atuarial, o Instituto Municipal de Previdência de Nova União estabelece como meta, tanto para o seguimento de Renda Fixa como para Renda Variável e Investimentos Estruturados, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 5,42 (cinco ponto quarenta e dois por cento) ao ano, acrescida da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ficando estabelecido a seguinte rentabilidade para cada seguimento de aplicação:

- Renda fixa: 5,42% + IPCA a.a
- Renda variável e documentos estruturados: 5,42% + IPCA a.a

5. ESCOLHA DO INDEXADOR

O IPCA foi escolhido como indexador da Política de Investimentos de 2021 pelo fato de tratar-se do Índice Oficial de Inflação, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a compatibilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos.

6. FATORES DE RISCO

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

Risco de crédito: definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos; é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco Operacional: este risco de investimento está ligado à capacidade do gestor do investimento gerar a rentabilidade prometida. É um tipo de risco comum em Fundos de Investimento multimercado ou de ações, Fundos Imobiliários, e demais investimentos em que há alguém administrando o seu dinheiro em seu lugar. Como neste tipo de investimento você empresta seu dinheiro para que um banco, empresa, ou outra instituição invista em outros ativos financeiros para poder gerar os retornos, pode acontecer das estratégias traçadas pelo gestor não obterem o sucesso esperado. Também pode definir esse risco como a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos, relativos aos ativos investidos, seus participantes ou ainda advindos de eventos externos e inesperados.

Risco de mercado: é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de liquidez: pode ser de duas formas: o risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou o risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos; surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele

que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Nova União adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

8. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o IPRENU aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais as negociações devem ser realizadas através de plataformas eletrônicas visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. No ato da compra devem ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPRENU no SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

8. ESTRUTURAS E LIMITES

As Resoluções nº 3.922/2010, 4.604/2017 e 4.695/2018 do Conselho Monetário Nacional, estabelecem que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Documentos Estruturados. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS do Município de Nova União, até que se realize revisão da mesma, serão alocadas nos segmentos de Renda Fixa, obedecendo aos seguintes limites:

Limite de alocação dos recursos	Alocação dos recursos do RPPS – posição 30/11/2020	Resolução 3.922/2010	Limite Mínimo	Estratégia alvo	Limite Máximo
Renda Fixa		**100%**	**0%**	**100%**	**100%**
Títulos Tesouro Nacional – SELIC – art. 7º, I,"a"	----------	100%	0%	0%	0%
FI 100% títulos TN – art. 7º, I, "b"	13.787.424,68 (70,15%)	**100%**	**0%**	**78%**	**100%**
Operações compromissadas – art. 7º, II	----------	15%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados RF – art. 7º, III, a	2.427.417,27 (13,45%)	**60%**	**0%**	**10%**	**60%**
FI de Indices RF Subindices Anbima – Art. º, III, b	----------	80%	0%	0%	0%
FI de Renda Fixa – art. 7º, IV, a	3.222.618,36 (16,40%)	**40%**	**0%**	**10%**	**40%**
FI de Indices Renda Fixa – Art. 7º, IV, b	----------	30%	0%	0%	0%
Poupança – art. 7º, V, a	----------	20%	0%	0%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, v, b	----------	20%	0%	0%	0%
FI em direitos creditórios – Aberto – cota sênior - art. 7º, VI	----------	15%	0%	0%	0%
FI em direitos creditórios – Fechado – cota sênior - art. 7º, VII, "a"	----------	5%	0%	0%	0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	----------	5%	0%	0%	0%
Renda Variável		**30%**	**0%**	**2%**	**0%**
FI Ações referenciados – art. 8º, I	----------	30%	0%	0%	0%
FI de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II	----------	20%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	----------	15%	0%	0%	0%
FI Multimercado - aberto – art. 8º, IV	----------	5%	0%	2%	2%
FI em Participações – fechado – art. 8º, V	----------	5%	0%	0%	0%
FI Imobiliários – cotas negociadas em bolsa – art. 8º, VI	----------	5%	0%	0%	0%

9. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS

Os órgãos envolvidos na gestão dos investimentos seguirão as normas e procedimentos apresentados nesta Política de Investimentos, além de todas aquelas indicadas na legislação vigente, especialmente quanto às Resoluções 3.922/2010, 4.604/2017 e 4.695/2018.

10 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

11. VEDAÇÕES

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas Day trade;

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nas Resoluções 3.922/2010, 4.604/2017 e 4.695/2018 do Conselho Monetário Nacional;

Possuir mais de 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do RPPS em um único fundo (renda fixa/renda variável);

Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e nas Resoluções 3.922/2010, 4.604/2017 e 4.695/2018 do Conselho Monetário Nacional;

13. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O credenciamento das Instituições Financeiras é requisito prévio para as alocações de recursos do Instituto Municipal de Previdência de Nova União.

14. TESTES COMPARATIVOS E DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS GESTORES

O desempenho dos gestores e seus respectivos fundos de investimentos serão avaliados mensalmente pela diretoria financeira, pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Administrativo, por meio de relatório detalhado, elaborado pela diretoria financeira e/ou pela consultoria financeira e que deverá ter como data base o último dia útil do mês.

Serão passíveis de resgate, parcial ou total, os investimentos que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresentarem retorno inferior à sua meta de desempenho em períodos significativos e de acordo com as recomendações e análises da diretoria financeira/gestor, que considere que tenha sofrido degradação substancial em seu desempenho, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

Tal degradação poderá ser decorrente de elevação expressiva na volatilidade da carteira, ou retornos muito inferiores aos obtidos por carteiras semelhantes no mercado, ou por outros critérios considerados pertinentes.

15. DA TRANSPARÊNCIA

O Instituto Municipal de Previdência Municipal de Nova União busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

15.1. Disponibilização dos Resultados

• Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519, de 24 de agosto de 2011;

• Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada trimestre, a composição da carteira de investimentos do RPPS.

15.2. Disponibilização das informações

Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias de aplicações definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Superintendente do Instituto, que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho Deliberativo, para avaliação e deliberação, quaisquer alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS, deverá ser aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, disciplinada pelas Resoluções n° 3.922/2010 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Data da elaboração: 05 de janeiro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Responsável Pela Elaboração
Certificação CGRPPS

Data da aprovação: 21 de janeiro de 2021.

Assinaturas (após aprovação):
Responsável legal do Ente, Unidade Gestora e membros do Comitê de Investimentos

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Membro do C. de Investimentos
JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO	***ORLANDO MAIER***
Superintendente/Presidente do C. de Investimentos	Membro do C. de Investimentos

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3585CF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5908, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5908, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 501.853,83 (quinhentos e um mil,oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		18	04.122.1002.2003.0000 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	**80.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
		495	28.846.1005.0040.0000 - Pagamento da Dívida Fundada	**144.753,83**
			3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
		87	04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	**16.500,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	

			0P0J2-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		180	12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**100.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J2-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		496	12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**95.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J1-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		497	12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	**47.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			0P0J1-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		498	13.392.1017.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**12.500,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J1-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		499	27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**6.100,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J1-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		15	04.122.1002.2003.0000 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	**-80.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
		82	28.846.1005.0040.0000 - Pagamento da Dívida Fundada	**-144.753,83**
			4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**05**	**01**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
		84	04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	**-16.500,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		179	12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**-100.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		216	12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**-95.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		247	12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	**-47.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		273	13.392.1017.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**-12.500,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		285	27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-6.100,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6D3F5460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 031/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR; considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00024/2021.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 029/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2886 de 21/01/2021.
Art. 2º e **ARBITRAR E CONCEDER** diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento aos Distritos do Baixo Madeira, com o objetivo de realizar o levantamento das demandas que são de competência da EMDUR.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
215	José Eduardo Pires	Diretor Técnico	27 a 29 de janeiro de 2021	2 e 1/2	R$200	R$500,00
	Daniel Brasil	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	27 a 29 de janeiro de 2021	2 e 1/2	R$200	R$500,00
211	Paulo Regis Aguiar Mota	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	27 a 29 de janeiro de 2021	2 e 1/2	R$200	R$500,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 29 de janeiro de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
213	Igor de Castro Pereira	Assessor Especial	27 a 29 de janeiro de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05033970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2021-ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 025/2021-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

Dispõe a relação de servidores da SEMED que serão disponibilizados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para serviço extraordinário em face da decretação de Calamidade Pública do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o avanço da pandemia da covid-19, no município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a emergência na prestação de serviços extraordinário da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA de Porto velho, junto à população;

CONSIDERANDO o Memorando nº 183/2021/DIACP/DGP/GAB/SEMED de 25 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibiliza os servidores, de acordo com o Anexo I desta portaria, para trabalhar no período de 25/01/2012 a 29/01/2021, apoiando à SEMUSA, em face do Decreto 16.597 da situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal.

Art. 2º. Fica OBRIGATÓRIO à apresentação dos servidores, conforme Anexo I dessa portaria, no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2021, das 08h às 14h, junto a SEMUSA, para fins de encaminhamento às unidades de apoio.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31/12/2020
ANEXO I da PORTARIA Nº 025/2021-ASTEC/GAB/SEMED

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Servidor (a)	Localização
31386	Ane Célia Saraiva da Silva Rocha	EMEIEF Nacional
9432	Gilmarina Silva Araujo	EMEF. Engenheiro Wadih Darwich Zacarias
314328	Louise do Nascimento Salvador	SEMED
------	Jean José Dunga de Oliveira	SEMED
11040	Rute Rodrigues Pereira	EMEF Professor Herbert de Alencar
86662	Marcus Vinicius de Oliveira Costa	SEMED
325581	Eliane Facundes de Oliveira Vieira	EMEI. Moranguinho
325680	Magda Alves Pereira	EMEI. Judith Holder
13623	Eronalva Rocha Carlos	EMEF. Estela de Araujo Compasso
115718	Lucinelma de Souza de Jesus	EMEF Senador Darcy Ribeiro
36865	Maria de Jesus Oliveira	EMEF. Engenheiro Wadih Darwich Zacarias
30594	Fabiane Ferreira de Souza	EMEIEF. Cor de Jambo
97510	Ana Gleice Costa da Silva	EMEIEF. João Afro Vieira
80713	Alessandra Ferreira Fernandes	EMEF Senador Darcy Ribeiro

131665	Daniela Jardim Pereira	EMEF Senador Darcy Ribeiro
16396	Domitilia Nunes Sales	EMEF Senador Darcy Ribeiro
281130	Edelci Mendes de Oliveira Barroso	EMEF Senador Darcy Ribeiro
1000075	Mariluci Sehenem Corbari	EMEF Senador Darcy Ribeiro
328478	Lilian de Oliveira Aguiar Nicolau	EMEF Senador Darcy Ribeiro
281163	Sebastiana Hurtado Suares Gonçalves	Biblioteca Pública Municipal Francisco Meirelles
95910	Sandra Noleto Pinto Campos Trindade	EMEIEF. Esperança – Extensão IV
78213	Catiene Nunes de Oliveira	EMEF. Nova República
325078	Rayssa Oliveira Silva	EMEF. Professora Joelma Rodrigues dos Santos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2F3E934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TRSD E COSIP – 004/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição dos Serviços de IluminaçãO Pública – COSIP** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal
01	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	IPTU/2015	121,42
02	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	TRSD/2015	90,68
03	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	IPTU/2016	155,66
04	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	TRSD/2016	97,95
05	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	IPTU/2017	144,90
06	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	TRSD/2017	116,20
07	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	IPTU/2018	148,82
08	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	TRSD/2018	119,72
09	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	IPTU/2019	155,60
10	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	TRSD/2019	123,39
11	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	IPTU/2020	159,56
12	VANILCE APARECIDA DOMINGOS DE LIMA	18.00391/2020	01.22.081.0083.001	TRSD/2020	126,00

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO DE COSIP

Ord.	Contribuinte	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal
01	SUZANA MAYARA B. CARLOTO	18.09700/2019	01.25.187.0179.001	COSIP/2018	R$ 70,01
02	SUZANA MAYARA B. CARLOTO	18.09700/2019	01.25.187.0179.001	COSIP/2019	R$ 70,01
03	SUZANA MAYARA B. CARLOTO	18.09700/2019	01.25.187.0179.001	COSIP/2020	R$ 70,01

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4290679F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRADO DA ATA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE Registro de Preços nº 047/2020** – **Pregão Eletrônico 079/2020 – Licitação nº845125 – Processo 02.00065.2019**, Objeto Registro de

preços para eventual Aquisição de cesta básica, **de acordo com o** especificado no Edital e seus anexos, refente ao ano da ata, bem como ao valor total do item 10 (Farinha de milho…), conforme abaixo.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10.Farinha de milho flocada sem sal, pct com 500g	02	Pacote	CAMPILAR	R$ 3,43	R$ 6,86	**TW SILVA COMERCIO LTDA** CNPJ: 11.721.022/0001-67 END: Av. José Vieira Caula,5942, Cuniã – PORTO VELHO-RO. CEP: 76.824-424 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D943BB1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08 2020

CPLM-O

ASSUNTO: Termo de adesão da Ata de Registro de Preço nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, Vem através de este torna - se público a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 08/2020,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2020** do **Processo Administrativo 5177/2019,** no **Município de Rolim de Moura - RO,** conforme quantitativo, item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ 25.165.749/0001-10, situada na RUA: Alameda Rio Negro nº 503, 18º andar sala 1803 Alphaville, telefone: (11) 3631-7730 - email; felipe.veronez@neofacilidades.com.br, no município de Barueri – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
01	Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, o valor da despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, s10 e gasolina), da frota de veículos e máquinas da Administração, estimado em R$ 2.621.735,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)	**SERV.**	**01**	**300.000,00**	**300.000,00**
02	Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, o valor das despesas durante 01 (um) ano em peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos, elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da frota de veículos e máquinas da Administração, estimado em R$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais).	**SERV.**	**01**	**500.000,00**	**500.000,00**

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Santa Luzia D Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços e Almoxarifado
Portaria 024/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:09416B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público,**resolve**estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na**Tabela I - Quadro de Vagas,**deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através por Decreto;

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arome www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de**Análise de Currículos e Títulos,**tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na**Tabela I,**deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Técnico em Enfermagem	40	03	1.100,00*	Ensino Médio Técnico; Registro no Conselho de Classe
Médico – Plantão	12	02	800,00	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Médico – Mensal	40	02	7.074,86*	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Professor Pedagogia	25	01	1.803,90	Ensino Superior Habilitação especifica
Professor Ciências	25	01	1.803,90	Ensino Superior Habilitação especifica
Professor de Sociologia	25	01	1.803,90	Ensino Superior Habilitação especifica
Professor de Arte	25	01	1.803,90	Ensino Superior Habilitação especifica
Nutricionista	20	01	1.993,92	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Motorista de Veículos Pesados	40	01	1.100,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D”
Assistente Social	40	01	1.993,92	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Psicólogo	40	01	1.993,92	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Operador de maquinas pesada	40	01	1.274,30	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação “D”

* mais 20% de Adicional de insalubridade.

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias**27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021**, nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.bre os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia**08 de fevereiro de 2021,** e serápublicada nos locais definidos no item 1.2;
3.6. **Informações:**(69) 3465-1145 e 3465-1228 – E-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOSPARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido:O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do**Anexo III - Ficha de Inscrição,**deste Edital, disponível no Sitio eletrônico:www.teixeiropolis.ro.gov.br;
b) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.Quadro de Vagas: (2.1 - Requisitos mínimos);
f) Currículo,acompanhado de comprovantes de títulos,para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
g) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital;
h) Declaração que não é integrante doGrupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19,conforme o Decreto Estadual nº 25.470;
i) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas deste item, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
j) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os nãos aprovados no certame.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 4.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
f) Não ser integrante do Grupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19;

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.
8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 15 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.
8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO
9.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções noHospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.
9.2.Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Médico, Professor, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC.	20	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados.	30	
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	10	
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - cargo: Técnico em Enfermagem

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante com Histórico Escolar.	10	
	Certificado de curso de capacitação nível técnico profissionalizante (mínimo de 1.200 horas), na área de concorrência, no limite de um certificado.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com controle, distribuição e aplicação de vacinas.	10	10
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	35*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Elementar - cargo: Motorista e Operador de Maquinas pesadas.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental ou Histórico Escolar do Ensino fundamental.	10	
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de uma especialidade maquina pesada no limite de cinco maquinas.	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	30*
		24 a 36 m	40*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.

Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:

a) Maior pontuação na experiência profissional;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.

14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

14.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia**22 de fevereiro de 2021,** e serápublicada nos locais definidos no item 1.2;

15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e serápublicado nos locais definidos no item 1.2;

15.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, em especial fora do grupo de risco do COVID-19;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme o art.4 º da Lei n° 1068/2020.

16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço

público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.
16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas**,**deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequencia.
16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
16.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das analises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vinculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O presente Processo Seletivo Simplificadoterá validade de 12 (doze) meses**,**acontar da data da homologação do resultado final**.**
18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS
Anexo I -Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III -Ficha de Inscrição;
Anexo IV -Formulário de Recurso - (modelo).
Anexo V - Declaração – (modelo)

Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALMERINDA SENHORINHO BATISTA VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	26/01/2021
Remessa das informações ao TCER-RO	27/01/2021
Período de inscrições e entrega de Títulos	27/01 a 05/02/2021
Data da Homologação das Inscrições	08/02/2021
Divulgação do resultado da Analise de Títulos	11/02/2021
Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final	17/02/2021
Homologação do Resultado Final	22/02/2021

Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALMERINDA SENHORINHO BATISTA VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Técnico em enfermagem:Atividade de nível médio, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de contábil, orçamentárias e similares; Participar do planejamento dos trabalhos de contabilidade e executá-los; auxiliar na escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; orientar e auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.

b) Médico:Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.

c) Assistente Social:Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

d) Psicólogo:Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

e) Professor:Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefa indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

f) Nutricionista:Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.

g) Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados:Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

h) Operador de Máquinas Pesadas:Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALMERINDA SENHORINHO BATISTA VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALMERINDA SENHORINHO BATISTA VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

_____

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALMERINDA SENHORINHO BATISTA VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO V - DECLARAÇÃO – (modelo)

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG n° _____ UF: ____/___, e inscrito(a) no CPF n° ____, residente à ___, n° __, Cidade _____, **DECLARO**, para fins de contratação junto a Prefeitura de Teixeirópolis-RO, que **NÃO**sou integrante do Grupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19, conforme especifica o inciso IV do §1º do Artigo 2° do Decreto n° 25.470 de 21 de outubro de 2020 do Governo do Estado de Rondônia.

__(Local)_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Candidato(a)

Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2021.

ALMERINDA SENHORINHO BATISTA VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F729B078

